



ISSN 2176-6797

# P L A N O A N U A L D E O U T O R G A F L O R E S T A L 2 0 1 7

Brasília – DF



Interior da Floresta  
Amazônica.  
Foto: Arquivo de imagens SFB.



ISSN 2176-6797

# PLANO ANUAL DE OUTORGA FLORESTAL 2017

Brasília – DF  
Julho de 2016

Brasil. Ministério do Meio Ambiente. Serviço Florestal Brasileiro.  
Plano anual de outorga florestal 2017 / Ministério do Meio Ambiente,  
Serviço Florestal Brasileiro. – Brasília: SFB, 2016.  
116 p. : Il.; 30 cm

ISSN 2176-6797

1. Florestas públicas. 2. Concessão florestal. 3. Manejo florestal.
4. Licitação. 5. Outorga florestal. 6. Florestas nacionais. 7. Área de proteção ambiental.
8. Unidade de manejo florestal.

Michel Temer | **Presidente da República**  
José Sarney Filho | **Ministro de Estado do Meio Ambiente**  
Marcelo Cruz | **Secretário Executivo do  
Ministério do Meio Ambiente**  
Raimundo Deusdará Filho | **Diretor Geral do Serviço Florestal Brasileiro**

Humberto Mesquita | **Equipe Técnica Responsável**  
José Humberto Chaves  
Marcelo de Macedo Reis  
Marcos Alexandre Bauch  
Mario Adilson Germi  
Mario Bastos Pereira Rego  
Nilton Reis Batista Junior

Marcus Vinicius da Silva Alves | **Revisão**

Conceito Comunicação Integrada | **Projeto Gráfico**

Débora Silva Carvalho | **Diagramação**

Arquivo de Imagens – SFB | **Foto da Capa**



Copas das árvores da Floresta  
Amazônica, no Pará.  
Foto: Arquivo de imagens SFB.

# RESUMO EXECUTIVO

O Plano Anual de Outorga Florestal (PAOF) da União para o ano de 2017 tem como objetivo selecionar e descrever as Florestas Públicas Federais (FPF) habilitadas para concessão, no período de janeiro a dezembro de 2017, considerando a convergência e o alinhamento com outras políticas públicas da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

O PAOF 2017 foi elaborado com base no Cadastro Nacional de Florestas Públicas (CNFP), que, em novembro de 2015, registrava aproximadamente 310 milhões de hectares de Florestas Públicas cadastradas – cerca de 224 milhões de hectares de Florestas Públicas Federais, 86 milhões de hectares de Florestas Públicas Estaduais e 315 mil hectares de Florestas Públicas Municipais.

As Florestas Públicas do Brasil estão localizadas nos diferentes biomas e regiões do país. No entanto, a maior parte (90%) encontra-se no Bioma Amazônia. São compostas por Terras Indígenas (TI) (36%), Glebas Arrecadadas pela União ou Estados ainda não destinadas (23%), Unidades de Conservação (UCs) Federais (19%), Florestas Públicas Estaduais destinadas (16%), Áreas de Uso Comunitário (4%) e Áreas Militares (1%).

Dentre os 310 milhões de hectares de Florestas Públicas, a seleção de áreas para concessão florestal observa, entre outros critérios, os impedimentos e as restrições legais. Nesse sentido, foram excluídos 99,4% dessas áreas, especialmente, Terras Indígenas, Unidades de Proteção Integral e Áreas de Uso Comunitário. Como resultado final do processo de seleção de áreas passíveis de concessão florestal em 2017, este PAOF torna elegível para concessão, aproximadamente, 1,81 milhão de hectares de Florestas Públicas Federais, distribuídos em nove Florestas Nacionais e uma área destacada de gleba não destinada, com interesse do Serviço



Fauna nativa em UMF  
concedida.  
Foto: Arquivo de imagens SFB.

Florestal Brasileiro (SFB) para destinação direta. Essas áreas estão localizadas em quatro estados da Federação: Amazonas, Amapá, Pará e Rondônia.

O processo de elaboração do PAOF considerou iniciativas de grande valor estratégico, como o Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm) e o Macrozoneamento Ecológico-Econômico da Amazônia Legal, entre outros. Além disso, aspectos importantes relativos a outras concessões e políticas setoriais foram considerados neste Plano, tais como: mineração, petróleo e gás, infraestrutura, energia e água. Ademais, o PAOF apresenta a manifestação formal da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), em cumprimento à Lei no 11.284/2006.

O Plano Anual de Outorga Florestal para o ano de 2017 estabelece os critérios de acesso às concessões florestais por pessoas jurídicas de micro, pequeno e médio portes, como forma de promover a equidade na política de gestão de Florestas Públicas no Brasil.

Instituído pela Lei no 11.284/2006, Lei de Gestão de Florestas Públicas (LGFP), para fundamentalmente, descrever as Florestas Públicas a serem submetidas ao processo de concessão florestal no ano em que vigorar, o PAOF apresenta-se como um instrumento de planejamento das ações da União voltadas à produção florestal sustentável por meio da concessão de Florestas Públicas, naturais ou plantadas, para a exploração de recursos madeireiros, não madeireiros e serviços.

No âmbito federal, o PAOF é elaborado e proposto pelo Serviço Florestal Brasileiro e definido e aprovado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA). A elaboração do PAOF obedece aos dispositivos legais e formais de consultas aos órgãos e entidades de governo, mas também leva em consideração a participação direta da sociedade, promovendo reuniões técnicas e submetendo a minuta do documento à consulta pública na internet.

# Lista de Siglas

- ANA** – Agência Nacional de Águas
- ANEEL** – Agência Nacional de Energia Elétrica
- ANP** – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
- ANTAQ** – Agência Nacional de Transportes Aquaviários
- ANTT** – Agência Nacional de Transportes Terrestres
- APA** – Área de Proteção Ambiental
- APLs** – Arranjos Produtivos Locais
- ARIE** – Área de Relevante Interesse Ecológico
- CDN** – Conselho de Defesa Nacional
- CGFLOP** – Comissão de Gestão de Florestas Públicas
- CNFP** – Cadastro Nacional de Florestas Públicas
- CONAMA** – Conselho Nacional do Meio Ambiente
- DAP** – Diâmetro à Altura do Peito
- Detex** – Detecção de Exploração Seletiva
- DNIT** – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
- DNPM** – Departamento Nacional de Produção Mineral
- DOU** – Diário Oficial da União
- ESEC** – Estação Ecológica
- FLONA** – Floresta Nacional
- FNDF** – Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal
- FNMA** – Fundo Nacional de Meio Ambiente
- FNMC** – Fundo Nacional de Mudança Climática
- FP** – Floresta Pública
- FPA** – Floresta Pública Federal do Tipo A
- FPB** – Floresta Pública Federal do Tipo B
- FPF** – Floresta Pública Federal
- GEINF** – Gerência Executiva de Informações Florestais
- IBAMA** – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
- IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- ICMBio** – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
- IDH** – Índice de Desenvolvimento Humano
- IIRSA** – Iniciativa para a Integração da Infraestrutura Regional Sul-Americana
- Imazon** – Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia
- Incra** – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
- Inmetro** – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
- ITTO** – *International Tropical Timber Organization* (Organização Internacional de Madeiras Tropicais)
- LGFP** – Lei de Gestão de Florestas Públicas
- MacroZEE** – Macrozoneamento Ecológico-Econômico
- MDA** – Ministério do Desenvolvimento Agrário
- MDIC** – Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
- MFS** – Manejo Florestal Sustentável
- MIS** – *Market Information Service* (Sistema de Informações sobre Mercados)
- MMA** – Ministério do Meio Ambiente
- MONA** – Monumento Natural
- MPEG** – Museu Paraense Emílio Goeldi
- Oema** – Órgão Estadual do Meio Ambiente
- PAAR** – Plano Anual de Aplicação Regionalizada

**PAC** – Plano de Aceleração do Crescimento  
**PAE** – Projeto de Assentamento Agroextrativista  
**PAF** – Projeto de Assentamento Florestal  
**PAOF** – Plano Anual de Outorga Florestal  
**PARNA** – Parque Nacional  
**PAS** – Plano Amazônia Sustentável  
**PDFF** – Programa de Promoção do Desenvolvimento da Faixa de Fronteira  
**PDS** – Projeto de Desenvolvimento Sustentável  
**PERH-MDA** – Plano Estratégico de Recursos Hídricos dos Afluentes da Margem Direita do Rio Amazonas-Ministério do Desenvolvimento Agrário  
**PERH** – Plano Estratégico de Recursos Hídricos da Bacia Amazônica - Afluentes da Margem Direita do Rio Amazonas  
**PEVS** – Produção da Extração Vegetal e da Silvicultura  
**PFNM** – Produto Florestal Não Madeireiro  
**PMFS** – Plano de Manejo Florestal Sustentável  
**PMI** – Procedimento de Manifestação de Interesse  
**PMVA** – Produto de Maior Valor Agregado  
**PNDR** – Política Nacional de Desenvolvimento Regional  
**PNF** – Programa Nacional de Florestas  
**PNLT** – Plano Nacional de Logística e Transportes  
**PNRH** – Política Nacional de Recursos Hídricos  
**PNV** – Plano Nacional de Viação  
**PPA** – Plano Plurianual  
**PPCDAm** – Plano de Ação para a Preservação e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal  
**Probio** – Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira  
**RDS** – Reserva de Desenvolvimento Sustentável  
**REBIO** – Reserva Biológica  
**RESEX** – Reserva Extrativista  
**RF** – Reserva de Fauna  
**RPPN** – Reserva Particular do Patrimônio Natural  
**RVS** – Refúgio de Vida Silvestre  
**SCS** – Secretaria de Comércio e Serviços do MDIC  
**Secex** – Secretaria de Comércio Exterior do MDIC  
**SEMA** – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
**SFB** – Serviço Florestal Brasileiro  
**Sisflora** – Sistema de Cadastro, Comercialização e Transporte de Produtos Florestais  
**SISNAMA** – Sistema Nacional do Meio Ambiente  
**SNGRH** – Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos  
**SNUC** – Sistema Nacional de Unidades de Conservação  
**SPU** – Secretaria do Patrimônio da União  
**TI** – Terra Indígena  
**UC** – Unidade de Conservação  
**UF** – Unidade da Federação  
**UHE** – Usina Hidroelétrica  
**UMF** – Unidade de Manejo Florestal  
**UTE** – Centrais Termoeletricas  
**UT** – Unidade Territorial  
**ZEE** – Zoneamento Ecológico-Econômico

# Lista de Figuras

<b>Figura 1:</b> Florestas Públicas do Brasil (novembro/2015) .....	18
<b>Figura 2:</b> Distribuição das Florestas Públicas Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal identificadas no CNFP (novembro/2015) .....	24
<b>Figura 3:</b> Proporção de Florestas Públicas Federais e Estaduais e demais áreas no território brasileiro nos anos de 2013 a 2015 (em milhões de ha) .....	26
<b>Figura 4:</b> Distribuição das Florestas Públicas Federais e Estaduais inseridas no CNFP em 2014 e 2015 .....	26
<b>Figura 5:</b> Classificação das Florestas Públicas do Brasil .....	27
<b>Figura 6:</b> Distribuição das Florestas Públicas Federais, segundo sua classificação de destinação .....	29
<b>Figura 7:</b> Área total de FPF passíveis de concessão de 2009 a 2017 (milhões de ha) .....	31
<b>Figura 8:</b> Proporção das Unidades de Conservação em relação ao total de Florestas Públicas Federais (milhões de ha e em %) .....	32
<b>Figura 9:</b> Proporção das Unidades de Conservação de Proteção Integral e Unidades de Conservação de Uso Sustentável (Federais) .....	33
<b>Figura 10:</b> Volume de toras extraído pelas concessionárias da FLONA de Jamari, de 2011 a 2015 (mil m <sup>3</sup> ) .....	37
<b>Figura 11:</b> Volume de toras extraído pelas concessionárias da FLONA de Saracá-Taquera, de 2011 a 2015 (mil m <sup>3</sup> ) .....	38
<b>Figura 12:</b> Volume de toras extraído pelas concessionárias da FLONA de Jacundá em 2014 e 2015 (mil m <sup>3</sup> ) .....	38
<b>Figura 13:</b> Volume de toras extraído pelas concessionárias da FLONA de Saracá-Taquera - Lote Sul em 2015 (mil m <sup>3</sup> ) .....	39
<b>Figura 14:</b> Arrecadação proveniente das UMFs sob concessão, de 2011 a 2015 (mil R\$) .....	39
<b>Figura 15:</b> Florestas Públicas Federais passíveis de concessão florestal em 2017 e detalhamento das áreas localizadas na faixa de fronteira .....	52
<b>Figura 16:</b> Evolução da produção e do preço da madeira em tora, oriunda de florestas nativas da Amazônia Legal, de 1995 a 2014 .....	60
<b>Figura 17:</b> Preços médios de tora no mercado interno .....	61
<b>Figura 18:</b> Preços médios de madeira serrada no mercado interno .....	62
<b>Figura 19:</b> Valor médio dos principais PFNMs no período de 2010 a 2014 (mil R\$/toneladas) .....	64

# Lista de Tabelas

<b>Tabela 1:</b> Distribuição das Florestas Públicas identificadas no CNFP nos biomas e regiões do país (em ha).....	25
<b>Tabela 2:</b> Área de FPF indicadas nos PAOFs (em milhões de ha).....	29
<b>Tabela 3:</b> Florestas Públicas Federais por região, estado e situação (em ha) .....	30
<b>Tabela 4:</b> Florestas Públicas Federais destinadas a Unidades de Conservação de Proteção Integral.....	33
<b>Tabela 5:</b> Florestas Públicas Federais destinadas a Unidades de Conservação de Uso Sustentável .....	34
<b>Tabela 6:</b> Área estimada de Florestas Comunitárias Federais, estimada pelo CNFP de 2015 .....	34
<b>Tabela 7:</b> Informações sobre datas, contratos e concessionários nas diferentes UMFs .....	36
<b>Tabela 8:</b> Lista de Florestas Públicas Federais com detalhamento das áreas passíveis de concessão florestal no ano de 2017 .....	50
<b>Tabela 9:</b> Áreas de Florestas Públicas Federais passíveis de concessão no ano de 2017 e respectivos municípios de localização .....	53
<b>Tabela 10:</b> Produção de toras e valor da produção nos estados da Amazônia Legal em 2014 .....	60
<b>Tabela 11:</b> Estimativa da produção de madeira nas Florestas Públicas Federais passíveis de concessão em 2017 .....	63
<b>Tabela 12:</b> Produção extrativista e valor gerado dos principais produtos florestais não madeireiros na Amazônia Legal em 2014.....	65
<b>Tabela 13:</b> Quantidade e situação dos Processos Minerários Interferentes por Gleba e Flona .....	66
<b>Tabela 14:</b> Trechos viários ressaltados pelo Ministério dos Transportes, relacionados ao PAC, PNLT e PIL, com influência no PAOF 2017 .....	68
<b>Tabela 15:</b> Classes de tamanho e áreas das UMFs para concessões de produtos madeireiros na Amazônia .....	81
<b>Tabela 16:</b> Ações e estimativas de recursos financeiros para 2017 .....	86
<b>Tabela 17:</b> Previsão de recursos humanos e financeiros para fiscalização e monitoramento – Exercício de 2017.....	88

# Sumário

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	17
<b>1.1</b>	<b>A CONCESSÃO DE FLORESTAS PÚBLICAS E O MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL</b>	19
<b>1.2</b>	<b>OBJETIVOS DO PAOF</b>	21
<b>2</b>	<b>AS FLORESTAS PÚBLICAS BRASILEIRAS</b>	23
<b>2.1</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO DAS FLORESTAS PÚBLICAS NO BRASIL</b>	24
<b>2.2</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DAS FLORESTAS PÚBLICAS BRASILEIRAS</b>	27
<b>2.3</b>	<b>AS FLORESTAS PÚBLICAS FEDERAIS</b>	29
<b>2.3.1</b>	<b>Florestas Públicas Federais destinadas a Unidades de Conservação</b>	31
<b>2.3.2</b>	<b>Florestas Públicas Federais destinadas para uso comunitário</b>	34
<b>2.3.3</b>	<b>Florestas Públicas Federais sob concessão</b>	35
<b>3</b>	<b>FLORESTAS PÚBLICAS FEDERAIS PARA CONCESSÃO</b>	41
<b>3.1</b>	<b>METODOLOGIA UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DAS ÁREAS</b>	41
<b>3.2</b>	<b>FLORESTAS PÚBLICAS FEDERAIS PASSÍVEIS DE CONCESSÃO</b>	49
<b>3.3</b>	<b>CARACTERIZAÇÃO DAS FLORESTAS PÚBLICAS FEDERAIS PASSÍVEIS DE CONCESSÃO FLORESTAL NO ANO DE 2017 E DAS REGIÕES DE PRODUÇÃO FLORESTAL</b>	53
<b>3.3.1</b>	<b>Infraestrutura</b>	53
<b>3.3.2</b>	<b>Produção Florestal na Amazônia Legal</b>	59
<b>3.3.2.1</b>	<b>Produtos florestais madeireiros</b>	59
<b>3.3.2.2</b>	<b>Produtos florestais não madeireiros</b>	63
<b>3.4</b>	<b>ANÁLISE ESTRATÉGICA DAS ÁREAS FLORESTAIS QUE PODERÃO SER LICITADAS PARA CONCESSÃO EM 2017</b>	65
<b>3.4.1</b>	<b>Convergência com concessões de outros setores</b>	65
<b>3.4.1.1</b>	<b>Mineração</b>	66
<b>3.4.1.2</b>	<b>Petróleo, gás natural e biocombustíveis</b>	67
<b>3.4.1.3</b>	<b>Infraestrutura - rodovias, ferrovias, hidrovias e portos</b>	67
<b>3.4.1.4</b>	<b>Energia</b>	68
<b>3.4.1.5</b>	<b>Outorga de águas</b>	68
<b>3.4.2</b>	<b>Políticas Setoriais Relacionadas à Concessão Florestal</b>	69
<b>4.</b>	<b>CONSULTAS PRÉVIAS E MANIFESTAÇÕES</b>	75
<b>5.</b>	<b>PAOFs DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS</b>	79
<b>6.</b>	<b>MECANISMOS DE ACESSIBILIDADE</b>	81
<b>7.</b>	<b>ATIVIDADES E RECURSOS PREVISTOS PARA 2017</b>	85
<b>7.1</b>	<b>Ações e recursos previstos para o período de vigência do PAOF 2017</b>	85
<b>7.2</b>	<b>Previsão de recursos humanos e financeiros para fiscalização e monitoramento</b>	87
	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>	91
	<b>ANEXO 1: Detalhamento das FPF passíveis de concessão no ano de 2017</b>	96
	Floresta Nacional de Itaituba I	97
	Floresta Nacional de Itaituba II	98
	Floresta Nacional do Amana	99
	Floresta Nacional de Caxiuanã	100

Floresta Nacional de Crepori .....	101
Floresta Nacional de Jacundá .....	102
Floresta Nacional do Trairão .....	103
Área destacada da Gleba Curuquetê .....	104
Floresta Nacional de Humaitá .....	105
<b>ANEXO 2: Glossário</b> .....	106



Floresta Nacional do Jamari,  
Rondônia.  
Foto: Arquivo de imagens SFB.

# 1

## INTRODUÇÃO

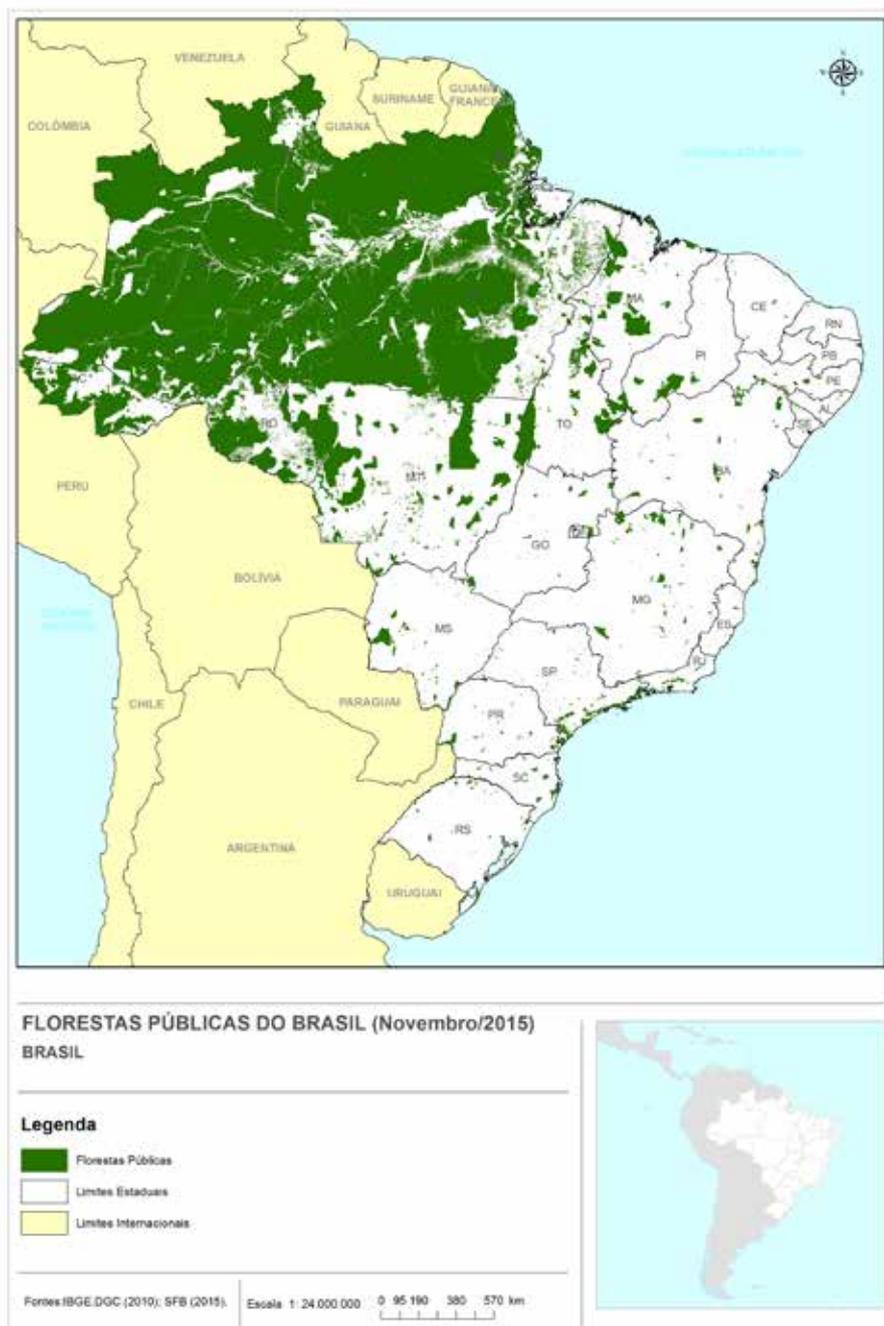
A Lei nº 11.284, de 02 de março de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.063/2007, tem por objetivo promover a produção sustentável das florestas pertencentes à União, aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, fomentando o acesso a essas áreas e gerando benefícios sociais e ambientais.

O Plano de Outorga Florestal – PAOF, instituído por essa Lei, apresenta a descrição de todas as Florestas Públicas Federais – FPF a serem submetidas a processos de concessão no ano em que vigorar. Na esfera federal, cabe ao Serviço Florestal Brasileiro – SFB elaborar esse documento e ao Ministério do Meio Ambiente – MMA, como poder concedente, defini-lo.

Este Plano possibilita que a sociedade conheça, com antecedência, as Florestas Públicas Federais passíveis de concessão no período da sua vigência, permitindo também que potenciais interessados em concorrer aos processos de concessão, possam se planejar com antecedência.

A seleção das Florestas Públicas, naturais ou plantadas, é realizada a partir do Cadastro Nacional de Florestas Públicas<sup>1</sup> – CNFP. No ano de 2015, o CNFP registrou um total de 310,7 milhões de hectares distribuídos em Florestas Públicas Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, como representado na Figura 1.

**FIGURA 1:** Florestas Públicas do Brasil (novembro/2015).



<sup>1</sup> O Cadastro Nacional de Florestas Públicas foi regulamentado pela Resolução nº 02/2007 do Serviço Florestal Brasileiro. O CNFP encontra-se acessível no endereço <http://www.florestal.gov.br>

## 1.1 A Concessão de Florestas Públicas e o Manejo Florestal Sustentável

A concessão florestal representa um dos três modelos para a gestão das Florestas Públicas brasileiras, previstas na Lei nº 11.284/2006. Esse modelo permite que a Administração Pública delegue às pessoas jurídicas, selecionadas por licitação, o direito de realizar o Manejo Florestal Sustentável – MFS em FPF para a produção de produtos florestais madeireiros, não madeireiros e serviços florestais nas Unidades de Manejo Florestal – UMF<sup>2</sup>. Os concessionários pagam ao governo quantias que variam em função da proposta de preço apresentada durante o processo de concorrência pública.

É importante salientar que a titularidade da terra permanece pública, sob gestão do governo, durante todo período da concessão. Além disso, fica vedada a concessão de direitos de i) exploração do patrimônio genético; ii) exploração de recursos minerais; iii) exploração de recursos pesqueiros e da fauna silvestre e; iv) comercialização de créditos de carbono.

O Manejo Florestal Sustentável, através do Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS, é a atividade legalmente permitida para a exploração de florestas tropicais e é definido pela Lei de Gestão de Florestas Públicas em seu artigo 3º, inciso VI, como a “administração da floresta para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema, objetivo do manejo, e, considerando-se cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras, de múltiplos produtos e subprodutos não madeireiros, bem como a utilização de outros bens e serviços de natureza florestal”. Essa prática apresenta como amparo legal o Decreto 5.975/2006, as Instruções Normativas MMA 04 e 05/2006 e a Resolução do CONAMA 406/2009.

O PMFS orienta a exploração de cada Unidade de Manejo e deve ser elaborado pelo concessionário e aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, requisitos indispensáveis para início das operações de manejo da UMF em questão. Esse documento deve conter a caracterização do meio físico e biológico, as técnicas de exploração adequadas, a intensidade de exploração, o ciclo de corte, entre outros. É importante salientar que apenas uma porção da UMF é manejada anualmente, respeitando o ciclo de corte estabelecido no PMFS.

---

<sup>2</sup> A Unidade de Manejo Florestal é definida pela Lei 11.284/2006 como o perímetro definido a partir de critérios técnicos, socioculturais, econômicos e ambientais, localizado em florestas públicas, objeto de um Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS, podendo conter áreas degradadas para fins de recuperação por meio de plantios florestais.



Pátio de toras.  
Foto: Arquivo de imagens SFB.

## 1.2 Objetivos do PAOF

O PAOF tem como objetivo selecionar e descrever as Florestas Públicas Federais passíveis de concessão no ano em que vigorar, conforme determinam os artigos 10 e 11 da Lei nº 11.284/2006 e os artigos 19, 20, 21, 22, 23 e 24 do Decreto nº 6.063/2007, considerando a convergência e o alinhamento com outras políticas públicas da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.



Foto aérea da Floresta  
Amazônica.  
Foto: Arquivo de imagens SFB.

# 2

## AS FLORESTAS PÚBLICAS BRASILEIRAS

O Brasil abriga a segunda área florestal do mundo, com 463 milhões de hectares de florestas naturais e plantadas, o que representa 54,4% do território nacional (SFB, 2013). Do total de florestas existentes no país, 67% são representadas pelas Florestas Públicas, identificadas pelo CNFP em 2015. Essas florestas são definidas segundo a Lei nº 11.284/2006 como “florestas, naturais ou plantadas, localizadas nos diversos biomas brasileiros, em bens sob o domínio da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal ou das entidades da administração indireta”. A localização das Florestas Públicas brasileiras e a sua classificação estão disponíveis no CNFP, permitindo o estudo e a seleção das áreas passíveis de concessão florestal.

Esse capítulo apresenta uma visão geral sobre as Florestas Públicas consideradas durante o processo de elaboração do PAOF 2017. Tais informações facilitarão a compreensão da metodologia adotada para a seleção das Florestas Públicas onde serão implantadas as UMFs para concessão.

## 2.1 Distribuição das Florestas Públicas no Brasil

Em 2015, o CNFP identificou 310.704.824 milhões de hectares de Florestas Públicas Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, localizadas nos diferentes biomas brasileiros e regiões do país, representando 36,5% do território nacional, conforme observado na Figura 2.

**FIGURA 2:** Distribuição das Florestas Públicas Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal identificadas no CNFP (novembro/2015).



Conforme observado na Tabela 1, as Florestas Públicas se concentram no Bioma Amazônia, com aproximadamente 279 milhões de hectares, o que representa 90% do total de florestas mapeadas pelo CNFP no ano de 2015. O segundo bioma com maior área de Florestas Públicas cadastradas é o Cerrado com 24 milhões de hectares.

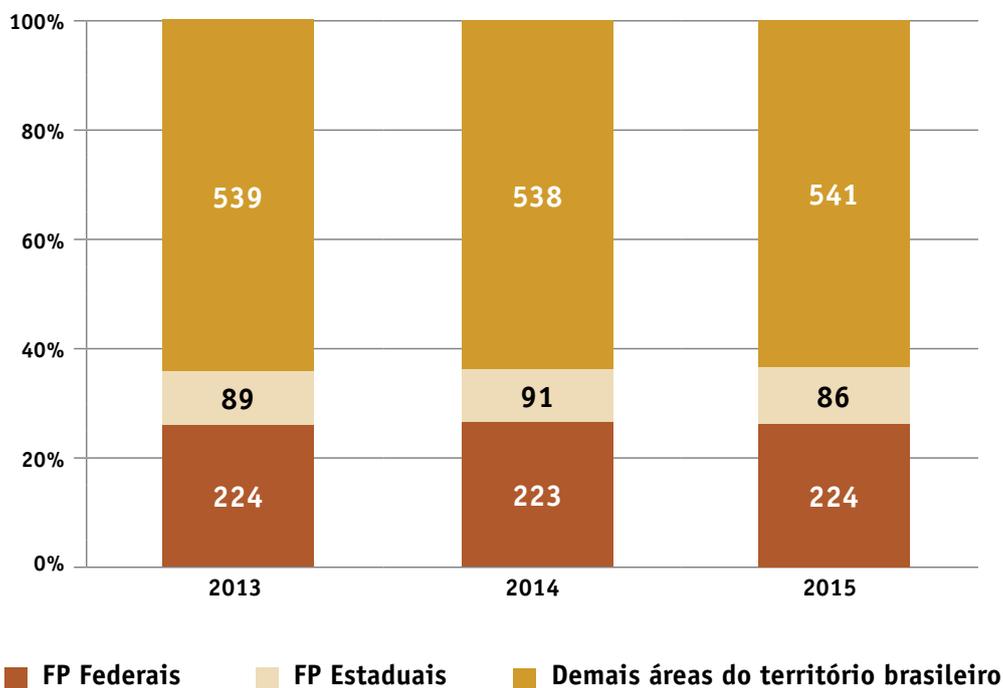
**TABELA 1:** Distribuição das Florestas Públicas identificadas no CNFP nos biomas e regiões do país (em ha).

Biomas	Regiões					Total
	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	
Amazônia	266.886.125	1.450.259	10.954.091			<b>279.290.475</b>
Caatinga		2.335.000		372.379		<b>2.707.379</b>
Cerrado	10.066.543	3.675.772	9.458.240	925.365	2.431	<b>24.128.351</b>
Mata Atlântica		490.882	230.862	1.784.546	1.149.925	<b>3.656.215</b>
Pampa					277.938	<b>277.938</b>
Pantanal			644.466			<b>644.466</b>
<b>Total</b>	<b>276.952.668</b>	<b>7.951.913</b>	<b>21.287.659</b>	<b>3.082.290</b>	<b>1.430.294</b>	<b>310.704.824</b>

Fonte: SFB (2015).

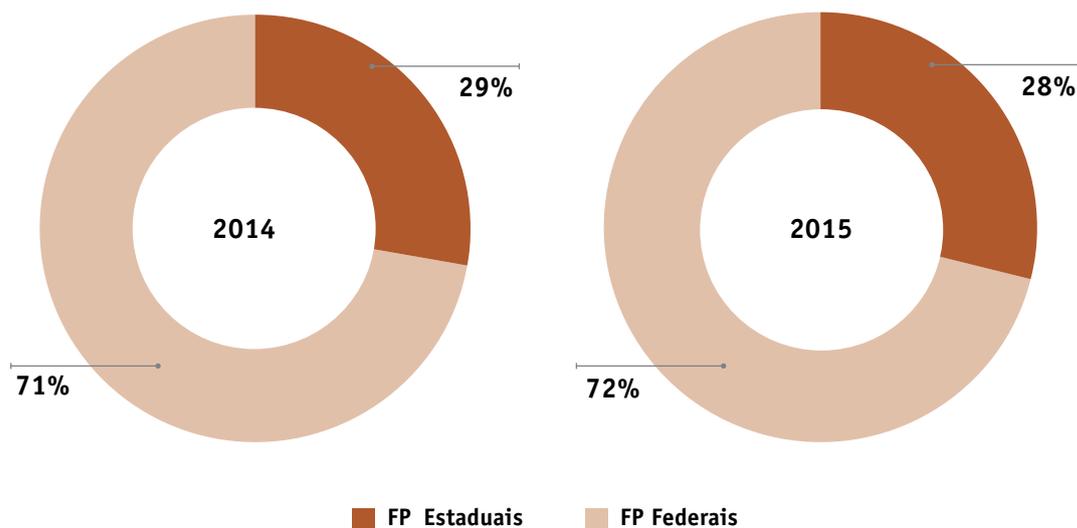
No ano de 2015 houve um decréscimo de quatro milhões de hectares de Florestas Públicas em relação ao ano de 2014, conforme observado na Figura 3. No mesmo intervalo de tempo, as Florestas Públicas Estaduais apresentaram uma diminuição de cinco milhões de hectares, já as Florestas Públicas Federais apresentaram um aumento de um milhão de hectares, representando uma variação negativa de 1% e um aumento de 1%, respectivamente, conforme observado na Figura 4. Essas informações apresentam variações ao longo dos anos, pois o CNFP representa um sistema dinâmico e os Órgãos responsáveis por esses dados estão constantemente atualizando, corrigindo e tornando seus dados mais precisos.

**FIGURA 3:** Proporção de Florestas Públicas Federais, Estaduais e demais áreas no território brasileiro nos anos de 2013 a 2015 (em milhões de ha).



Fonte: SFB (2015).

**FIGURA 4:** Distribuição das Florestas Públicas Federais e Estaduais inseridas no CNFP em 2014 e 2015.



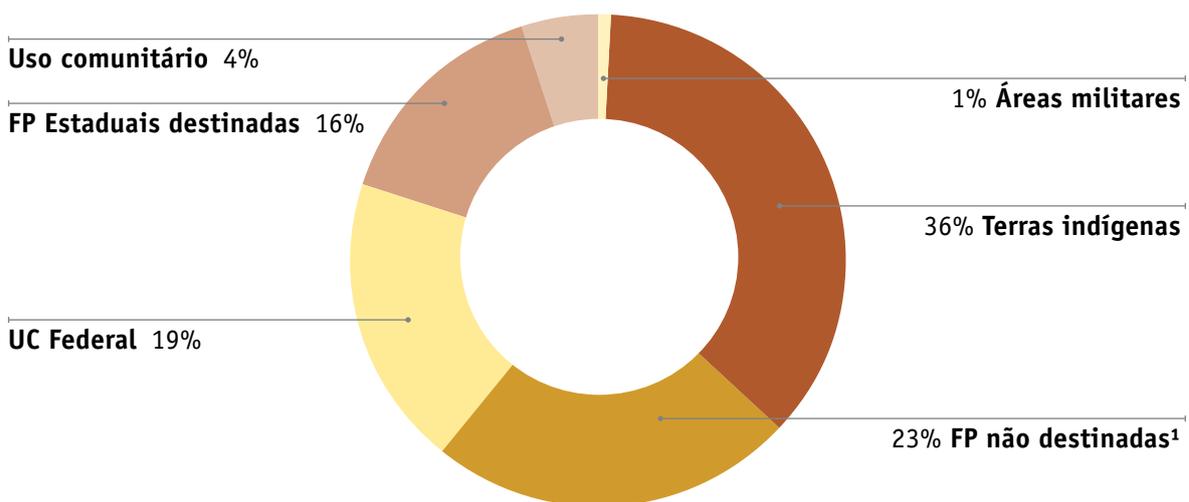
Fonte: SFB (2015).

As Florestas Municipais representavam em 2015, aproximadamente, 315 mil hectares tendo um decréscimo de 77 mil hectares em relação ao ano anterior. A Região Norte representa 65% do total das Florestas Públicas Municipais presentes no CNFP.

## 2.2 Classificação das Florestas Públicas Brasileiras

As Florestas Públicas cadastradas estão classificadas em Terras Indígenas (TI) (36%), Glebas Arrecadadas pela União ou Estados ainda não destinadas (23%), Unidades de Conservação (UCs) Federais (19%), Florestas Públicas Estaduais destinadas (16%), Áreas de Uso Comunitário (4%) e Áreas Militares (1%), conforme ilustrado na Figura 5.

**FIGURA 5:** Classificação das Florestas Públicas do Brasil.



Fonte: SFB (2015).

Nota: <sup>1</sup> Florestas Públicas Federais e Estaduais não destinadas.

É importante destacar que a porcentagem de áreas de florestas de Uso Comunitário (4%), apresentada na Figura 5, se refere a Projetos de Desenvolvimento Sustentável (PDS), Projetos de Assentamento Agroextrativista (PAE) e Projetos de Assentamento Florestal (PAF).



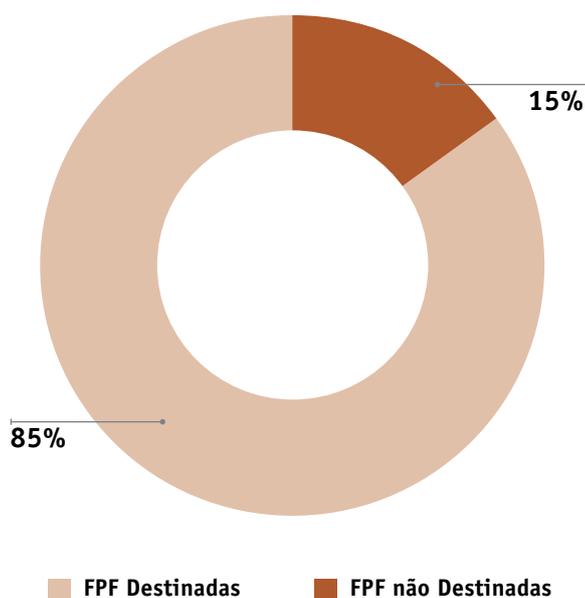
Detalhe no tronco de uma árvore da Floresta Amazônica.  
Foto: Arquivo de imagens SFB.

## 2.3 As Florestas Públicas Federais

As Florestas Públicas Federais são classificadas pelo CNFP como florestas do tipo A e B. As Florestas Públicas Federais do tipo A apresentam destinação e dominialidade específicas definidas pela União e têm a função de proteção e conservação ambiental, produção sustentável e uso comunitário por grupos sociais. Já as Florestas Públicas Federais do tipo B são as florestas localizadas em áreas arrecadadas pelo Poder Público, mas que ainda não possuem uso específico.

Do total de 224,24 milhões de hectares de Florestas Públicas Federais, 85% são de FPF destinadas e 15% são de FPF não destinadas (Figura 6). O CNFP, ao longo de 7 anos, registrou-se aumento de aproximadamente 13 milhões de hectares nas áreas de Florestas Públicas Federais destinadas (Tabela 2).

**FIGURA 6.** Distribuição das Florestas Públicas Federais, segundo sua classificação de destinação.



Fonte: SFB (2015).

**TABELA 2:** Área de FPF indicadas nos PAOFs (em milhões de ha).

Florestas Públicas Federais	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
FPF Destinadas	176,58	177,39	183,36	186,54	187,65	190,26	189,72
FPF não Destinadas	36,07	36,07	38,30	39,20	36,21	32,60	34,52
<b>Total</b>	<b>212,64</b>	<b>213,45</b>	<b>221,66</b>	<b>225,74</b>	<b>223,85</b>	<b>222,86</b>	<b>224,24</b>

Fonte: SFB (2015); PAOFs (2011 a 2017).

Em relação à distribuição das FPFs nas regiões brasileiras, é possível observar que a região Norte, de acordo com a Tabela 3, concentra as maiores áreas de Florestas Públicas Federais do Brasil com aproximadamente 196 milhões de hectares, representando 87,4% das FPFs.

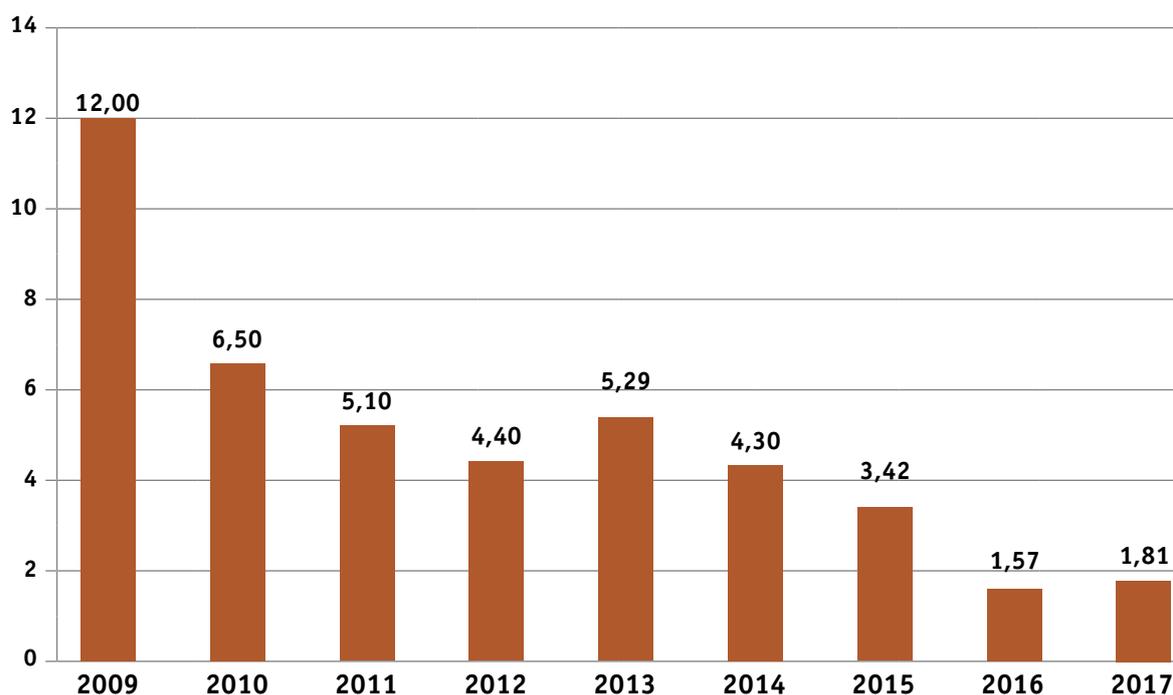
**TABELA 3:** Florestas Públicas Federais por região, estado e situação (em ha).

Estado	FPF destinadas	FPF não destinadas	Total
<b>Norte</b>	<b>164.273.370</b>	<b>31.820.048</b>	<b>196.093.418</b>
AC	6.942.966	448.410	7.391.376
AM	70.874.662	15.567.732	86.442.394
AP	7.552.377	1.372.973	8.925.350
PA	55.550.771	7.531.165	63.081.936
RO	7.454.331	2.831.284	10.285.615
RR	12.534.324	3.139.904	15.674.228
TO	3.363.939	928.580	4.292.519
<b>Nordeste</b>	<b>6.836.488</b>	<b>317.450</b>	<b>7.153.938</b>
AL	72.777	-	72.777
BA	1.442.247	-	1.442.247
CE	95.482	-	95.482
MA	3.481.746	256.742	3.738.488
PB	38.761	-	38.761
PE	321.494	-	321.494
PI	1.343.865	60.708	1.404.573
RN	10.029	-	10.029
SE	30.087	-	30.087
<b>Centro Oeste</b>	<b>16.821.275</b>	<b>1.778.694</b>	<b>18.599.969</b>
DF	54.633	-	54.633
GO	382.753	-	382.753
MS	921.960	-	921.960
MT	15.461.929	1.778.694	17.240.623
<b>Sudeste</b>	<b>1.249.746</b>	<b>-</b>	<b>1.249.746</b>
ES	80.691	-	80.691
MG	893.058	-	893.058
RJ	160.734	-	160.734
SP	115.263	-	115.263
<b>Sul</b>	<b>1.152.402</b>	<b>-</b>	<b>1.152.402</b>
PR	541.051	-	541.051
RS	357.064	-	357.064
SC	254.287	-	254.287
<b>Total geral</b>	<b>190.333.281</b>	<b>33.916.192</b>	<b>224.249.473</b>

Fonte: SFB (2015).

A maior parte das áreas selecionadas para compor o PAOF pertence às Florestas Públicas Federais destinadas, classificadas como Floresta Nacional (FLONA), a qual representa uma das categorias de Unidade de Conservação Federal. Algumas áreas não destinadas, mas de interesse para concessão foram contempladas ao longo dos anos, entretanto desde 2015 o PAOF mantém como área não destinada somente a gleba Curuquetê. A Figura 7 apresenta o histórico dessas áreas no período de 2009 a 2016.

**FIGURA 7.** Área total de FPF passíveis de concessão de 2009 a 2017 (milhões de ha).

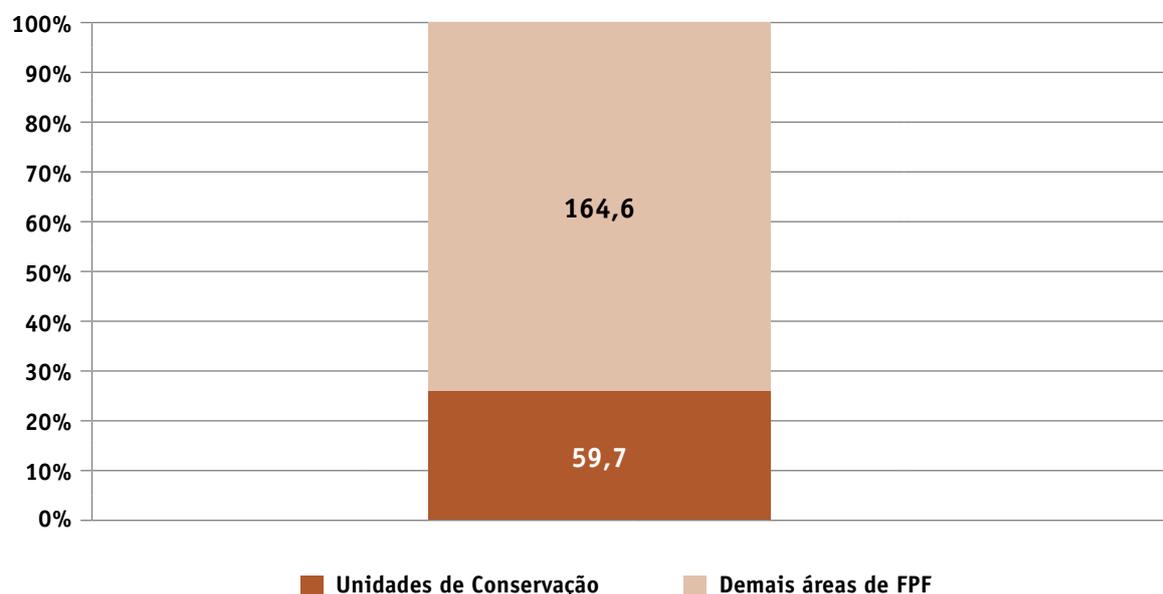


Fonte: SFB (2015).

### 2.3.1 Florestas Públicas Federais destinadas a Unidades de Conservação

As Unidades de Conservação, de acordo com Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC (Lei 9.985/2000) são “espaços territoriais e seus recursos ambientais (...), com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção”. As áreas destinadas às Unidades de Conservação Federais representam 26,6% do total de 224 milhões de hectares de FP Federais, sendo um importante indicador das áreas reservadas à conservação ambiental no país. As demais áreas (164,6 milhões de hectares) são compostas por Terras Indígenas, Áreas de Uso Comunitário (PAE, PDS e PAF) e Áreas Militares (Figura 8).

**FIGURA 8.** Proporção das Unidades de Conservação em relação ao total de Florestas Públicas Federais (milhões de ha e em %).

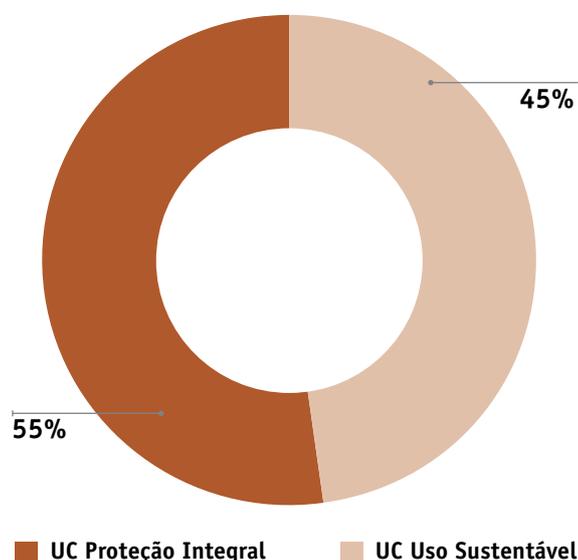


Fonte: SFB (2015).

Toda Unidade de Conservação é regida por diretrizes estabelecidas em seu Plano de Manejo, definido, segundo o SNUC, como o “documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma Unidade de Conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade”. Esse Plano, elaborado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, é a base para a delimitação das UMFs em áreas destinadas à produção florestal.

Conforme observado na Figura 9, as Unidades de Conservação estão distribuídas em Unidades de Proteção Integral e Unidades de Uso Sustentável. As Unidades de Proteção Integral representam 55% das UCs Federais e tem por objetivo, segundo o SNUC, preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais. Já as Unidades de Uso Sustentável, representadas por 45% das UCs Federais, possuem o objetivo de compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.

**FIGURA 9.** Proporção das Unidades de Conservação de Proteção Integral e Unidades de Conservação de Uso Sustentável (Federais).



Fonte: SFB (2015).

Todas as UCs Federais são incluídas no CNFP, com exceção das áreas que admitem parcial ou integralmente a existência de propriedade privada nos seus domínios, tais como:

- Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN);
- Áreas de Proteção Ambiental (APA);
- Áreas de Relevante Interesse Ecológico (ARIE); e
- Refúgios de Vida Silvestre (RVS).

Nesses casos, somente a parcela localizada sobre áreas públicas é inserida no CNFP. Nas Tabelas 4 e 5, são apresentadas as Florestas Públicas Federais que estão destinadas as UCs de Proteção Integral e as UCs de Uso Sustentável segundo o CNFP e o ICMBio.

**TABELA 4:** Florestas Públicas Federais destinadas a Unidades de Conservação de Proteção Integral.

UC Proteção Integral Federal	Quantidade	Área (em ha)
Estação Ecológica (ESEC)	32	7.378.412
Parque Nacional (PARNA)	71	20.290.869
Reserva Biológica (REBIO)	30	3.430.657
Refúgio da Vida Silvestre (RVS)	7	144.644
Monumento Natural (MONA)	3	26.712
<b>Total</b>		<b>31.271.294</b>

Fonte: SFB (2015).

**TABELA 5:** Florestas Públicas Federais destinadas a Unidades de Conservação de Uso Sustentável.

UC Uso Sustentável Federal	Quantidade	Área (em ha)
Área de Proteção Ambiental (APA)	32	1.729.174
Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE)	16	12.563
Floresta Nacional (FLONA)	65	13.018.164
Reserva Extrativista (RESEX)	62	11.867.116
Reserva do Desenvolvimento Sustentável (RDS)	2	102.619
<b>Total</b>		<b>26.729.636</b>

Fonte: SFB (2015).

### 2.3.2 Florestas Públicas Federais destinadas para uso comunitário

As Florestas Públicas Federais destinadas ao Uso Comunitário podem ser utilizadas para a exploração de produtos florestais madeireiros e não madeireiros, desde que obedecidas as regras de utilização estabelecidas em cada categoria e desde que haja o envolvimento das comunidades nessa exploração. A destinação de Florestas Públicas ao uso comunitário é realizada por meio de contratos não onerosos.

Segundo os dados do CNFP, do total de 224,24 milhões de hectares de Florestas Públicas Federais, aproximadamente 138 milhões de hectares são destinadas ao uso comunitário, o que representa 61,7% do total de Florestas Públicas Federais cadastradas no Brasil. A maior proporção dessas áreas está localizada na Amazônia Legal. As florestas públicas destinadas ao uso por comunidades locais são:

- Terras Indígenas;
- Unidades de Conservação de Uso Sustentável (Reserva Extrativista e Reserva de Desenvolvimento Sustentável);
- Projetos de Desenvolvimento Sustentável; e
- Projetos de Assentamentos (Projetos de Assentamento Agroextrativista, Projetos de Assentamento Florestal).

Na Tabela 6 foram listadas as principais categorias de Florestas Públicas Comunitárias e suas respectivas áreas, em âmbito federal.

**TABELA 6:** Área de Florestas Comunitárias Federais, estimada pelo CNFP de 2015.

Áreas de Florestas Comunitárias	Área (ha)
Terra Indígena (TI)	113.070.978
Reserva Extrativista (RESEX)	11.867.116
Reserva do Desenvolvimento Sustentável (RDS)	102.619
Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE), Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS) e Projeto de Assentamento Florestal (PAF)	13.284.583
<b>Total</b>	<b>138.325.296</b>

Fonte: SFB (2015).

### 2.3.3 Florestas Públicas Federais sob concessão

Até Maio de 2016, o SFB apresentava quatorze contratos de concessão em execução que totalizavam, aproximadamente, 842 mil hectares. As Unidades de Manejo Florestal concedidas estão localizadas nas Florestas Nacionais do Jamari e Jacundá, no estado de Rondônia, e nas Florestas Nacionais de Saracá-Taquera, Crepori e Altamira, no estado do Pará, conforme apresentado na Tabela 7.

**TABELA 7:** Informações sobre datas, contratos e concessionários nas diferentes UMFs.

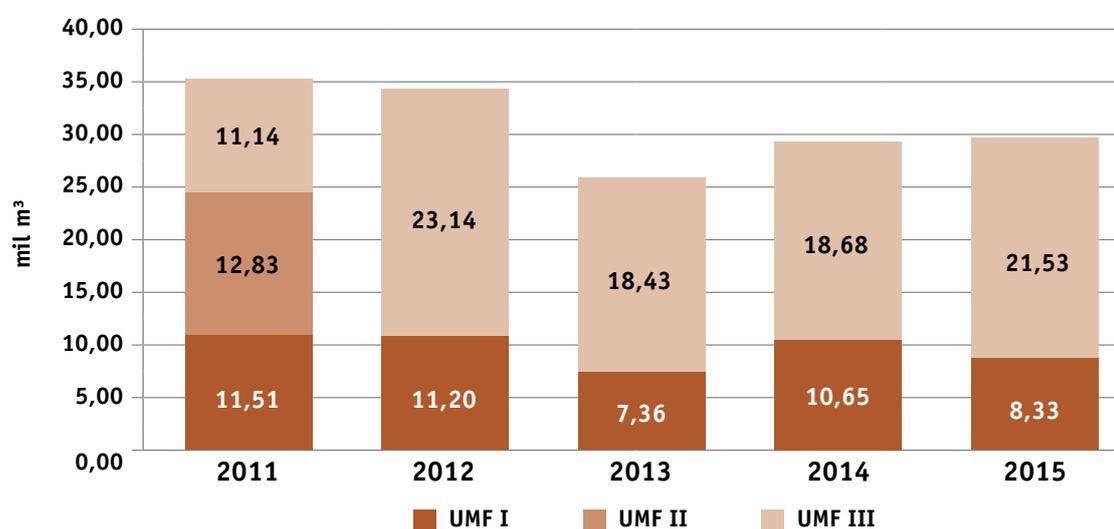
Flona	UMF	Concessionários	Área da UMF (ha)	Número do contrato e data de assinatura	Publicação do contrato no DOU	Início das operações
Jamari (RO) <sup>1</sup>	I	Madeflona	17.176,36	N.º 02/2008 16/10/2008	N.º 207, seção 3, página 117 de 24/10/2008	setembro/10
	III	Amata	46.184,20	N.º 01/2008 30/09/2008	N.º 191, seção 3, página 122 de 2/10/2008	setembro/10
Saracá-Taquera (PA)	II	Ebata	29.769,82	N.º 01/2009 12/08/2010	N.º 218, seção 3, página 138 de 16/11/2010	setembro/12
	III	Golf	18.933,62	N.º 01/2009 12/08/2010	N.º 218, seção 3, página 138 de 16/11/2010	setembro/13
	IA	Ebata	26.898,00	N.º 01/2014 25/03/2014	N.º 62, seção 3, página 159 de 1/04/2014	julho/15
	IB	Samise	59.408,00	N.º 02/2014 25/03/2014	N.º 62, seção 3, página 159 de 1/04/2014	setembro/15
Jacundá (RO)	I	Madeflona	55.014,27	N.º 01/2013 05/06/2013	N.º 119, seção 3, página 164 de 24/06/2013	setembro/14
	II	Madeflona	32.757,96	N.º 02/2013 05/06/2013	N.º 119, seção 3, página 164 de 24/06/2013	outubro/14
Crepori (PA)	II	Brasad´OC	134.148,31	N.º 03/2014 06/06/2014	N.º 116, seção 3, página 163 de 20/06/2014	-
	III	Brasad´OC	59.863,90	N.º 04/2014 06/06/2014	N.º 116, seção 3, página 163, de 20/06/2014	-
Altamira (PA)	I	RRX – Mineração e Serviços	39.073,00	N.º 01/2015 28/04/2015	N.º 85, seção 3, página 158 de 07/05/2015	-
	II	RRX – Mineração e Serviços	112.994,00	N.º 02/2015 28/04/2015	N.º 85, seção 3, página 158 de 07/05/2015	-
	III	Patauá Florestal	98.414,00	N.º 03/2015 28/04/2015	N.º 85, seção 3, página 158 de 07/05/2015	-
	IV	Patauá Florestal	111.436,00	N.º 04/2015 28/04/2015	N.º 85, seção 3, página 158 de 07/05/2015	-
<b>Total</b>			<b>842.071,44</b>			

Fonte: SFB (2016).

Notas: <sup>1</sup> A UMF II, da Flona do Jamari, teve seu contrato rescindido em Dezembro de 2012.

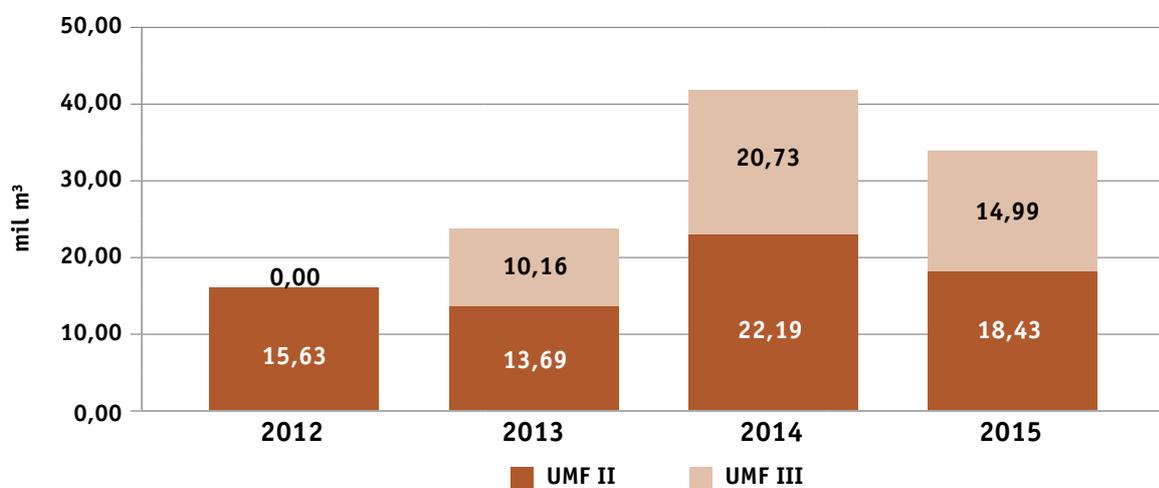
O volume de madeira produzido nas FLONAs pode ser observado nos gráficos das figuras que se seguem. A FLONA do Jamari produziu, no período de 5 (cinco) anos, volume aproximado de 155 mil m<sup>3</sup> (Figura 10). Na FLONA de Saracá-Taquera, entre 2012 e 2015, foram produzidas, aproximadamente, 116 mil m<sup>3</sup> de madeira em tora (Figura 11). O volume de tora produzida na FLONA de Jacundá, nos anos de 2014 e 2015, foi cerca de 70 mil m<sup>3</sup> (Figura 12). A FLONA de Saracá-Taquera – Lote Sul que teve sua produção de madeira em tora iniciada no ano de 2015, totalizou por volta de 14 mil m<sup>3</sup> sendo esta produção inteiramente proveniente da UMF IB (Figura 13).

**FIGURA 10.** Volume de toras extraído pelas concessionárias da FLONA do Jamari, de 2011 a 2015 (mil m<sup>3</sup>).



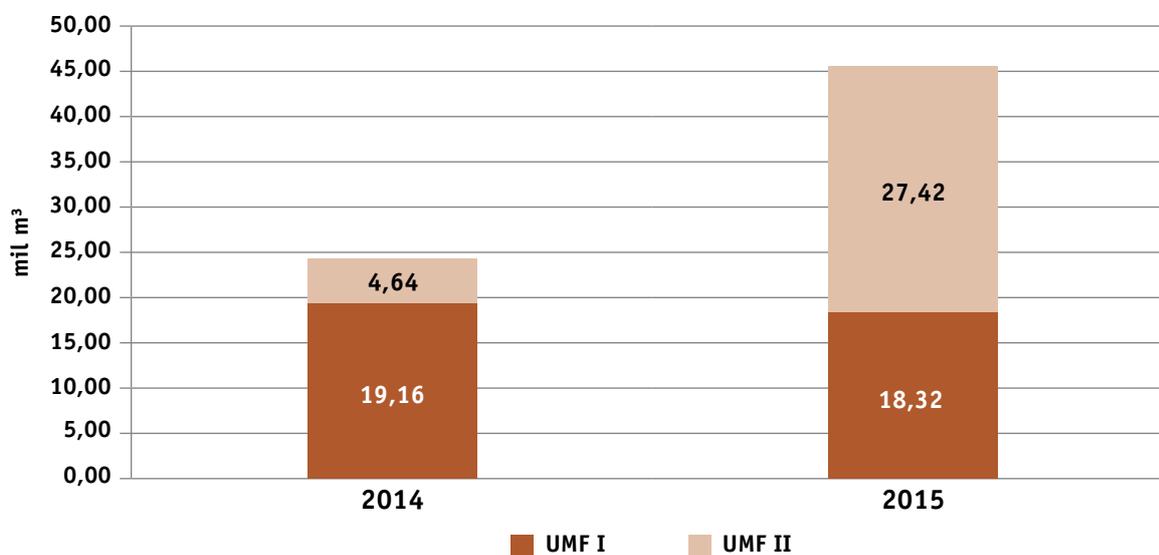
Fonte: SFB (2016).

**FIGURA 11.** Volume de toras extraído pelas concessionárias da FLONA de Saracá-Taquera, de 2012 a 2015 (mil m<sup>3</sup>).



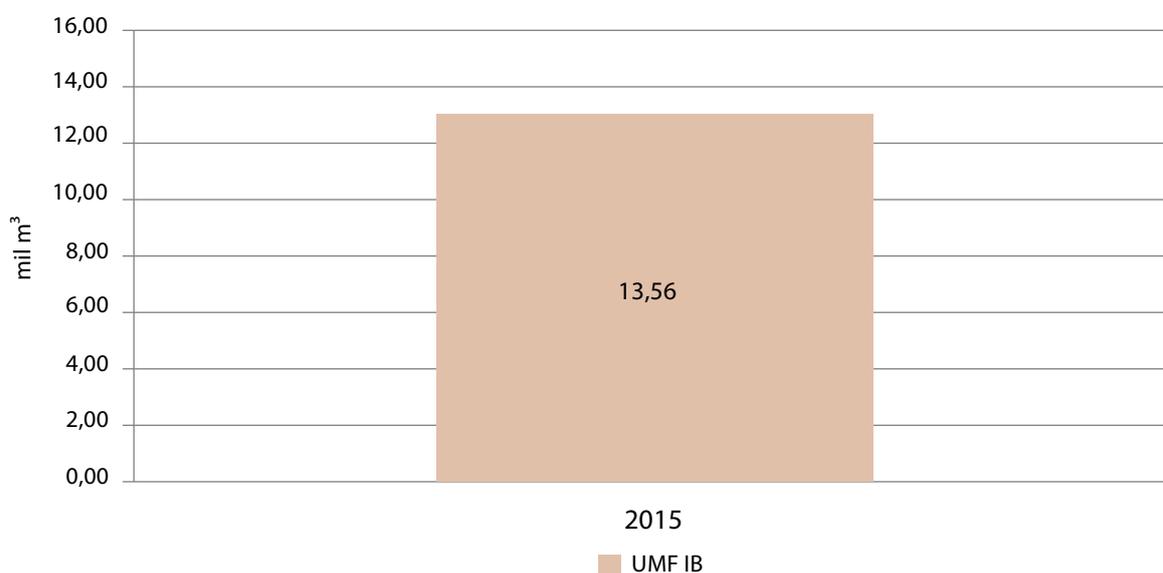
Fonte: SFB (2016).

**FIGURA 12.** Volume de toras extraído pelas concessionárias da FLONA de Jacundá em 2014 e 2015 (mil m<sup>3</sup>).



Fonte: SFB (2016).

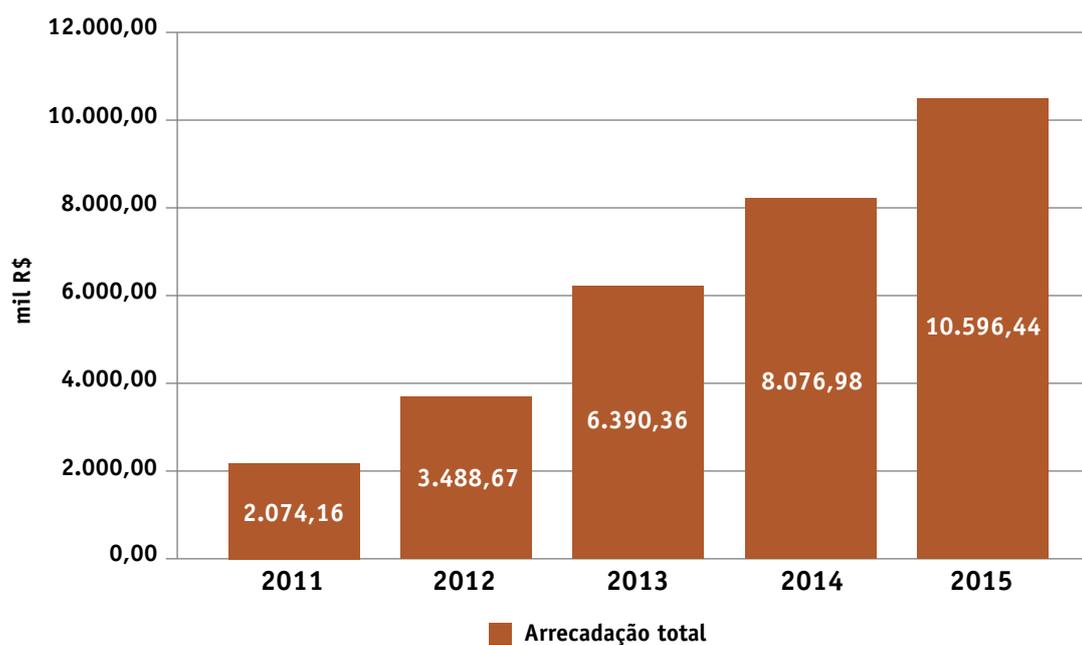
**FIGURA 13.** Volume de toras extraído pelas concessionárias da FLONA de Saracá-Taquera – Lote Sul em 2015 (mil m<sup>3</sup>).



Fonte: SFB (2016).

A arrecadação de todas as UMFs, referente à comercialização do volume de toras produzidas, ao longo dos 5 (cinco) anos, totalizam aproximadamente 31 milhões de reais, conforme observado na Figura 14.

**FIGURA 14.** Arrecadação proveniente das UMFs sob concessão, de 2011 a 2015 (mil R\$).



Fonte: SFB (2016).



Margens do Rio Tapajós, Pará.  
Foto: Arquivo de imagens SFB.

# 3

## FLORESTAS PÚBLICAS FEDERAIS PARA CONCESSÃO

A Lei nº 11.284/2006, em seu artigo 9º, determina que apenas as áreas (Florestas Nacionais ou Glebas Arrecadadas) previstas no Plano Anual de Outorga Florestal em vigência são elegíveis para a concessão florestal.

Neste capítulo, será descrito o processo de seleção das áreas de Florestas Públicas Federais passíveis de serem disponibilizadas para concessão em 2017.

### 3.1 Metodologia utilizada para a seleção das áreas

Em conformidade com a legislação, o Serviço Florestal Brasileiro adotou uma metodologia que seleciona as Florestas Públicas para concessão florestal em 2017 em três fases.

Na primeira fase, são excluídas todas as áreas de Florestas Públicas que possuem impedimentos ou restrições legais para serem submetidas à concessão florestal no ano de vigência do PAOF 2017, na segunda fase, são excluídas as áreas de Florestas Públicas Federais que já se encontram sob concessão e na terceira fase são excluídas as áreas que não se encontram aptas, ou que não são de interesse para o SFB. A aplicação dessa metodologia é demonstrada a seguir:

## 1ª FASE: Exclusão das áreas que possuem impedimentos ou restrições legais para concessão florestal.

### a. Exclusão das áreas de Florestas Públicas estaduais e municipais

Inicialmente, são excluídas as áreas de Florestas Públicas Estaduais e Municipais, uma vez que eventuais concessões nessas florestas são prerrogativas dos entes federados.

Áreas de Florestas Públicas estaduais e municipais	86.462.054,00 ha	27,8%
--	------------------	-------

### b. Exclusão de Florestas Públicas em áreas militares

As Florestas Públicas em áreas militares são incluídas no Cadastro Nacional de Florestas Públicas somente mediante autorização do Ministério da Defesa e não são elegíveis para concessão.

Áreas militares	3.006.740,00 ha	1,0%
-----------------	-----------------	------

### c. Exclusão de Unidades de Conservação de Proteção Integral

As Unidades de Conservação de Proteção Integral (Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Refúgio da Vida Silvestre e Monumento Natural) são excluídas em razão de suas características específicas descritas na Lei nº 9.985/2000 (SNUC).

Nesta etapa também são excluídas as Unidade de Conservação de Proteção Integral que possuem sobreposição com outras áreas de Floresta Pública Federal.

UCs de Proteção Integral	32.941.420,00 ha	10,6%
--------------------------	------------------	-------

### d. Exclusão de Unidades de Conservação de Uso Sustentável

As Unidades de Conservação de Uso Sustentável destinadas ao uso comunitário (Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável) devem ser excluídas do PAOF, assim como as Áreas de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) e Reserva de Fauna (RF), que abrigam populações animais de espécies nativas e possuem características naturais extraordinárias ou abrigam exemplares raros da biota regional.

UCs de Uso Sustentável (RESEX, RDS, ARIE, RF)	13.711.472,00 ha	4,4%
---	------------------	------

### e. Exclusão das Terras Indígenas e áreas ocupadas por comunidades locais

Conforme determina a Lei nº 11.284/2006, o PAOF deverá proceder à exclusão das Terras Indígenas e das áreas ocupadas por comunidades locais.

Do total de Florestas Públicas Federais, 36,4% (aproximadamente 113 milhões de hectares) são destinadas às Terras Indígenas.

As demais Florestas Públicas destinadas ao uso por comunidades locais são:

- Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS);
- Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE);
- Projeto de Assentamento Florestal (PAF).

<b>TI e outras Áreas Ocupadas por Comunidades Locais</b>	<b>126.355.561,00</b>	<b>ha</b>	<b>40,7%</b>
Terras Indígenas (TI)	113.070.978,00	ha	36,4%
Programa de Assentamento Agroextrativista (PAE), Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS) e Projeto de Assentamento Florestal (PAF).	13.284.583,00	ha	4,3%

É importante destacar que no CNFP são identificadas várias áreas de sobreposição, ou seja, áreas que possuem mais de uma destinação legal. Isto decorre do uso de diferentes escalas, projeções, datums, bases e cartas pelos vários órgãos que delimitam as fronteiras das Florestas Públicas destinadas.

### f. Exclusão das áreas de interesse para criação de Unidades de Conservação de Proteção Integral

Segundo a Lei nº 11.284/2006, devem ser excluídas do PAOF as áreas de interesse para criação de Unidades de Conservação de Proteção Integral.

O Decreto nº 5.092, de 21 de maio de 2004, estabelece que o Ministério do Meio Ambiente deve definir as regras para identificação de áreas prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade.

O Ministério do Meio Ambiente realizou, entre 1998 e 2000, a primeira "Avaliação e Identificação das Áreas e Ações Prioritárias para a Conservação dos Biomas Brasileiros". No final do processo, foram definidas 900 áreas, estabelecidas pelo Decreto nº 5.092, de 24 de maio de 2004, e instituídas pela Portaria MMA nº 126, de 27 de maio de 2004. Essa portaria determina que essas áreas devam ser revisadas periodicamente, em prazo não superior a dez anos, à luz do avanço do conhecimento e das condições ambientais.

As Áreas Prioritárias atualizadas, instituídas pela Portaria MMA nº 9, de 23 de janeiro de 2007, são úteis para a definição de áreas para criação de novas Unidades de Conservação, na esfera federal e estadual, e estão detalhadas na publicação “Áreas Prioritárias para Conservação, Uso Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira: Atualização – Portaria MMA nº 9, de 23 de janeiro de 2007”.

De acordo com as informações atualizadas de 2007, existem aproximadamente 2,2 milhões de hectares de Florestas Públicas Federais não destinadas onde há interesse para criação de Unidades de Conservação de Proteção Integral.

Áreas de interesse para criação de UCs de Proteção Integral	2.185.411,46 ha	0,7%
---	-----------------	------

#### g. Exclusão das áreas previstas para uso exclusivamente comunitário

A relação das áreas previstas para uso exclusivamente comunitário é proveniente da tabela de recomendações de áreas prioritárias divulgada pelo Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira – Probio (Brasil, 2006) e da relação de áreas de quilombolas divulgadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra). Ao todo existem aproximadamente 871 mil hectares de Florestas Públicas Federais não destinadas onde há indicação para uso exclusivamente comunitário.

Áreas previstas para uso exclusivamente comunitário	871.147,33 ha	0,3%
---	---------------	------

#### h. Exclusão das áreas de Florestas Públicas Federais não destinadas

As Florestas Públicas Federais não destinadas são bens públicos, classificados como bens dominicais e representam o patrimônio disponível do Estado. A essas florestas, todavia, ainda não foi atribuída uma destinação que atenda às necessidades coletivas e estatais. Assim, para que seja possível realizar concessões florestais nessas áreas, as Florestas Públicas Federais não destinadas devem ser preliminarmente afetadas a um dos seguintes fins: destinação direta ao Serviço Florestal Brasileiro ou destinação ao ICMBio para criação de Florestas Nacionais.

Para o ano de 2017, o PAOF indica uma área de Floresta Pública Federal destacada da gleba Curuquetê que é de interesse do SFB a ser destinada à concessão florestal, com área de 29 mil hectares. Assim, nesta etapa, foram excluídos, do total, 31.433.070 ha de Florestas Públicas Federais não destinadas registradas no CNFP.

Tendo em vista que a área da gleba Curuquetê ainda não foi destinada para exploração florestal, mas possui a perspectiva de vir a ser destinada, pela Secretaria do Patrimônio da União, ao SFB, no período de vigência do PAOF, ela não será excluída por este filtro.

Áreas de Florestas Públicas Federais não destinadas, com exceção da área destacada da gleba Curuquetê	31.433.070,21 ha	10,1%
---	------------------	-------

A primeira fase de seleção de áreas de Florestas Públicas resultou na exclusão de, aproximadamente, 297 milhões de hectares, ou seja, 95,6% do total das áreas de Florestas Públicas apresentaram impedimentos ou restrições legais para a concessão florestal.

Restaram, portanto, 13,7 milhões de hectares de Florestas Públicas Federais legalmente aptas a serem submetidas às etapas subsequentes do processo de seleção de áreas para concessão em 2017.

FPF sem restrições legais para concessão florestal em 2017	13.737.948,00 ha	4,4%
--	------------------	------

## 2ª FASE: Exclusão das UMFs já concedidas.

### a. Exclusão de Unidades de Manejo Florestal sob concessão

Atualmente estão sob concessão UMFs localizadas nas Florestas Nacionais do Jamari (63.360,56 ha), de Saracá-Taquera (135.009,44 ha), do Crepori (194.012,21 ha), de Jacundá (87.772,23 ha) e de Altamira (361.917,00 ha), totalizando 842.071,44 hectares.

UMFs sob concessão na FLONA do Jamari , FLONA de Saracá-Taquera, FLONA de Altamira, FLONA de Jacundá e FLONA do Crepori	842.071,44 ha	0,3%
---	---------------	------

## 3ª FASE: Exclusão das áreas de Florestas Públicas Federais que não estarão aptas para serem submetidas a processos de concessão florestal no ano de vigência do PAOF 2017.

### a. Exclusão de Florestas Públicas Federais que não possuem plano de manejo aprovado ou perspectiva de aprovação no período de vigência do PAOF 2017

O Decreto no 4.340/2002, que regulamenta a Lei no 9.985/2000, determina que autorizações para a exploração comercial de produtos, subprodutos ou serviços em Unidade de Conservação de domínio público só serão permitidas se previstas no plano de manejo da unidade, mediante decisão do órgão executor, ouvido o Conselho Consultivo da Unidade de Conservação.



FLONA do Crepori, Pará.  
Foto: Arquivo de imagens SFB.

Nesta fase, seguindo o processo de exclusão de áreas de Florestas Públicas que não estarão aptas para serem submetidas a processos de concessão florestal em 2017, foram excluídas todas as áreas que não possuem plano de manejo aprovado ou perspectiva de aprovação no período de vigência do PAOF. A análise dessas áreas foi realizada juntamente com o ICMBio, órgão gestor das Unidades de Conservação Federais.

Dessa forma, as UCs excluídas dos processos de concessão para 2017 somam uma área aproximada de 8,2 milhões de hectares.

Áreas que não possuem plano de manejo aprovado ou perspectiva de aprovação no período de vigência do PAOF 2017	8.233.554,29 ha	2,6%
--	-----------------	------

### **b. Exclusão de áreas não prioritárias para concessão florestal em 2017**

As áreas excluídas nesta etapa foram consideradas, pelo SFB, como não prioritárias para concessão florestal no ano de 2017. São consideradas não prioritárias as áreas de Florestas Públicas que não estão localizadas na Amazônia Legal e as áreas que não possuem infraestrutura mínima, como logística de transporte, energia, proximidade com polos madeiros, entre outros, para atender a operação de manejo florestal em regime de concessão. Essas áreas somam aproximadamente 900 mil hectares.

Áreas não prioritárias para concessão florestal em 2017	891.162,89 ha	0,3%
---	---------------	------

### **c. Exclusão das áreas não destinadas ao Manejo Florestal Sustentável nas FLONAS passíveis de concessão em 2017**

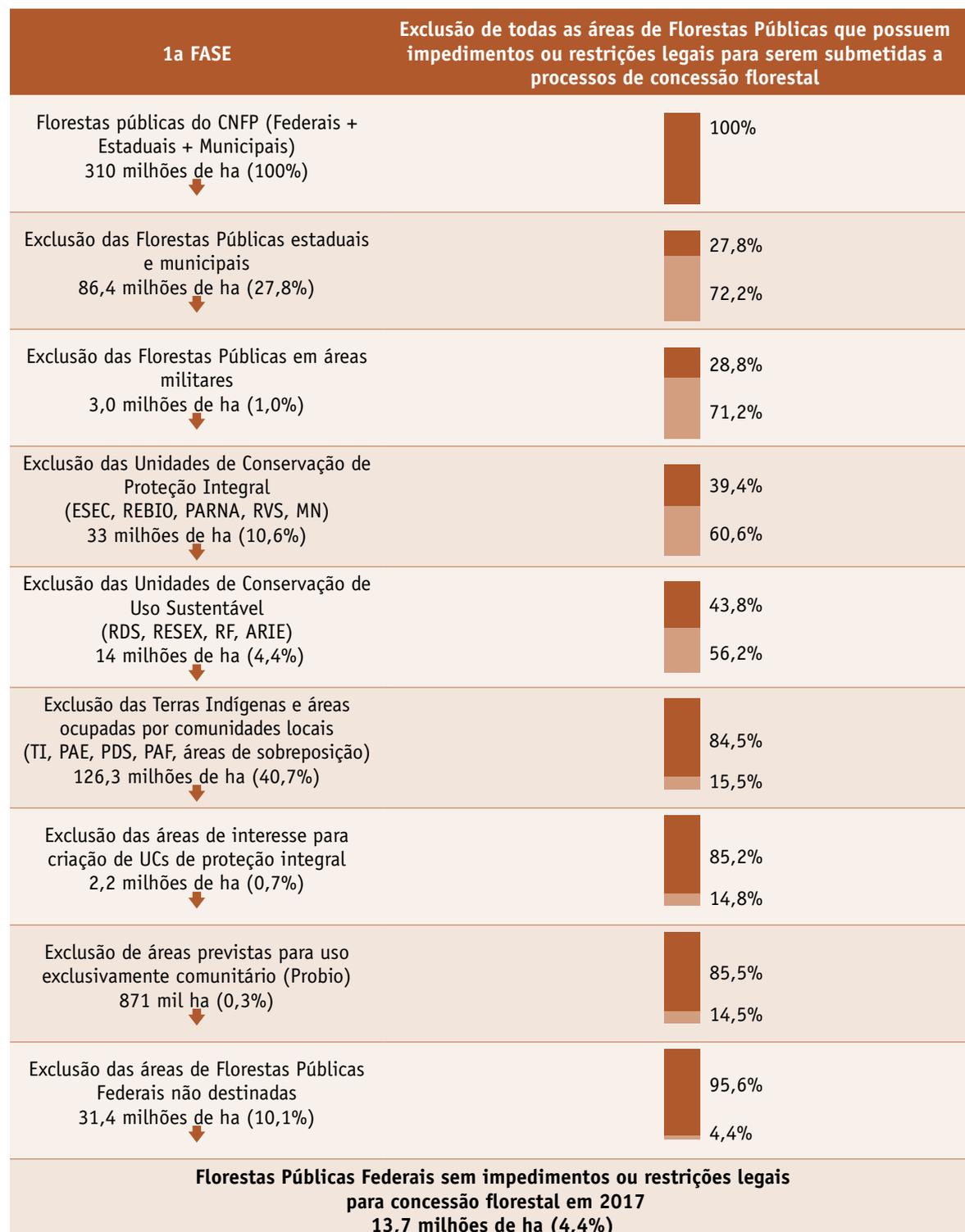
As áreas excluídas nesta etapa são aquelas definidas, pelo Plano de Manejo da UC, como sendo reservadas para outros usos ou mesmo para conservação, que somam aproximadamente 2,0 milhões de hectares. Desta forma, são excluídas todas as áreas que não foram alocadas para o Manejo Florestal Sustentável, dentro das Flonas que restaram ao final dos filtros. Esta etapa tem a intenção de apresentar apenas a área líquida passível de ser manejada sustentavelmente.

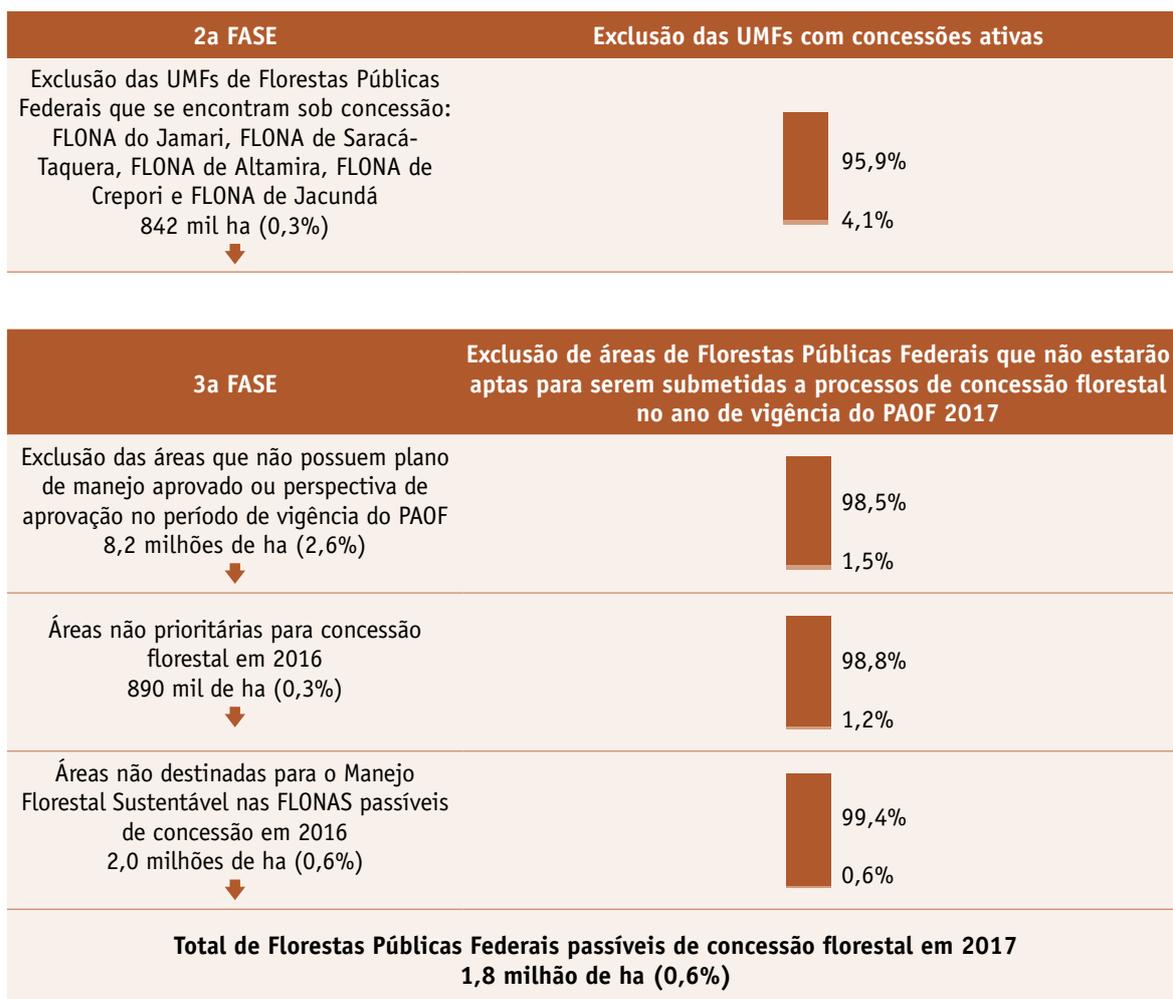
Áreas não destinadas ao Manejo Florestal Sustentável	1.960.765,51 ha	0,6%
--	-----------------	------

Ao final da terceira fase de seleção de áreas passíveis de concessão, restou, como área líquida apta para concessão florestal, representando cerca de 0,6% do total de Florestas Públicas, o equivalente a 1,8 milhão de hectares.

Total de área passível para concessão florestal em 2017	1.810.393,87 ha	0,6%
---	-----------------	------

A seguir é apresentado um fluxograma que demonstra o processo de seleção das áreas passíveis do estabelecimento de Unidades de Manejo Florestal para concessão em 2017.





## 3.2 Florestas Públicas Federais passíveis de concessão

O conjunto de Florestas Públicas Federais, resultado da aplicação da metodologia para a seleção das áreas passíveis do estabelecimento de Unidades de Manejo Florestal para concessão, no período de janeiro a dezembro de 2017, está apresentado na Tabela 8. Essa tabela apresenta as áreas do decreto de criação, as áreas totais cadastradas no CNUFP, a porcentagem destinada ao Manejo Florestal Sustentável no Plano de Manejo da Unidade de Conservação e as áreas de efetiva exploração, dentro de cada Floresta Pública com interesse para concessão florestal pelo SFB.

**TABELA 8:** Lista de Florestas Públicas Federais com detalhamento das áreas passíveis de concessão florestal no ano de 2017.

Região	Estado	Nº	Nome da FPF	Área do decreto de criação <sup>1</sup> (A)	Área total do Cadastro (ha) <sup>1</sup> (B)	% da Floresta Pública para MFS no PMUC <sup>2</sup> (C)	Área destinada ao Manejo Florestal (ha) (D)	UMFs totais (ha) (E)	UMFs não concedidas <sup>3</sup> (ha) (F)	Área de efetiva exploração <sup>4</sup> (ha) (G)
AM		1	Área destacada da Gleba Curuquetê	-	29.714,00	80% <sup>a</sup>	23.771,20	- <sub>b</sub>	- <sub>b</sub>	23.771,20 <sup>c</sup>
		2	Floresta Nacional de Humaitá	468.790,00	443.841,00	58%	257.427,78	- <sub>b</sub>	- <sub>b</sub>	218.813,61 <sup>c</sup>
AP		3	Floresta Nacional do Amapá	412.000,00	460.326,00	58%	266.989,08	- <sub>b</sub>	- <sub>b</sub>	226.940,72 <sup>c</sup>
		4	Floresta Nacional do Amana	540.417,17	542.607,00	67%	363.546,69	303.254,00	303.254,00	257.765,90
Norte		5	Floresta Nacional de Caxiuana	200.000,00	317.926,00	57%	181.217,82	180.834,45	180.834,45	153.709,28
		6	Floresta Nacional de Crepori	740.661,00	739.332,00	66%	487.959,12	442.388,24	248.376,03	211.119,63
PA		7	Floresta Nacional de Itaituba I	220.034,20	606.801,00	71%	430.828,71	294.900,00	294.900,00	250.665,00
		8	Floresta Nacional de Itaituba II	440.500,00						
RO		9	Floresta Nacional do Trairão	257.482,00	257.508,00	82%	211.156,56	- <sub>b</sub>	- <sub>b</sub>	179.483,08 <sup>c</sup>
		10	Floresta Nacional de Jacundá	220.644,00	221.205,00	51%	112.814,55	111.457,00	23.684,77	20.132,05
<b>Total</b>				<b>3.500.528,37</b>	<b>3.619.260,00</b>		<b>2.335.711,51</b>	<b>1.332.833,69</b>	<b>1.051.049,25</b>	<b>1.542.400,47</b>

**Fonte:** SFB (2015).

**Nota:** <sup>1</sup> A diferença observada entre essas áreas decorre do fato de que as informações dos limites das UCs foram obtidas em períodos diferentes e a partir de documentações existentes ou levantamentos de campo com diferentes padrões de precisão. Atualmente, são utilizadas ferramentas de geoprocessamento que geram novos dados de área e distâncias com maior precisão;

<sup>2</sup> Porcentagem da Floresta Pública destinada ao Manejo Florestal Sustentável definido no Plano de Manejo da Unidade de Conservação (B x C = D);

<sup>3</sup> Áreas das UMFs ainda não concedidas em cada Floresta Pública. Valor advindo de subtração entre as UMFs já concedidas (E) e as UMFs já concedidas (vide pág. 24);

<sup>4</sup> Áreas de efetiva exploração (G) calculadas a partir das UMFs não concedidas (F), subtraindo a Área de Proteção Permanente (~10%) e a reserva absoluta (~5%);

<sup>a</sup> Área para a produção sustentável pela via do manejo florestal empresarial estimada em 80% do total;

<sup>b</sup> Florestas Públicas que ainda não tiveram suas UMF delimitadas pelo SFB;

<sup>c</sup> Áreas de efetiva exploração (G) calculadas a partir das áreas destinadas ao Manejo Florestal (D) e subtraindo-se as Áreas de Proteção Permanente (~10%) e as reservas absolutas (~5%).

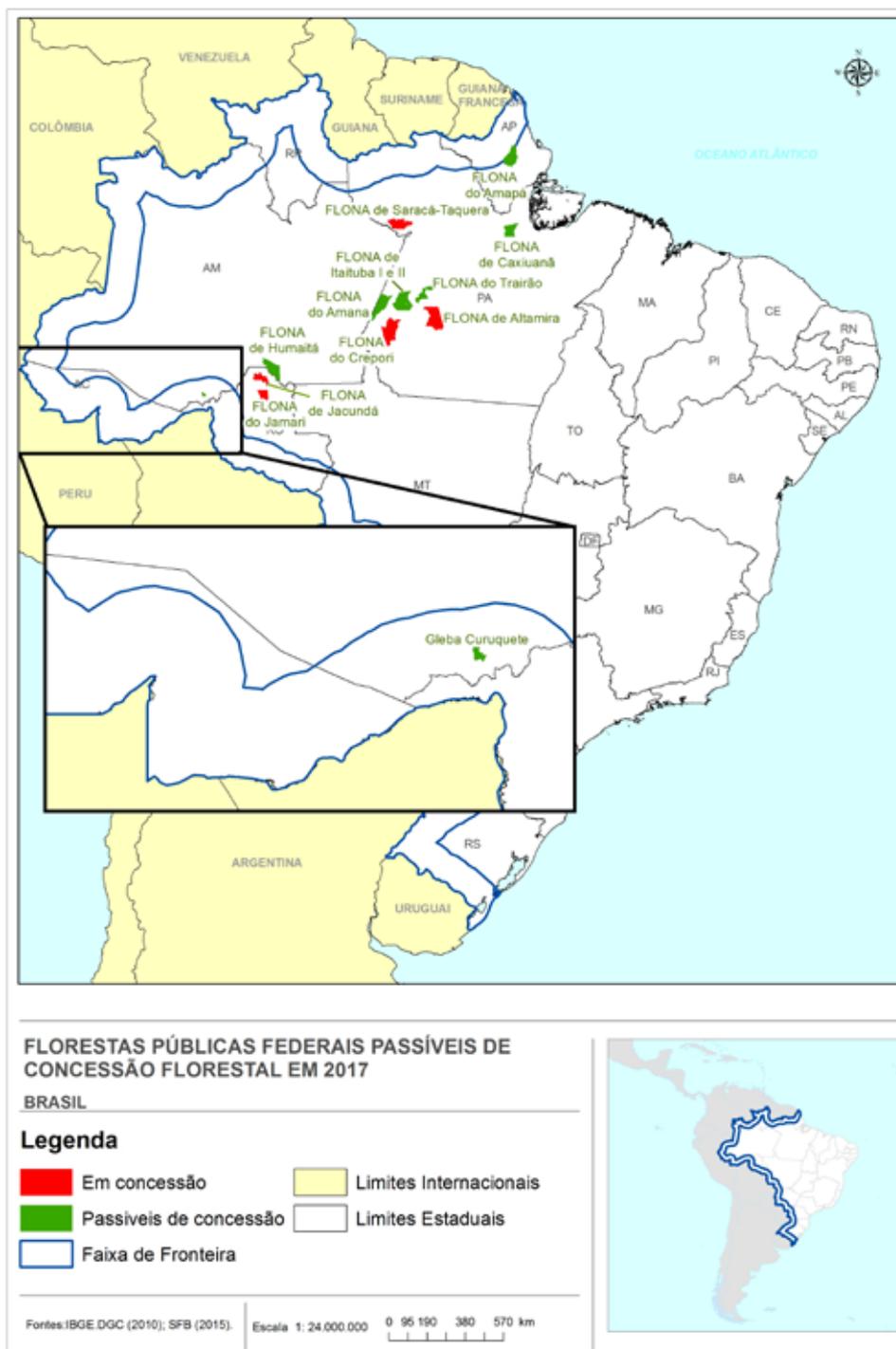
No total, foram selecionadas nove florestas nacionais e uma área destacada de gleba não destinada passíveis de concessão florestal em 2017, compreendendo cerca de 1,8 milhão de hectares no CNFP, ou seja, 0,6% do total de Florestas Públicas e 1,5 milhão de hectares para efetiva exploração. Informações mais detalhadas sobre as FLONAs passíveis de concessão e sobre a gleba podem ser visualizadas no Anexo 1.

Na Figura 15, é possível visualizar a localização das florestas passíveis de concessão em 2017 e o detalhamento das áreas localizadas em faixa de fronteira<sup>3</sup>, como é o caso da área da gleba Curuquetê, localizada no município de Lábrea-AM, e parte da FLONA do Amapá. A maior porcentagem das áreas dessas Florestas Públicas (68%) encontra-se no estado do Pará.

---

<sup>3</sup> Segundo a Lei no 6.634/1979, a faixa de fronteira é a faixa interna de 150 km de largura, paralela à linha divisória terrestre do território nacional, considerada área indispensável à segurança nacional.

**FIGURA 15.** Florestas Públicas Federais passíveis de concessão florestal em 2017 e detalhamento das áreas localizadas na faixa de fronteira.



### 3.3. Caracterização das Florestas Públicas Federais passíveis de concessão florestal no ano de 2017 e das regiões de produção florestal

As áreas passíveis para concessão em 2017 são compostas por 9 (nove) FLONAs, pertencentes as Florestas Públicas Federais, e uma área destacada da Gleba Curuquetê localizadas nos estados do Amazonas, Amapá, Pará e Rondônia. As áreas de interesse para concessão florestal e seus municípios de localização estão apresentados na Tabela 9.

**TABELA 9:** Áreas de Florestas Públicas Federais passíveis de concessão no ano de 2017 e respectivos municípios de localização.

Região	Estado	Nº	Descrição da Floresta Pública	Área total no CNFP (ha)	Municípios de localização
Norte	AM	1	Área destacada da Gleba Curuquetê	29.714,00	Lábrea
		2	Floresta Nacional de Humaitá	443.841,00	Humaitá
	PA	3	Floresta Nacional do Amapá	460.326,00	Amapá, Ferreira Gomes e Pracuúba
		4	Floresta Nacional do Amana	542.607,00	Maués (AM), Itaituba e Jacareacanga
		5	Floresta Nacional de Caxiuanã	317.926,00	Melgaço e Portel
		6	Floresta Nacional de Crepori	739.332,00	Jacareacanga
		7	Floresta Nacional de Itaituba I	606.801,00	Itaituba e Trairão
		8	Floresta Nacional de Itaituba II		
		9	Floresta Nacional do Trairão	257.508,00	Rurópolis, Trairão e Itaituba
		RO	10	Floresta Nacional de Jacundá	221.205,00
<b>Total</b>				<b>3.619.260,00</b>	

Fonte: SFB (2015).

#### 3.3.1 Infraestrutura

As Florestas Públicas, localizadas na região Norte do Brasil, apresentam transporte intermodais, rodoviário e hidroviário, para o escoamento dos produtos madeireiros e não madeireiros explorados nas áreas passíveis de concessão. Em relação ao modal ferroviário, apesar de existirem ferrovias em funcionamento nos estados que apresentam áreas passíveis de concessão, essas são de uso específico das empresas existentes na região, principalmente para o transporte de produtos minerais (SFB/ESALQ-LOG, 2011).

Os estados do Pará, Amazonas e Rondônia apresentam 4 (quatro) rodovias principais para o escoamento de pessoas e produtos. No estado do Pará o transporte de mercadorias ocorre pelas BR-163 e BR-230, no estado do Amazonas pela BR-319 e no estado de Rondônia pela BR-364. Essas rodovias se conectam uma as outras, como o caso da BR- 319 e da BR-230 no estado do Amazonas (SFB/ESALQ-LOG, 2011). O estado do Amapá conta com a rodovia BR – 156 que percorre a parte sul e leste do estado, interligando-o ao estado do Pará e à Guiana Francesa.

Em relação ao modal hidroviário, as hidrovias dos Rios Amazonas, Tapajós e Madeira são bastante utilizadas para o transporte de pessoas e produtos (SFB/ESALQ-LOG, 2011). Os dois modais, rodoviário e hidroviário, se conectam, favorecendo o escoamento da produção.

### Modal rodoviário

A rodovia BR-163 liga os estados de Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Pará conectando as bacias hidrográficas do Amazonas, Xingu e Teles Pires-Tapajós (SFB/ESALQ-LOG, 2011).

A rodovia BR-230, também conhecida como Transamazônica, interliga os Estados da Paraíba e Amazonas e atende em seu percurso os seguintes municípios do Estado do Pará: Altamira, Rurópolis, Itaituba e Jacareacanga. Em Rurópolis, a BR-230 faz intersecção com a BR-163, que permite o acesso à região de Santarém (PA) e ao Estado do Mato Grosso. A Transamazônica é interrompida pelo Rio Tapajós, praticamente na divisa do Pará com o Amazonas, onde o transporte segue por balsa (SFB/ESALQ-LOG, 2011).

O Estado do Amazonas é cortado por cinco rodovias federais, sendo a BR-319 a maior delas. A rodovia inicia em Manaus e termina em Porto Velho (RO). Outro meio de transporte de cargas entre as duas capitais pode ser realizado pelo Rio Madeira, que segue em paralelo à estrada.

A BR-364 é uma rodovia diagonal do Brasil que inicia no Estado de São Paulo, no município de Limeira e estende-se até os Estados de Rondônia e Acre, sendo uma rodovia de fundamental importância para o escoamento da produção das regiões Norte e Centro-Oeste do país.

A BR-210 é uma rodovia que foi projetada para ligar o Estado do Amapá com a Colômbia, tendo 589 quilômetros de sua extensão dentro do Estado do Pará, contudo em sua maior parte, ainda não foi construída (SFB/ESALQ-LOG, 2011).

A BR-156 tem início no município de Laranjal do Jari, vai até a capital do estado Macapá e termina em Oiapoque. São 595 quilômetros entre o Oiapoque e Macapá, e 369 quilômetros entre Macapá e Laranjal do Jari (trecho via cidade de Santana), totalizando 964 quilômetros de estrada, que cortam o cerrado e a floresta. Destes, apenas 347 quilômetros, entre Macapá e Calçoene, já possuem asfalto. O Tronco Sul da rodovia (Laranjal do Jari - Macapá) encontra-se em leito natural até a presente data. Esta rodovia está sendo construída desde os anos 1940 e não há previsão de quando será terminada, devido a sua baixa viabilidade técnica, econômica e ambiental.

### Modal hidroviário

O Rio Amazonas, na região de influência da BR-163, atende os municípios de Óbidos, Curuá, Alenquer, Santarém, Santana e Macapá na foz do rio. Esse possui como afluentes os Rios Nhamundá, Trombetas, Paru, Jari (na Calha Norte) e os Rios Tapajós e Xingu (ao sul) (SFB/ESALQ-LOG, 2011).

Em relação ao Rio Tapajós, os municípios atendidos são: Jacareacanga, Itaituba, Aveiro, Belterra e Santarém. Os afluentes do Rio Tapajós, Jamanxim, Crepori, das Tropas e Cururu, também são utilizados para transporte de pessoas e produtos. No entanto, é importante observar as limitações referentes à transposição do trecho encachoeirado de São Luís do Tapajós, onde a navegação é restrita (SFB/ESALQ-LOG, 2011).

Os portos que atendem a hidrovia do Rio Tapajós estão localizados nos municípios de Itaituba (PA), Miritituba (PA) e Santarém (PA). O Porto de Itaituba possui o objetivo de escoar as produções das regiões da BR-163 e BR-230. O Porto de Miritituba escoar parte da produção da região ao longo da BR-230, sendo o último porto que apresenta infraestrutura portuária antes das corredeiras de São Luiz do Tapajós (SFB, 2013).

O Porto de Santarém possui áreas destinadas ao armazenamento de madeira, à exportação de grânéis sólidos (grãos agrícolas) e para carga geral solta e em contêineres (SFB, 2013), conectando-se com as rodovias BR-163 e BR-230 e com a hidrovia do Rio Amazonas.

O Rio Madeira banha os estados de Rondônia e do Amazonas, sendo também um afluente do Rio Amazonas. Esse apresenta boa navegabilidade no trecho entre Porto Velho e a sua foz no Rio Amazonas, entretanto no período de estiagem surgem bancos de areias e pedras, principalmente no trecho entre Porto Velho (RO) e Humaitá (AM).

A hidrovia do Rio Madeira apresenta dois intermodais (hidroviário/terrestre), um localizado em Porto Velho (RO) onde conecta com a BR-319 e com a BR-364 e outro localizado em Humaitá (AM) conectando-se com a BR-319 e com a BR-230. Essa hidrovia



Estrada em meio à mata.  
Foto: Arquivo de imagens SFB.

pode representar uma importante via de escoamento de produtos para países do hemisfério norte ou para o mercado nacional pelos portos do Rio Amazonas (SFB, 2012).

Um dos afluentes do Rio Madeira é o Rio Machado (ou Ji-Paraná), localizado no estado de Rondônia. Apesar de margear a FLONA de Jacundá, esse apresenta navegação restrita por possuir inúmeras cachoeiras e corredeiras no seu alto e médio curso (SFB, 2012).

A hidrovia do Rio Madeira apresenta o porto de Porto Velho (RO), no município de mesmo nome, como o principal porto para o escoamento da produção com acesso as rodovias BR-319 e BR-364 (SFB, 2012).

O Porto de Belém, localizado em Belém (PA), é o maior e mais importante porto da região Norte do Brasil. O acesso é realizado pelas rodovias BR-010 e BR-316. O porto dispõe de áreas para a movimentação de carga geral, contêineres e passageiros (Ministério dos Transportes, sd).

#### Melhorias na infraestrutura dos modais rodoviário e hidroviário

Com o objetivo de melhorar a infraestrutura da região Norte, o Programa de Aceleração do Crescimento- PAC iniciou algumas obras e finalizou outras nos estados que apresentam Florestas Públicas passíveis de concessão em 2017. Em relação à pavimentação das rodovias, a BR-319 já teve suas obras concluídas nos trechos do km 198 ao 215 e do km 656 ao 877. Alguns trechos ainda estão em execução (km 383 ao 656 e Ponte sobre o Rio Madeira) e outros em ação preparatória (km 215 ao 283). Obras também estão sendo realizadas na BR-163, BR-230 e BR-364 (Travessia de Porto Velho, Candeias do Jamari, Machado, entre outras) (PAC, 2015).

Em relação ao modal hidroviário, estão sendo realizadas obras nas hidrovias do Tapajós (terminal de cargas, dragagem, derrocagem e sinalização), do Madeira (terminal de cargas, dragagem e derrocagem) e do Amazonas, além de melhorias na infraestrutura e gestão portuária dos Portos dos municípios de Porto Velho, Manaus, Santarém e Belém a partir do Programa dos Portos (PAC, 2015).

#### Acesso intermodal as Florestas Públicas passíveis de concessão em 2017

O transporte dos produtos florestais explorados na FLONA do Amaná, localizada nos municípios de Jacareacanga e Itaituba, ocorre através de diversos afluentes do Rio Tapajós que possibilitam o acesso à BR-230 e ao Rio Tapajós, viabilizando o acesso os portos de Miritiba/Itaituba (PA), Santarém (PA) e Belém (PA). No entanto, é importante

observar as limitações referentes à transposição do trecho encachoeirado de São Luís do Tapajós (SFB/ESALQ-LOG, 2011).

Em relação às FLONA de Itaituba I e II, localizadas nos limites do município de Itaituba e Trairão, o transporte dos produtos pode ser realizado pela BR-163, BR-230 e pelo Rio Tapajós. A rodovia BR-230 não é pavimentada no trecho ao longo das FLONAs, mas recebe manutenção periódica, o que garante a razoável trafegabilidade durante o ano todo. A utilização do Rio Tapajós para o escoamento da produção apresenta duas combinações, uma predominantemente terrestre, pela BR-230, e outra que combina a solução terrestre e fluvial, através do Rio Tapajós, que viabiliza o acesso aos portos de Miritiba/Itaituba (PA), Santarém (PA) e Belém (PA), levando em consideração as cachoeiras de São Luís do Tapajós. (SFB/ESALQ-LOG, 2011).

A Floresta do Trairão, inserida no município de Trairão, possui ligação com a rodovia BR-230, que cruza com a BR-163. A partir dessa rodovia é possível acessar os portos de Santarém (PA) e Belém (PA), o que também pode ser realizado pelo Rio Tapajós (ICMBio, 2010).

O acesso à FLONA de Crepori ocorre tanto por via terrestre quanto por fluvial, no entanto a segunda permite a maior capacidade de interiorização nas UMFs. As rodovias que dão acesso à floresta são a BR-230, BR-163 e a Transgarimpeira (rodovia estadual). Pela via fluvial utiliza-se o Rio Tapajós. Os portos acessados são os de Miritituba/Itaituba (PA), Santarém (PA) e Belém (PA), mas há restrições para esse escoamento, de acordo com a época do ano (SFB/ESALQ-LOG, 2011; SFB, 2013).

O acesso à Floresta Nacional de Caxiuanã ocorre pelos municípios de Portel e Melgaço, Senador José Porfírio, Porto de Moz e Gurupá. Considerando-se que a principal via de acesso é a fluvial existem três linhas de embarcação comercial entre Belém e Portel (“São Domingos”, “Bom Jesus” e “Custódio”) (SFB/ESALQ-LOG, 2011).

A FLONA de Jacundá possui logística intermodal, o acesso terrestre é realizado pela rodovia BR-364, já o fluvial, utilizado somente para transporte de pessoas, é realizado inicialmente pelo Rio Madeira, seguido pelo Rio Machado e Preto atingindo o limite da floresta nacional. A partir do acesso ao porto de Porto Velho é possível escoar a produção pelas rodovias BR-319, BR-364 e pelo Rio Madeira (SFB, 2012).

A FLONA de Humaitá, localizada próximo ao município de Humaitá (AM), apresenta uma via de acesso terrestre pela BR-230, que se cruza com a BR-319, e uma via fluvial através dos Rios Machado e Preto até o porto de Porto Velho.

A FLONA do Amapá, localizada nos municípios de Amapá, Ferreira Gomes e Pracuúba, apresenta duas principais vias de acesso, ambas envolvendo transporte fluvial e terrestre pelos municípios de Porto Grande, subindo o rio Araguari (50km), e de Serra do Navio, pelo ramal do Porto da Serra.

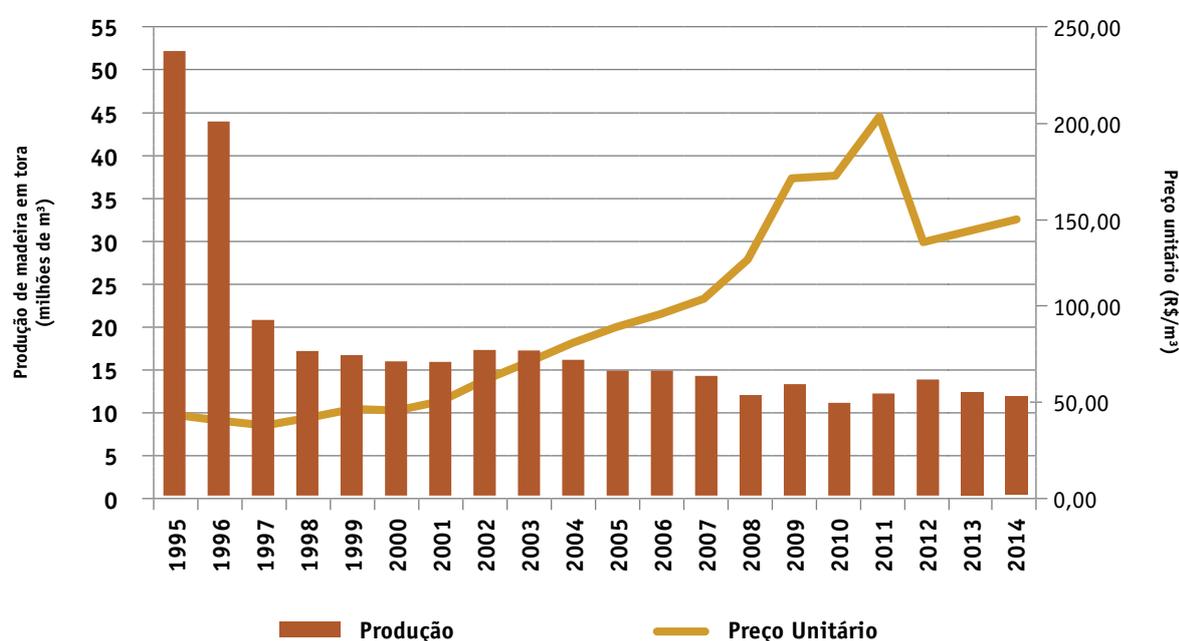
A Gleba Curuquetê, localizada no município de Lábrea, apresenta como principal acesso o Rio Curuquetê. Por via terrestre existe uma estrada não pavimentada que liga a vila Vista Alegre do Abunã (RO).

### 3.3.2 Produção Florestal na Amazônia Legal

O Serviço Florestal Brasileiro acompanha a produção florestal do país, considerando as diversidades regionais. As condições do mercado interno, o perfil do mercado consumidor final, a agregação de valor e a disponibilidade de produtos substitutos são alguns dos elementos que caracterizam os mercados de produtos florestais. Além desses fatores, a dinâmica de preços do mercado também traz implicações para o consumo interno e externo dos produtos.

#### 3.3.2.1 Produtos florestais madeireiros

Segundo o IBGE, a produção de madeira em tora, oriunda das florestas nativas da Amazônia Legal, foi de 11,7 milhões de m<sup>3</sup> em 2014 ante 52,1 milhões de m<sup>3</sup> em 1995 (Figura 16). O avanço das ações e políticas relacionadas às medidas de comando e controle tende a explicar essa queda considerável na produção, pois levaram à redução do desmatamento ilegal e à substituição parcial da madeira oriunda das florestas nativas por madeiras derivadas de plantios florestais e por outros produtos substitutos da madeira. No cenário de curto prazo, se observa oscilação na produção, com incrementos no período de 2010 a 2012, e redução nos anos que se seguem. Contudo, observa-se que a partir de 2012, o preço médio unitário apresenta sucessivas variações positivas.

**FIGURA 16.** Evolução da produção e do preço da madeira em tora, oriunda de florestas nativas da Amazônia Legal, de 1995 a 2014.

Fonte: IBGE (PEVS).

Os estados do Pará e de Rondônia responderam, conjuntamente, pela maior parte da produção de madeiras de espécies tropicais da Amazônia Legal no ano de 2014. Estes estados produziram 8,4 milhões de m<sup>3</sup> de madeira em tora, 71,2% do total produzido na região. Responderam, também, por aproximadamente 76,3% do valor total da produção gerada (R\$ 1,4 bilhão) (vide Tabela 10).

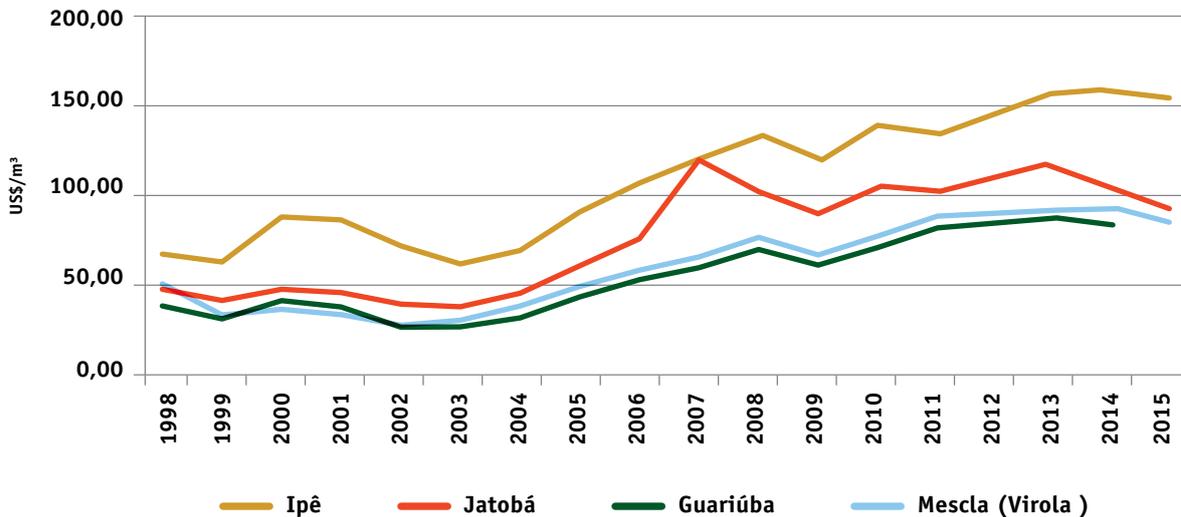
**TABELA 10:** Produção de toras e valor da produção nos estados da Amazônia Legal em 2014.

Estado	Produção de toras (m <sup>3</sup> )	Valores movimentados (em milhões de R\$)
Acre	351.766	29,70
Amapá	598.124	25,77
Amazonas	746.569	121,44
Maranhão	180.503	22,07
Mato Grosso	1.319.790	203,54
Pará	4.595.059	1.059,85
Rondônia	3.757.353	303,46
Roraima	125.200	13,93
Tocantins	56.990	7,25
<b>Amazônia Legal</b>	<b>11.731.354</b>	<b>1.787,01</b>

Fonte: IBGE (PEVS).

No que se refere ao comportamento dos preços da madeira em tora, a Figura 17 traz a evolução dos preços, entre os anos de 1998 a 2015, para quatro espécies selecionadas. O ipê apresentou o maior preço médio, US\$ 156,13/m<sup>3</sup> em 2015.

**FIGURA 17.** Preços médios de tora no mercado interno.



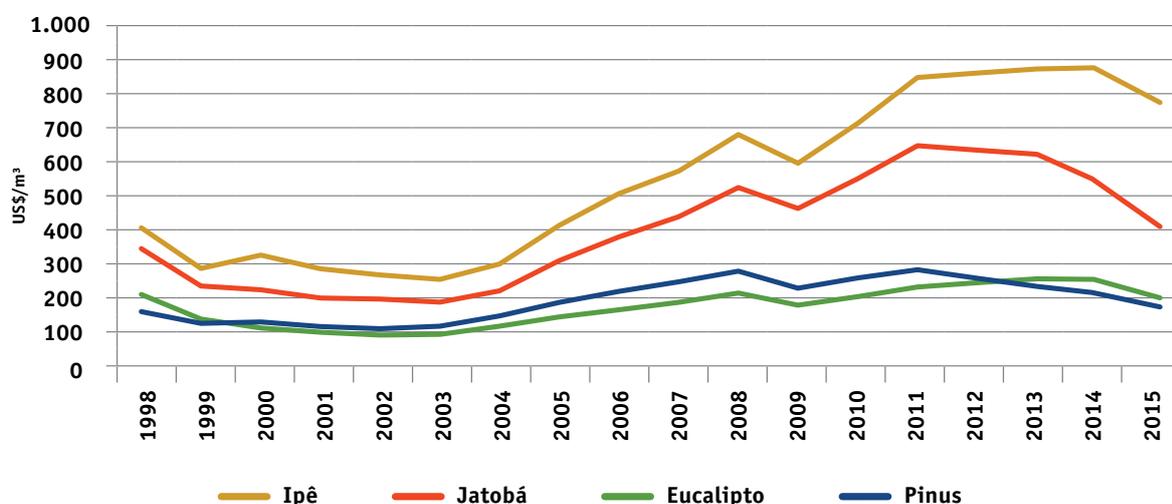
Fonte: ITTO/MIS

\* Em virtude da ausência de dados para 2012 utilizou-se a média em relação ao ano anterior e posterior.

\*\* O ITTO divulgou dados da Guariúba até 2014.

\*\*\* A cotação do dólar (venda) registrada no último dia de Dezembro 2015 foi de R\$3,9048 (fonte: Bacen)

A Figura 18 apresenta a evolução dos preços da madeira serrada no mercado interno para quatro espécies selecionadas, para o período 1998 a 2015. O ipê destaca-se pelo maior valor médio (US\$ 770,91/m<sup>3</sup>) no ano de 2015, seguido pelo Jatobá (US\$ 409,39/m<sup>3</sup>). No período houve oscilações nos preços médios com tendência de aumento, contudo, a partir de 2012 para o Jatobá e a partir de 2015 para o Ipê, o vértice de crescimento se inverte. Para efeito de comparação o gráfico a seguir traz informações relativas ao eucalipto e pinus.

**FIGURA 18.** Preços médios de madeira serrada no mercado interno.

Fonte: ITTO/MIS

\* Em virtude da ausência de dados para 2012 utilizou-se a média em relação ao ano anterior e posterior.

\*\* A cotação do dólar (venda) registrada no último dia de Dezembro 2015 foi de R\$3,9048 (fonte: Bacen).

O potencial de produção de madeira em tora nas Florestas Públicas Federais passíveis de concessão em 2017 está entre, 668 mil e 1,0 milhão de m<sup>3</sup>/ano, dependendo da intensidade de exploração (ver Tabela 11). Este potencial representa aproximadamente 8,8% do total de madeira em tora produzida na Amazônia Legal em 2014, que foi de 11,7 milhões de m<sup>3</sup>, de acordo com os dados do IBGE.

**TABELA 11:** Estimativa da produção de madeira nas Florestas Públicas Federais passíveis de concessão em 2017.

	Descrição da Floresta Pública	Área destinada ao Manejo Florestal (ha)	UMFs não concedidas (ha)	Área de efetiva exploração <sup>1</sup> (em ha)	Estimativa de produção	
					13 (m <sup>3</sup> /ha/ano)	20 (m <sup>3</sup> /ha/ano)
AM	Área destacada da Gleba Curuquetê	23.771,20	-	23.771,20	10.300,85	15.847,47
	Floresta Nacional de Humaitá	257.427,78	-	218.813,61	94.819,23	145.875,74
AP	Floresta Nacional do Amapá	266.989,08	-	226.940,72	98.340,98	151.293,81
PA	Floresta Nacional do Amana	363.546,69	303.254,00	257.765,90	111.698,56	171.843,93
	Floresta Nacional de Caxiuanã	181.217,82	180.834,45	153.709,28	66.607,36	102.472,86
	Floresta Nacional de Crepori <sup>2</sup>	487.959,12	248.376,03	211.119,63	91.485,17	140.746,42
	Floresta Nacional de Itaituba I	430.828,71	294.900,00	250.665,00	108.621,50	167.110,00
	Floresta Nacional de Itaituba II					
Floresta Nacional do Trairão	211.156,56	-	179.483,08	77.776,00	119.655,38	
RO	Floresta Nacional de Jacundá <sup>2</sup>	112.814,55	23.684,77	20.132,05	8.723,89	13.421,37
<b>Total</b>		<b>2.335.711,51</b>	<b>1.051.049,25</b>	<b>1.542.400,47</b>	<b>668.373,54</b>	<b>1.028.266,98</b>

Fonte: SFB (2015).

Nota: 1 Área destinada para manejo florestal empresarial subtraindo a Área de Proteção Permanente (~10%) e a Reserva Absoluta (~5%).

2 Tendo em vista que as áreas das Flonas Crepori e Jacundá já se encontram parcialmente concedidas, no cálculo da estimativa de produção das concessões foram utilizadas apenas as áreas das UMFs disponíveis para concessão.

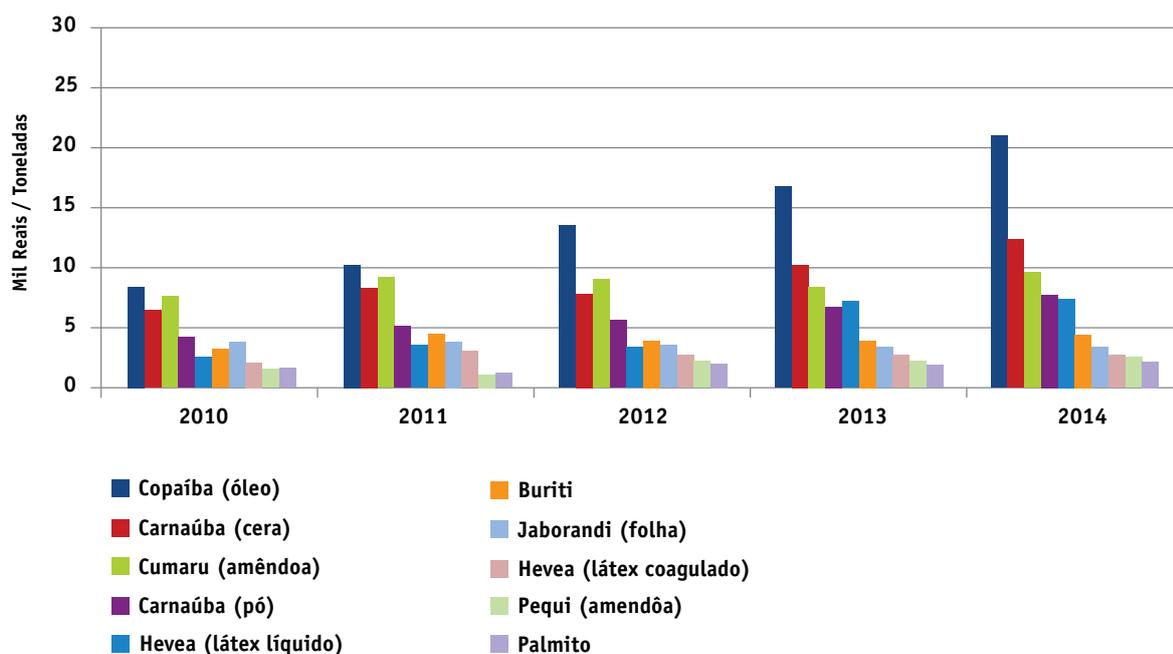
### 3.3.2.2 Produtos florestais não madeireiros

No tocante à produção, entre os Produtos Florestais Não Madeireiros (PFNMs) que se destacaram no ano de 2014 estão: o açaí (fruto) ultrapassando 198 mil toneladas, o babaçu (amêndoa) aproximadamente 84 mil toneladas, a piaçava em torno de 46 mil toneladas, a castanha-do-pará superando 37 mil toneladas e a carnaúba (pó) cerca de 18 mil toneladas.

Em termos de valor da produção em reais os PFNMs que apresentaram os melhores resultados foram: o açaí (fruto), R\$ 422 milhões, a carnaúba (pó), R\$ 148 milhões, o babaçu (amêndoa), R\$ 123 milhões, a piaçava, R\$ 94 milhões e a castanha-do-pará, R\$ 79 milhões. No período entre 2010 e 2014, o açaí e a carnaúba (pó) apresentaram crescimento constante no valor de produção, e em 2014, juntos, foram responsáveis por 62% total do valor de produção gerado.

Em termos de valor médio (mil reais/tonelada), tem-se a copaíba (óleo), a carnaúba (cera) e o cumaru (amêndoa) apresentando os maiores preços, no período analisado (Figura 19).

**FIGURA 19.** Valor médio dos principais PFNMs no período de 2010 a 2014 (mil R\$/toneladas).



Fonte: IBGE (PEVS - 2014).

A Tabela 12 destaca dez produtos florestais não madeireiros produzidos na Amazônia Legal. Em termos de valor da produção, assim como em quantidade produzida o açaí e o babaçu (amêndoa) obtiveram os melhores resultados dentre os produtos analisados. A Tabela 12 destaca dez produtos florestais não madeireiros produzidos na Amazônia Legal. Em termos de valor da produção, assim como em quantidade produzida o açaí e o babaçu (amêndoa) obtiveram os melhores resultados dentre os produtos analisados.

**TABELA 12:** Produção extrativista e valor gerado dos principais produtos florestais não madeireiros na Amazônia Legal em 2014.

Tipo de produto extrativo	Quantidade produzida no Brasil (t)	Quantidade produzida na Amazônia Legal (t)	Participação da Amazônia Legal na produção nacional (%)	Estado Maior Produção	Quantidade Produzida por Estado (t)	Valor da Produção (1.000R\$)	Participação na produção da Amazônia Legal (%)
Açaí (fruto)	198.149	198.149	100,00%	Pará	109.759	422.063	55,39%
Babaçu (amêndoa)	83.917	79.608	94,87%	Maranhão	79.305	115.849	99,62%
Castanha-do-pará	37.499	37.498	100,00%	Acre	13.684	79.565	36,49%
Palmito	4.729	4.617	97,63%	Pará	4.117	12.400	89,17%
Piaçava	45.758	2.174	4,75%	Amazonas	2.166	3.128	99,63%
Hevea (látex coagulado)	1.446	1.446	100,00%	Amazonas	1.049	5.052	72,54%
Pequi (amêndoa)	1.381	670	48,52%	Pará	475	2.260	70,90%
Carnaúba (pó)	18.714	518	2,77%	Maranhão	518	2.083	100,00%
Buriti	466	408	87,55%	Pará	258	2.022	63,24%
Jaborandi (folha)	252	252	100,00%	Maranhão	217	1.054	86,11%
<b>Total</b>	<b>392.311</b>	<b>325.340</b>			<b>211.548</b>	<b>645.476</b>	

Fonte: IBGE (PEVS).

## 3.4 Análise estratégica das áreas florestais que poderão ser licitadas para concessão em 2017

### 3.4.1 Convergência com concessões de outros setores

A Lei no 11.284/2006 prevê em seu artigo 11, inciso V, que, na elaboração do PAOF, sejam considerados outros contratos de concessão, autorizações, licenças e outorgas para mineração, petróleo, gás, estradas, linhas de transmissão, geração de energia, oleodutos, gasodutos e uso da água. Dessa forma, agências reguladoras e outros órgãos

foram instados a prestar informações com vistas a avaliar o alinhamento das diversas iniciativas setoriais e identificar potencialidades de ações conjuntas.

### 3.4.1.1 Mineração

Através do Ofício nº 42/2016 –DIRE/DNPM/SEDE, de 17 de fevereiro de 2016, o Departamento Nacional de Produção de Mineral (DNPM) informou que foram encontrados 1.113 processos minerários cadastrados interferentes com as áreas de Florestas Públicas. São processos com distintas substâncias e em diferentes fases processuais, conforme descritos na Tabela 13.

**TABELA 13:** Quantidade e situação dos Processos Minerários Interferentes por Gleba e Flona

Florestas Nacionais e Gleba	Estado	Nº de Processos	Fases dos processos Minerários Interferentes
Gleba Curuquetê	Amazonas	05	- requerimentos de pesquisa
Floresta Nacional de Humaitá	Amazonas	06	- requerimento de pesquisa - requerimento de lavra garimpeira
Floresta Nacional de Amana	Pará	218	- requerimento de lavra garimpeira - lavra garimpeira - autorização de pesquisa - requerimento de pesquisa - disponibilidade
Floresta Nacional de Crepori	Pará	501	- requerimento de lavra garimpeira - lavra garimpeira - autorização de pesquisa - requerimento de pesquisa - disponibilidade
Floresta Nacional de Itaituba I	Pará	94	- requerimento de lavra garimpeira - lavra garimpeira - autorização de pesquisa - requerimento de pesquisa - disponibilidade
Floresta Nacional de Itaituba II	Pará	210	- requerimento de lavra garimpeira - lavra garimpeira - autorização de pesquisa - requerimento de pesquisa - disponibilidade
Floresta Nacional de Trairão	Pará	26	- requerimento de lavra garimpeira - autorização de pesquisa - requerimento de pesquisa
Floresta Nacional de Jacundá	Rondônia	07	- lavra garimpeira - autorização de pesquisa - requerimento de pesquisa - licenciamento
Floresta Nacional do Amapá	Amapá	46	- autorização de pesquisa - requerimento de pesquisa - disponibilidade

Fonte: DNPM (2016).

Apenas na Flona de Caxiuanã, no estado do Pará, não consta processo minerário interferente.

#### 3.4.1.2 Petróleo, gás natural e biocombustíveis

Houve consulta à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) visando identificar a coincidência da localização das áreas passíveis de concessão com o desenvolvimento de concessões de petróleo, gás natural e biocombustíveis. Verificou-se sobreposição da área da Floresta Nacional de Caxiuanã com as atividades implantadas ou planejadas pelo setor de petróleo e gás natural.

Nessa FLONA existem blocos exploratórios e campos em desenvolvimento concedidos na Bacia Sedimentar do Amazonas com atividades em andamento e com levantamento sísmico bidimensional concluído. Como observado em PAOFs anteriores, o plano de manejo dessa FLONA deve conciliar as ações de preservação ambiental relacionadas às atividades da indústria de petróleo e gás de acordo com a legislação ambiental brasileira.

#### 3.4.1.3 Infraestrutura – rodovias, ferrovias, hidrovias e portos

As rodovias, ferrovias, hidrovias e portos são infraestruturas fundamentais no processo de concessão florestal na medida em que facilitam a operacionalização das atividades florestais a serem desenvolvidas em determinada área. Tendo isto em mente, alguns órgãos relacionados são consultados para a elaboração do PAOF 2017, dentre os quais podemos citar o Ministério dos Transportes, Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (DNIT), Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) e Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)

O Ministério dos Transportes informa através do Ofício nº 018/SPNT/MT, de 23 de fevereiro de 2016, que os projetos de infraestrutura de transportes constantes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), Plano Nacional de Logística e Transporte (PNLT) e Programa de Investimentos em Logística (PIL), não apresentam, diretamente, sobreposições dos vetores de rodovias, ferrovias e hidrovias com as áreas contidas no Plano Anual de Outorga Florestal – PAOF 2017. Contudo, na Nota Técnica CGSIG/DEINT/SPNT/MT nº 001/2016, anexa ao referido ofício, ressaltam-se pontos a serem considerados quando se trata da área do buffer (área de influência) de 10 quilômetros de algumas Florestas Nacionais (FLONAS), conforme relacionado na Tabela 14.

**TABELA 14:** Trechos viários ressaltados pelo Ministério dos Transportes, relacionados ao PAC, PNLT e PIL, com influencia no PAOF 2017.

Modal	Áreas PAOF 2017	Área de Influência (10 km)
Rodoviário	FLONA do Amaná	Margeia a BR-230/PA (implantada) em que consta projeto de obra de pavimentação do PNLT de Itaituba/PA até Humaitá/AM.
Rodoviário	FLONA de Humaitá	Margeia a BR-230/PA (implantada) em que consta projeto de obra de pavimentação do PNLT de Itaituba/PA até Humaitá/AM.
Rodoviário	FLONA de Itaituba I e II	Sobrepe projetos rodoviários em dois trechos, Na BR-230/PA (implantada) consta projeto de obra de pavimentação do PNLT de Itaituba/PA até Humaitá/AM e na BR-163/PA (em obra de pavimentação) constam projetos de obra de pavimentação pelo PAC e leilão para concessão em 2016 pelo PIL.
Hidroviário	FLONA de Jacundá	Sobrepe o Rio Madeira no Estado de Rondônia em que consta projeto de obra de dragagem e recuperação de sinalização do corredor Madeira.
Hidroviário	FLONA de Jacundá	Sobrepe a Hidrovia do Tapajós onde constam projetos, estudos e execução de dragagem, derrocagem e sinalização/balizamento entre a divisa PA/MT e Itaúba/MT.

Fonte: SPNT/MT (2016).

Conforme informações da ANTT, não foram identificadas áreas de convergência entre as áreas de concessão e os novos trechos viários. O trecho viário em Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) mais próximo às áreas selecionadas para o PAOF 2017 é aquele referente ao Edital nº 04/2014 – BR – 163/230/MT/PA, que se localiza a, aproximadamente, seis quilômetros da FLONA de Itaituba II.

Segundo a ANTAQ foi verificado sobreposição, pertinentes ao transporte aquaviário, como instalações portuárias, linhas de travessias e trechos economicamente navegados, em apenas um caso, que se refere ao Rio Madeira, entre os municípios de Humaitá(AM) e Porto Velho(RO) com a Flona de Humaitá, caracterizada como diretriz da rodovia BR-230.

Já o DNIT informou que não identificou projetos, interferências ou sobreposições coincidentes com as áreas de florestas públicas incluídas no PAOF 2017.

#### 3.4.1.4 Energia

Aguardando manifestação da ANEEL.

#### 3.4.1.5 Outorga de águas

O setor de águas no país é pautado pelos princípios estabelecidos pela Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e suas ações são conduzidas pelo Sistema Nacional

de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SNGRH). A consulta feita à Agência Nacional de Águas (ANA) informou que as áreas constam no Plano Estratégico de Recursos Hídricos dos Afluentes da Margem Direita do Rio Amazonas (PERH-MDA), além da não existência de pontos de monitoramento hidrológicos de responsabilidade desta Agência dentro das áreas de Florestas Públicas do PAOF 2017.

### 3.4.2 Políticas Setoriais Relacionadas à Concessão Florestal

A concessão florestal como instrumento de gestão das florestas públicas para produção sustentável foi disciplinada na Lei nº 11.284, de 02 de março de 2006, conhecida como Lei de Gestão das Florestas Públicas, e resultou de aprofundados estudos e de reflexão crítica sobre a experiência adquirida em tentativas anteriores de adotá-la nos anos de 1970 e de 1990, e à luz dos princípios e diretrizes sobre o meio ambiente que, estabelecidos primeiramente na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, seriam integralmente recepcionados no art. 225 da Constituição Federal de 1988 e legislações e normativos posteriores que a regulamentaram, aprofundaram e disciplinaram sua aplicação.

A Lei nº 11.284/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.063/2007, tem por objetivo promover a produção sustentável das florestas pertencentes à União, aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, gerando ganhos econômicos aliados a benefícios sociais e ambientais.

A gestão e proteção das florestas são amparadas por diversas políticas, planos, programas e projetos governamentais, onde se destacam o Programa Nacional de Florestas – PNF (Decreto 3.420/2000), o Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal – PPCDA, a Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR (Decreto nº 6.047/2007) e o Plano Amazônia Sustentável – PAS, lançados em 2000, 2004, 2007 e 2008, respectivamente. Essas políticas públicas tiveram a intenção de integrar ações do poder público a fim de desenvolver instrumentos para a contenção do desmatamento ilegal, a paralisação do setor florestal, a redução das desigualdades sociais e dos problemas relacionados a questões fundiárias.

O PNF e a PNDR apresentam ações direcionadas a todo território nacional, sendo que o PNF busca articular políticas públicas que promovam o desenvolvimento sustentável das florestas nativas e plantadas nacionais, estaduais, distritais e municipais enquanto a PNDR tem por objetivo reduzir as desigualdades regionais através do desenvolvimento de melhores condições relacionadas à infraestrutura, ao crédito e à tecnologia. Já o PPCDA e o PAS, apresentam ações mais direcionadas à Amazônia Legal.



FLONA do Jamari.  
Foto: Arquivo de imagens SFB.

O PAS, com a finalidade de estruturar planos operacionais para as sub-regiões da Amazônia a partir de diretrizes gerais e estratégias recomendáveis para sua implementação (Brasil, 2008), orientou a formulação do Projeto BR-163: Floresta, Desenvolvimento e Participação, encerrado em 2012. O Projeto buscou incentivar o Manejo Florestal Sustentável das Florestas Públicas através de capacitação em manejo florestal no eixo de atuação desse componente, onde estão inseridos os municípios de Rurópolis, Itaituba, Altamira, Trairão e Jacareacanga, pertencentes ao estado do Pará.

Outra política destinada também aos municípios do Pará é o Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu – PDRS Xingu, sendo um dos planos operacionais sub-regionais do PAS e inserido na PNDR. Esse Plano tem por objetivo implementar políticas públicas destinadas a melhoria da qualidade de vida e da promoção do desenvolvimento econômico aliado ao uso sustentável dos recursos naturais na sua área de abrangência.

O PPCDAm tem como objetivo estruturar um conjunto de ações integradas a fim de promover o ordenamento territorial e o fundiário; o monitoramento e o controle ambiental e; o fomento a atividades produtivas sustentáveis, executadas através de parcerias entre os órgãos federais, governos estaduais, prefeituras, entidades da sociedade civil e o setor privado. Nos primeiros anos de execução do PPCDAm foram alcançados alguns resultados positivos, como a ampliação das áreas protegidas na Amazônia, o aumento na fiscalização e a redução da taxa de desmatamento ilegal (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2013). O Plano entrou em 2012 na sua 3ª e última fase de execução com previsão de encerramento em 2015.

O “Eixo de Fomento às Atividades Produtivas Sustentáveis”, pertencente a esse Plano, traz componentes que amparam as concessões florestais e fortalecem o entendimento sobre a importância de colocar em prática atividades direcionadas ao Manejo Florestal Sustentável. Dentre os municípios que são atendidos por esse Eixo, se destacam Lábrea (AM), Itaituba (PA), Jacareacanga (PA), Trairão (PA), Rurópolis (PA), Porto Velho (RO), Candeias do Jamari (RO) e Portel (PA), por apresentarem áreas passíveis de concessão florestal (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2013).

No Eixo Ordenamento Fundiário e Territorial, o PPCDAm apresenta diretrizes relacionadas a definição dos domínios legais e a destinação das terras públicas ainda não destinadas, como também a elaboração e aprovação do Zoneamento Ecológico-Econômico – ZEE dos estados, com indicação das áreas destinadas às atividades produtivas, à conservação e a recuperação dos recursos naturais e do desenvolvimento sustentável. Os estados onde

existem áreas passíveis de concessão indicadas nesse PAOF já possuem seus respectivos ZEEs aprovados<sup>4</sup>.

Com a intenção de consolidar os ZEEs estaduais da Amazônia Legal foi implementado em 2010, a partir do Decreto Federal 7.378/2010, o Macrozoneamento Ecológico-Econômico da Amazônia Legal (MacroZEE) com o objetivo de “assegurar a sustentabilidade do desenvolvimento regional, indicando estratégias produtivas e de gestão ambiental e territorial em conformidade com a diversidade ecológica, econômica, cultural e social da Amazônia”. Essa ferramenta busca articular ações com as demais políticas públicas destinadas a região Norte, como a Lei de Gestão de Florestas Públicas, o PAS, o PPCDAm e a PNDR, já referidas nesse texto.

As áreas passíveis para concessão florestal previstas neste PAOF estão inseridas em três das dez Unidades Territoriais (UTs) definidas no MacroZEE. A UT denominada “Contenção das Frentes de Expansão com Áreas Protegidas e Usos Alternativos”, engloba oito Florestas Públicas (FLONAs Crepori, Itaituba I e II, Amana, Trairão, Jacundá e Humaitá) e a Gleba Curuquetê. Essa UT é classificada como “território-fronteira” e visa conter a expansão do desmatamento através das áreas protegidas e estimular o manejo florestal empresarial e comunitário. A Gleba Curuquetê também está inserida no Arco Norte da Faixa de Fronteira, Sub-Região VI, do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Faixa de Fronteira – PDFF do Ministério da Integração Nacional. O PDFF indica a potencialidade de desenvolvimento dos Arranjos Produtivos Locais de madeira e movelaria.

A FLONA Caxiuanã e parte da FLONA do Amapá estão inseridas na UT denominada “Fortalecimento das Capitais Costeiras, Regulamentação da Mineração e Apoio à Diversificação de Outras Cadeias Produtivas”, classificada como “território-rede”, localizada em uma área que apresenta boa estrutura de redes de estradas e de energia com áreas de povoamento consolidado.

A FLONA do Amapá também está inserida na UT denominada “Defesa do coração da floresta com base em atividades produtivas”, classificada como “territórios-zona”. O coração florestal corresponde à área com presença de grandes porções de floresta ombrófila densa, ora em blocos contínuos, ora entremeados por porções de floresta ombrófila aberta, cerrados e campinaranas, com elevado grau de preservação. As feições que permitem caracterizar o coração florestal como um território-zona são a baixa densidade demográfica, a ausência de escala de produção e a pouca organização política, decorrentes, em grande parte, do seu isolamento e de sua consequente não incorporação às fronteiras de ocupação.

<sup>4</sup> ZEE Amazonas – Lei Estadual 3.417/2009; ZEE Pará – Lei Estadual 6.745/2005; ZEE Rondonia – Lei Complementar Estadual nº 312/2005.

Programas direcionados a melhoria da infraestrutura local e ao planejamento de redes logísticas como proposto pelo Programa de Aceleração do Crescimento – PAC (Decreto 6.025/2007) estende suas ações ao desenvolvimento florestal, conciliando os grandes projetos de infraestrutura com a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais. O PAC e a Iniciativa de Integração da Infraestrutura Regional Sul-Americana – IIRSA articulam ações de infraestrutura e logística, na região amazônica, relevantes para a dinâmica regionais das localidades onde há áreas passíveis de concessão florestal. O Plano de Ação Estratégica da IIRSA foi previsto para ser executado no período de 2012 a 2022.

No que tange as questões fundiárias, a Lei Federal nº 11.952/2009 (Programa Terra Legal), coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), amplia as ações de regularização fundiária em terras da União na região da Amazônia Legal, possibilitando a redução de perda de áreas de Floresta Pública.

Todas as ações propostas nas políticas e planos governamentais aqui apresentados são direcionadas pelo Plano Plurianual, previsto no art. 165 da Constituição Federal. O PPA objetiva compatibilizar o crescimento econômico com a inserção social e a conservação ambiental, tendo sido proposto no PPA 2016-2019 o Programa Temático “Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade” que tem como objetivo “Ampliar a produção florestal sustentável e o conhecimento sobre as florestas brasileiras”.



Floresta em regeneração.  
Foto: Arquivo de imagens SFB.

# 4

## CONSULTAS PRÉVIAS E MANIFESTAÇÕES

Conforme os artigos 10 e 48 da Lei no 11.284/2006, finalizado o processo de seleção preliminar das áreas passíveis de concessão em 2015, o PAOF necessita ser encaminhado para consultas prévias, em obediência à legislação vigente, aos seguintes órgãos:

- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);
- Secretaria do Patrimônio da União (SPU), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Conselho de Defesa Nacional (CDN), quando incluídas áreas situadas nas faixas de fronteira; e
- Comissão de Gestão de Florestas Públicas (CGFLOP) – órgão consultivo do SFB.

### **Manifestação do ICMBio**

Em resposta à consulta formulada ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) acerca da inserção de Florestas Nacionais no PAOF 2017, o referido Instituto apresentou manifestação favorável, através do Ofício nº 163/2016-GABIN/ICMBio, em 09 de março de 2016.



Identificação de árvore.  
Foto: João Paulo Sotero/SFB

## Manifestação da SPU

A Secretaria do Patrimônio da União (SPU) informou ao Serviço Florestal Brasileiro, por intermédio do Ofício nº 9662/2016-MP, em 19 de fevereiro de 2016, que não encontrou qualquer óbice em relação às áreas passíveis de concessão florestal, em 2017.

## Manifestação do CDN

No PAOF de 2017, encontram-se duas áreas localizadas em faixa de fronteira, a área destacada da Gleba Curuquetê e a FLONA do Amapá. O CDN se manifestou por meio do Ofício nº 151 – AP-CDN/CM/PR, em que traz anexa a Nota SAAI-AP nº 050/2016 –RF. Na análise, o Conselho ressaltou que as áreas tem posicionamento estratégico para reverter o desmatamento e as invasões de terra que acometem essas localidades.

Além disso, a análise encontrou sobreposições destas Florestas Públicas com áreas de interesse para a exploração mineral. Porém, conforme manifestação do DNPM, transcrita no item 3.4.1.1 deste PAOF, estas áreas estão em fase inicial de requerimento de pesquisa.

Por fim, processadas as respostas do Colegiado e restando devidamente apreciada a minuta deste PAOF pelos membros do CDN, este verificou que não há impedimento ao prosseguimento do feito pelo MMA, por meio do SFB, para fins de publicação do documento no ano em curso. Ademais, ressalta que “não se vislumbra óbice, no que se refere à competência desta Pasta, à publicação do documento final pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) na forma proposta”.

## Manifestação da CGFLOP

Com relação à submissão ao órgão consultivo (art. 10 parágrafo 1º da Lei 11.284/2006), informamos que o PAOF 2017 foi apreciado pela CGFLOP no dia 12 de maio de 2016, em sua 31ª Reunião Ordinária. As manifestações se restringiram, em sua maioria, sobre questões de texto e forma. Não houve qualquer óbice quanto às indicações das áreas elegíveis para concessão.



Pista de pouso da Vila  
Creporizão.  
Foto: Arquivo de imagens SFB.

# 5

## PAOFs DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS

A Lei no 11.284/2006 determina, em seu parágrafo 1º, art. 11, que o PAOF da União deve considerar os PAOFs dos Estados, Municípios e do Distrito Federal. A referida determinação está regulamentada pelo Decreto no 6.063, de 2007, no parágrafo 1º do artigo 23.

Até a finalização deste documento, nenhum PAOF estadual foi recebido neste SFB.



Pôr do sol na FLONA do  
Jamari.  
Foto: Sidney Valeriano/SFB

# 6

## MECANISMOS DE ACESSIBILIDADE

A Lei Federal 11.284/2006 e seu regulamento, o Decreto Federal 6.063/2007, possuem diversos dispositivos que asseguram a acessibilidade ao processo de concessão por diferentes portes de pessoas jurídicas. Esses dispositivos estão destacados nos artigos 21 e 33 da Lei e nos artigos 24, 37, 38 e 59 do Decreto acima referenciado.

Os editais de licitação para fins de concessão apresentam as classes de tamanho das Unidades de Manejo, definidas a partir de consultas diversos segmentos do setor florestal, conforme apresentadas na Tabela 15.

**TABELA 15:** Classes de tamanho e áreas das UMFs para concessões de produtos madeireiros na Amazônia.

Categoria de Unidades de Manejo	Concessões para produtos madeireiros na Amazônia
Pequenas	Até 40.000 ha
Médias	40.001 a 80.000 ha
Grandes	Acima de 80.000 ha

Fonte: SFB (2013).



Transporte de toras em UMF  
concedida.  
Foto: Arquivo de imagens SFB.

A oportunidade de acesso às concessões florestais implica a inclusão obrigatória de pelo menos uma UMF pequena em cada lote a ser submetido a processo de licitação para concessão florestal por parte do SFB.

Além disso, o artigo 77 da Lei 11.284/2006 veda a qualquer concessionário, individualmente ou em consórcio, a partir de março de 2016, deter mais de 10% do total da área das florestas públicas disponíveis para concessão em cada esfera de governo.



Madeira serrada em pátio na  
FLONA do Jamari.  
Foto: Arquivo de imagens SFB.

# 7

## ATIVIDADES E RECURSOS PREVISTOS PARA 2017

### 7.1 Ações e recursos previstos para o período de vigência do PAOF 2017

A Lei de Gestão de Florestas Públicas tem o objetivo primordial de proteger as florestas pertencentes à União, aos Estados e aos Municípios, regulamentando o acesso a essas áreas. É um dispositivo que vem tentando estabelecer uma cultura de conservação das florestas tropicais junto às comunidades tradicionais, ao segmento empresarial do setor madeireiro e às outras populações envolvidas no assunto, criando alicerces para a política pública de gestão de florestas.

Como gestor da política pública de conservação do patrimônio florestal brasileiro, o Serviço Florestal Brasileiro conta com o apoio técnico do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Ao mesmo tempo, tem o suporte dos órgãos Estaduais de meio ambiente, integrantes do SISNAMA e responsáveis pelas ações de planejamento, monitoramento e fiscalização ambiental em suas respectivas jurisdições.

O Plano Plurianual das ações de 2016-2019 prevê recursos para a promoção e o fomento de ações voltadas ao uso sustentável do patrimônio florestal, com ampliação da oferta de áreas para concessão florestal, associada ao desenvolvimento socioeconômico e à sustentabilidade dos produtos florestais madeireiros, não madeireiros e dos serviços ambientais das florestas.

Os recursos financeiros previstos pelo Serviço Florestal Brasileiro para os programas, ações e atividades relativas ao PAOF 2017 estão consolidados na Tabela 16.

**TABELA 16:** Ações e estimativas de recursos financeiros para 2017.

Atividades	Orçamento estimado (em R\$)*
<b>1. Cadastro Nacional de Florestas Públicas</b>	
■ Atualização, integração cadastral e disponibilização pública das informações.	
■ Demarcação e delimitação de UMFs.	
■ Identificação da situação fundiária de Florestas Públicas prioritárias para concessão.	R\$ 95.000
■ Identificação da situação fundiária de Florestas Públicas prioritárias para destinação comunitária.	
<b>2. Manejo Florestal Comunitário</b>	
■ Apoio a programas regionais de assistência técnica rural, com ênfase florestal.	
■ Estruturação de redes de cooperativas florestais comunitárias.	R\$ 225.000
■ Monitoramento do impacto socioeconômico das comunidades atendidas.	
■ Fomento ao Manejo Florestal Comunitário.	
<b>3. Concessões florestais</b>	
■ Elaboração do Plano Anual de Outorga Florestal.	
■ Habilitação de Florestas Públicas para concessão.	R\$ 1.445.000
■ Implantação do controle de cadeia de custódia em concessão.	
<b>4. Monitoramento de Florestas Públicas</b>	
■ Implantação de sistemas de monitoramento florestal.	R\$ 1.221.000
■ Implantação do controle de cadeia de custódia em concessões.	
<b>5. Sistema Nacional de Informações Florestais</b>	
■ Consolidação do Sistema Nacional de Informações Florestais.	R\$ 354.559
■ Realização do Inventário Florestal Nacional.	
<b>6. Fomento florestal</b>	
■ Capacitação e extensão em atividades florestais.	
■ Desenvolvimento de pesquisa para utilização dos recursos florestais.	R\$ 3.460.000
■ Operacionalização do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal.	
■ Disponibilização de assistência técnica para atividades florestais sustentáveis.	

7. Desenvolvimento institucional	
■ Modelo institucional de órgão da administração indireta, definido e implementado.	R\$ 11.787.281
■ Manutenção das instalações (sede e unidades regionais).	R\$ 1.675.275
■ Estrutura organizacional e processos de gestão implementados, com provimento adequado de pessoal.	(pessoal)
■ Recursos humanos.	
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.263.115</b>

\*Fonte 0100 do Tesouro Nacional.  
Fonte: SFB (2016).

## 7.2 Previsão de recursos humanos e financeiros para fiscalização e monitoramento

O Serviço Florestal Brasileiro utiliza-se de sistemas de monitoramento das concessões florestais nas Unidades de Manejo Florestal das Florestas Públicas Federais. A adoção desses sistemas permite ao SFB monitorar todos os aspectos de cumprimento dos contratos de concessão florestal de maneira compatível com a escala projetada para os próximos anos.

O **Sistema de Cadeia de Custódia das Concessões Florestais** controla desde o corte da árvore na concessão, passando pelo transporte de toras da floresta, até a chegada em cada unidade de processamento (serraria, laminadora) vinculada à concessão.

O **Sistema de Sensoriamento Remoto** é feito por meio de Detecção de Exploração Seletiva (Detex), que é usado, inicialmente, na fase de planejamento das concessões, quando são analisadas imagens de satélite para o mapeamento das atividades antrópicas na área. O Detex também é utilizado para o acompanhamento da exploração madeireira, de acordo com a autorização do Plano de Manejo Florestal Sustentável nas concessões. Esse Sistema tem a capacidade de auxiliar na vigilância de atividades de exploração não autorizada, em áreas próximas às concessões florestais e outras áreas de Florestas Públicas de interesse do Serviço Florestal Brasileiro.

O planejamento e a implementação do monitoramento e da fiscalização ambiental a cargo das instituições ambientais incluem estimativas anuais de recursos humanos e financeiros necessários à execução dessas ações. Os recursos financeiros e humanos levantados pelo Serviço Florestal Brasileiro, IBAMA, ICMBio e Órgãos Estaduais do Meio Ambiente, para as atividades de auditoria, monitoramento e fiscalização ambiental para 2017, estão consolidados na Tabela 17.

**TABELA 17:** Previsão de recursos humanos e financeiros para fiscalização e monitoramento – Exercício de 2017.

Órgãos de governo <sup>1</sup>	Pessoal		Custeio de atividades	Valor total de custos dos Órgãos Federais e OEMAs (em R\$) <sup>4</sup>
	Quantidade para Fiscalização e Monitoramento Ambiental (un.) <sup>1</sup>	Valor para Fiscalização e Monitoramento (em R\$) <sup>2</sup>	Fiscalização e Monitoramento Ambiental (em R\$) <sup>3</sup>	
Serviço Florestal Brasileiro (SFB)	21	2.311.114,00	3.331.114,00	20.263.115,00
Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (ICMbio)**	187	288.296,40	1.136.656,57	ND
Instituto Bras. Meio Ambiente e dos Rec. Renováveis (IBAMA)	ND	ND	ND	ND
Acre – Sec. do Meio Ambiente do Acre (Imac)	ND	ND	ND	ND
Alagoas – Sec. de Est. Meio Ambiente e Rec. Hid. (Semarh)	ND	ND	ND	ND
Amapá – Sec. de Est. do Meio Ambiente (Sema)	ND	ND	ND	ND
Amazonas – Instituto de Proteção Ambiental da Amazônia (IPAAM)	ND	ND	ND	ND
Bahia – Sec. de Est. de Meio Ambiente (Inema)	114	8.624.000,00	16.713.000,00	75.434.000,00
Ceará – Superintendência Est. do Meio Ambiente (Semace)	ND	ND	ND	ND
Distrito Federal – Inst.do Meio Amb. E Rec. Hidricos (Ibram)	ND	ND	ND	ND
Espírito Santo – Sec. Est. Meio Ambiente e Rec. Hid. (Sema)	ND	ND	ND	ND
Goiás – Sec. Est. Meio Amb. e Rec. Hid – (Semarh)	ND	ND	ND	ND
Maranhão – Sec. Est. Meio Ambiente e Rec. Naturais (Sema)	ND	ND	ND	ND
Mato Grosso – Sec. Est. do Meio Ambiente (Sema)	45	6.308.346,36	9.565.727,16	180.393.321,20
Mato Grosso Sul – Sec. Est. Meio Amb. das Cidades, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia (Semac)	ND	ND	ND	ND
Minas Gerais – Sec. Meio Ambiente e Desenv. Sust. (Semad)	64	6.515.308,20	16.915.308,20	367.268.865,00

Continua &gt;&gt;

**TABELA 17:** Previsão de recursos humanos e financeiros para fiscalização e monitoramento – Exercício de 2017.

Órgãos de governo <sup>1</sup>	Pessoal		Custeio de atividades	Valor total de custos dos Órgãos Federais e OEMAs (em R\$) <sup>4</sup>
	Quantidade para Fiscalização e Monitoramento Ambiental (un.) <sup>1</sup>	Valor para Fiscalização e Monitoramento (em R\$) <sup>2</sup>	Fiscalização e Monitoramento Ambiental (em R\$) <sup>3</sup>	
Pará – Sec. de Est. de Meio Ambiente (Sema)	ND	ND	ND	ND
Paraíba – Sec. de Ciência, Tec. e do Meio Ambiente (Sectma)	ND	ND	ND	ND
Paraná – Instituto Ambiental do Paraná (IAP)	150	17.050.737,03	3.915.544,03	107.599.441,09
Pernambuco – Sec. de Ciência Tec. e Meio Ambiente (Sectma)	ND	ND	ND	ND
Piauí – Sec. Est do Meio Ambiente e Rec. Hid (Semar)	ND	ND	ND	ND
Rio de Janeiro – Sec. de Est. do Ambiente (SEA)	520	4.125.681,44	ND	ND
Rio Grande do Norte – Sec. de Meio Amb. e Rec. Hid. (Semarh)	ND	ND	ND	ND
Rio Grande do Sul – Sec. do Meio Ambiente – (Sema)	269	14.223.936,00	50.489.396,00	64.713.332,00
Rondônia – Sec. Est. Desenvolvimento Ambiental – (Sedam)	ND	ND	ND	ND
Roraima – Fundação Est. Meio Amb., Ciência e Tec. (Femact)	42	5.498.400,00	1.495.000,00	4.121.637,00
Santa Catarina – Sec. Desenv. Econ. Sustentável (SDS)	213	1.494.021,12	44.144.013,87	95.694.919,38*
São Paulo – Sec. de Estado de Meio Ambiente (SMA)	126	735.696,80	28.903.774,69	29.639.471,49
Sergipe – Sec. Meio Amb. e dos Rec. Hid (Adema)	ND	ND	ND	ND
Tocantins – Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins)	ND	ND	ND	ND

Notas: Os dados foram enviados pelos órgãos do SISNAMA e consolidados pelo SFB (Lei nº 11.284/2006, art. 11, inciso VII, § 3º).

<sup>1</sup> Quantidade total de servidores atuante nas atividades de monitoramento e fiscalização ambiental.

<sup>2</sup> Despesas com pagamento de pessoal atuante nas atividades de monitoramento e fiscalização ambiental.

<sup>3</sup> Despesas com as atividades de monitoramento e fiscalização ambiental, incluindo pessoal.

<sup>4</sup> Despesas totais do Oema, previstas para 2017.

\* dados referentes ao ano de 2015. Ofício GABP/DIAD/GEPES nº 735/2016.

\*\* dados referente ao 1º semestre 2016. Ofício nº 270/2016-GABIN/ICMBio.

Obs.: ND: valores não disponibilizados pelos órgãos.



FLONA de Saracá-Taquera (PA).  
Foto: Arquivo de imagens SFB.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMAZONAS. **Lei nº 3.417, de 31 de julho de 2009.** Institui o macrozoneamento ecológico-econômico do estado do Amazonas – MZEE. Diário Oficial do Amazonas, nº 31.642, ano CXIV.

BRASIL. **Decreto nº 3.420, de 20 de Abril de 2000.** Dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Florestas - PNF, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 abr. 2000.

BRASIL. **Decreto nº 4.297, de 10 de julho de 2002.** Regulamenta o artigo 9º, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, estabelecendo critérios para o Zoneamento Ecológico-Econômico do Brasil – ZEE, e dá outras providências.

BRASIL. **Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.** Regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 ago. 2002.

BRASIL. **Decreto nº 5.092, de 21 de Maio de 2004.** Define regras para identificação de áreas prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade, no âmbito das atribuições do Ministério do Meio Ambiente. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 maio 2004.

BRASIL. **Decreto nº 5.975, de 30 de Novembro de 2006.** Regulamenta os arts. 12, parte final, 15, 16, 19, 20 e 21 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, o art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, o art. 2º da Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003, altera e acrescenta dispositivos aos Decretos nºs 3.179, de 21 de setembro de 1999, e 3.420, de 20 de abril de 2000, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1º dez. 2006.

BRASIL. **Decreto nº 6.025, de 22 de Janeiro de 2007.** Institui o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, o seu Comitê Gestor, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 jan. 2007.

BRASIL. **Decreto nº 6.047, de 22 de Fevereiro de 2007.** Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 fev. 2007.

BRASIL. **Decreto nº 6.063, de 20 de Março de 2007.** Regulamenta, no âmbito federal, dispositivos da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 mar. 2007.

BRASIL. **Decreto nº 7.378, de 1º de Dezembro de 2010.** Aprova o Macrozoneamento Ecológico-Econômico da Amazônia Legal - MacroZEE da Amazônia Legal, altera o Decreto nº 4.297, de 10 de julho de 2002, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 dez. 2010.

BRASIL. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. **Instrução Normativa nº 04 de 11 de Novembro de 2006.** Dispõe sobre a Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável – APAT, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 dez. 2006.

BRASIL. **Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.** Dispõe sobre a faixa de fronteira, altera o decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 maio 1979.

BRASIL. **Lei Federal nº 11.952, de 25 de Junho de 2009.** Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2009.

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.** Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 jul. 2000.

BRASIL. **Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006.** Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 mar. 2006.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). **Instrução Normativa nº 05, de 11 de Dezembro de 2006**. Dispõe sobre procedimentos técnicos para elaboração, apresentação, execução e avaliação técnica de Planos de Manejo Florestal Sustentável-PMFSs nas florestas primitivas e suas formas de sucessão na Amazônia Legal, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 dez. 2006.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). **Portaria nº 126, de 27 de maio de 2004**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 mai. 2004.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). **Portaria nº 9 de 23 de janeiro de 2007**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 jan. 2007.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). **Projeto de conservação e utilização sustentável da diversidade biológica brasileira - PROBIO: dez anos de atuação**. Brasília, DF, 2006.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). **Resolução do CONAMA 406 de 02 de Fevereiro de 2009**. Estabelece parâmetros técnicos a serem adotados na elaboração, apresentação, avaliação técnica e execução de Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) com fins madeireiros, para florestas nativas e suas formas de sucessão no bioma Amazônia. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 06 fev. 2009.

BRASIL. Presidência da República. **Plano Amazônia Sustentável: diretrizes para o desenvolvimento sustentável da Amazônia Brasileira / Presidência da República**. – Brasília: MMA, 2008. 112 p.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Diretoria de Geociências (DGC). **Base cartográfica vetorial contínua do Brasil, ao milionésimo - BCIM**. Versão 3. 2010. Disponível em: <[ftp://geoftp.ibge.gov.br/mapas/base\\_continua\\_ao\\_milionesimo/](ftp://geoftp.ibge.gov.br/mapas/base_continua_ao_milionesimo/)>. Acesso em: 14 de maio de 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Sistema IBGE de Recuperação Automática -SIDRA**. 2013. Disponível em: <<http://www.sidra.ibge.gov.br>>. Acesso em: 03 de março de 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA). **DOF: informação estratégica para a gestão florestal: período 2007 - 2009**. Brasília, DF, 2010.

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA). Documento de Origem Florestal (DOF). 2011. (Base de Dados)

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio). Plano de Manejo Floresta Nacional do Trairão. 2010. Disponível em: [http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/imgs-unidades-coservacao/flona\\_trairao.pdf](http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/imgs-unidades-coservacao/flona_trairao.pdf)

INTERNATIONAL TROPICAL TIMBER ORGANIZATION (ITTO). Publications – market information service. Disponível em: <[http://www.itto.int/mis\\_detail](http://www.itto.int/mis_detail)>. Acesso em 03 de março de 2015.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA). Projeto BR-163. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/florestas/projeto-br-163>. Acesso em: 19 jan. 2015.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA). **MacroZEE da Amazônia Legal**. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/gestao-territorial/zoneamento-territorial/macrozee-da-amazonia-legal>. Acesso em: 20 jan. 2015.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA). **Plano de Ação para prevenção e controle do desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm): 3ª fase (2012-2015)** pelo uso sustentável e conservação da Floresta / Ministério do Meio Ambiente e Grupo Permanente de Trabalho Interministerial. Brasília: MMA, 2013. 174 p.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES. sd. **Porto de Belém**. Disponível em: <http://www2.transportes.gov.br/bit/05-mar/1-portos/belem.pdf>. Acesso em: 02 fev. 2015.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. Programa de Promoção do Desenvolvimento da Faixa de Fronteira – PDFF. 2009.

MOREIRA, J. S.. A Lei de Florestas Públicas sob o crivo da Política Ambiental do Poder Público. **Revista CEJ**, Brasília, Ano XII, n. 43, p. 77-83, out./dez. 2008.

PARÁ. **Lei n° 6.745, de 6 de maio de 2005**. Institui o macrozoneamento ecológico-econômico do estado do Pará e dá outras providências. Diário Oficial do Pará, n° 30435 de 12 de maio de 2005.

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC). 11º Balanço: de 2011 a 2014. Publicado em 2015. Disponível em: <http://www.pac.gov.br/pub/up/relatorio/f9d3db229b483b35923b338906b022ce.pdf>. Acesso em: 03 de fev de 2015.

ÓRGÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (Oema). **Sistema de controle e transporte de produtos florestais (Sisflora)**. Estados de Mato Grosso, Pará e Rondônia, 2012. (Base de dados).

RONDÔNIA. **Lei Complementar n° 312, de 06 de maio de 2005**. Acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 233, de 06 de junho de 2000, que dispõe sobre o zoneamento socioeconômico-ecológico do estado de Rondônia – ZSEE e dá outras providências. Diário Oficial de Rondônia, n° 264, de 10 de maio de 2005.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB). **Cadastro Nacional de Florestas Públicas**. Brasília, DF, 2012. Disponível em: <http://www.florestal.gov.br/informacoes-florestais/cadastro-nacional-de-florestas-publicas/cadastro-nacional-de-florestas-publicas>. Acesso em: 15 jan. 2013.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB). **Estrutura da FLONA do Crepori e seu entorno**. Edital da Concorrência nº 01/2013 – Anexo 5. Brasília, DF, 2013. Disponível em: <http://www.florestal.gov.br/download-document/1536-anexo-5-estrutura-da-flona>. Acesso em: 03 de fev. de 2015.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB). **Florestas do Brasil em resumo: dados de 2007 – 2012**. SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO. Brasília, DF, 2013.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB). **Logística da FLONA de Jacundá e de seu entorno**. Edital nº 01/2012 – Anexo 6. Brasília, DF, 2012. Disponível em: <http://www.florestal.gov.br/download-document/991-anexo-6-logistica-flona-jacunda>. Acesso em: 03 de fev. de 2015.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB). **Plano Anual de Outorga Florestal 2010**. Brasília, DF, 2009

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB). **Plano Anual de Outorga Florestal 2011**. Brasília, DF, 2010.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB). **Plano Anual de Outorga Florestal 2012**. Brasília, DF, 2011.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB). **Plano Anual de Outorga Florestal 2013**. Brasília, DF, 2012.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB). **Plano Anual de Outorga Florestal 2014**. Brasília, DF, 2013.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB). **Plano Anual de Outorga Florestal 2015**. Brasília, DF, 2014.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB). **Plano Anual de Outorga Florestal 2016**. Brasília, DF, 2015.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB). **Plano Plurianual - PPA 2012-2015**. Brasília, DF, 2012.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB). **Plano Plurianual - PPA 2016-2019**. Brasília, DF, 2015.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB)/ESALQ-LOG. **Manejo Florestal, apoio à produção sustentável e fortalecimento da sociedade civil na Amazônia brasileira**. Brasília, DF, 2011.

# ANEXO 1

## DETALHAMENTO DAS FPF PASSÍVEIS DE CONCESSÃO NO ANO DE 2017

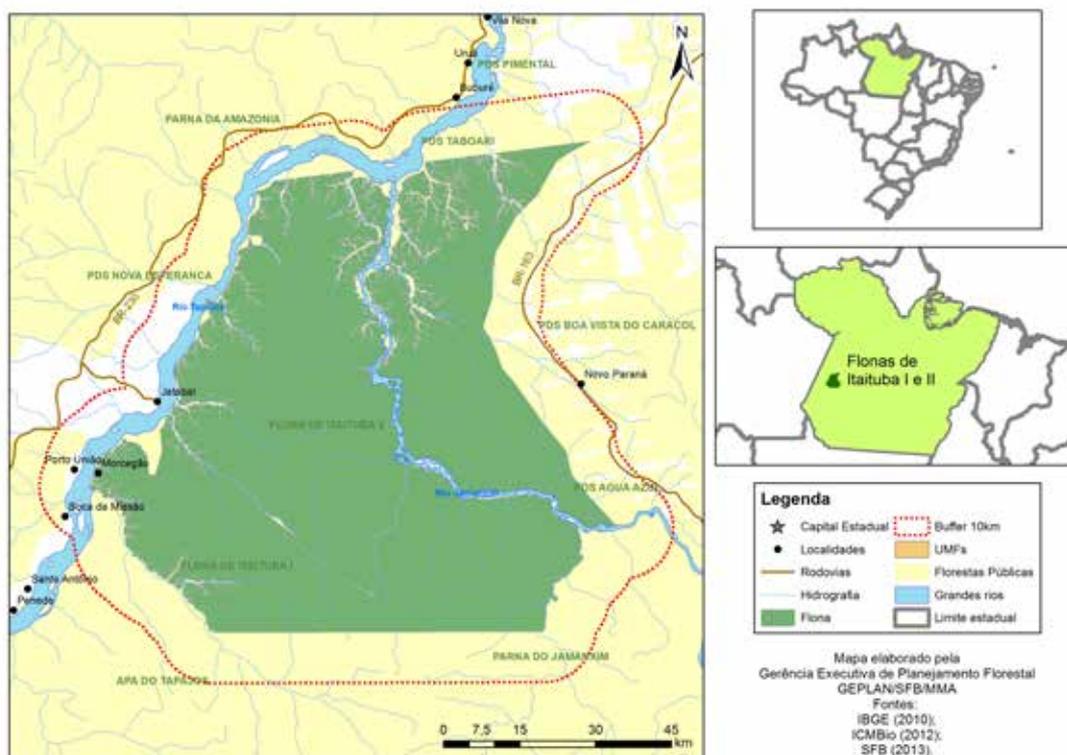
## FLORESTA NACIONAL DE ITAITUBA I – PARÁ (PA)

Marcos Legais	Decreto nº 2.481, de 2/2/1998	Conselho Consultivo: Portaria nº 33, de 14/5/2009
	Plano de Manejo: aprovado	Portaria nº: 45 de 17/04/14
Área (em ha):	Estimada (Decreto): 220.034,20	Medida (CNFP): 212.328,86
	Na faixa de fronteira: Não	
	Identificação georreferenciada: FPA-5632926W-525183S	
Bioma:	Floresta Amazônica	

Municípios – (IBGE Cidades@)	Área (em ha)	População	Densid. Demog. (em hab./ha)	Ano
Itaituba (PA)	6.204.070	97.493	0,0157	2010
Trairão (PA)	1.199.108	16.875	0,0140	2010

A FLONA de Itaituba I apresenta transporte intermodal (fluvial, terrestre e aéreo). O acesso principal se dá a partir da cidade de Itaituba, pela BR-163 e BR- 230 (Transamazônica). Para deslocamento dentro da área, podem ser utilizados os rios Tapajós e Jamanxim e os afluentes Tocantins, Branco, Aruri e Carapuça. A temperatura média é de 25,6°C e a precipitação é de aproximadamente 2.000 mm anuais. Foram inventariadas 147 espécies, das quais 135 são comerciais. O volume estimado foi de 261,22 m<sup>3</sup>/ha e o volume para as árvores de valor comercial com DAP ≥ 50 cm foi de 67,65 m<sup>3</sup>/ha. As espécies predominantes na FLONA são: abiu, macucu, capitú, babaçu, ingá, maçaranduba, lours, andiroba, breus, copaiba, ipê, angelim-vermelho, mata-matá, castanha-sapucaia, amapá e cupiúba. Dentre as espécies não madeiras levantadas de interesse alimentício, destacam-se: açaí e cupuí. Para fins comerciais: andiroba, anani. Para fins cosméticos: breu-branco, preciosa e cumaru.

Áreas adjacentes (dentro da faixa dos 10km dos limites da UC)	Área (em ha)	Identificação georreferenciada
APA do Tapajós	1640.682,26	FPA-5637171W-627285S
FLONA de Itaituba II	420.850,70	FPA-5629361W-53517S
FLONA de Itaituba II-PDS Água Azul	2.942,57	FPA-567328W-516783S
PARNA do Jamanxim	859.842,47	FPA-5546967W-540767S
PDS Água Azul	856.914,09	FPA-564654W-515745S



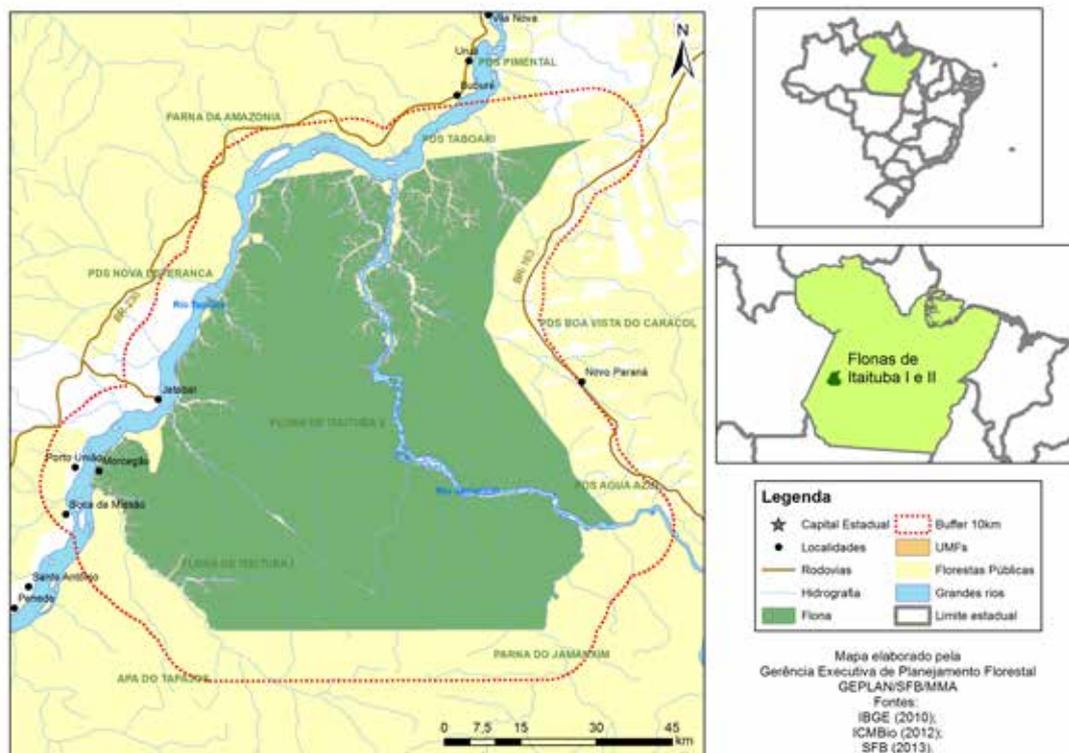
## FLORESTA NACIONAL DE ITAITUBA II – PARÁ (PA)

Marcos Legais	Decreto nº 2.482, de 2/2/1998	Conselho Consultivo: Portaria nº 34, de 14/5/2009
	Plano de Manejo: aprovado	Portaria nº: 45 de 17/04/14
Área (em ha):	Estimada (Decreto): 440.500,00	Medida (CNFP): 412.046,65
	Na faixa de fronteira: Não	
	Identificação georreferenciada: FPA-5629361W-53517S	
Bioma:	Floresta Amazônica	

Municípios – (IBGE Cidades@)	Área (em ha)	População	Densid. Demog. (em hab./ha)	Ano
Itaituba (PA)	6.204.070	97.493	0,0157	2010
Trairão (PA)	1.199.108	16.875	0,0140	2010

A FLONA de Itaituba II possui várias opções de acesso (fluvial, terrestre e aéreo). O acesso principal se dá a partir da cidade de Itaituba, pela BR-163 e BR- 230 (Transamazônica). Para deslocamento dentro da área, podem ser utilizados os rios Tapajós e Jamanxim e os afluentes Tocantins, Branco, Aruri e Carapuça. A temperatura média é de 25,6°C e a precipitação é de aproximadamente 2.000 mm anuais. Foram inventariadas 156 espécies, das quais 136 são comerciais. O volume estimado foi de 262,6 m<sup>3</sup> /ha e o volume para as árvores de valor comercial com DAP ≥ 50 cm foi de 73,8 m<sup>3</sup>/ha. As espécies predominantes na FLONA são: abiu, macucu, capitú, babaçu, ingá, maçaranduba, louros, andiroba, breus, copaíba, ipê ,angelim-vermelho, mata-matá, castanha-sapucaia, Amapá e cupiúba. Dentre as espécies não madeiras levantadas de interesse alimentício, destacam-se: açaí e cupuí. Para fins medicinais: anani e breu-vermelho. Para fins cosméticos: breu-branco, preciosa e pau-rosa.

Áreas adjacentes (dentro da faixa dos 10km dos limites da UC)	Área (em ha)	Identificação georreferenciada
PARNA do Jamanxim	859.842,47	FPA-5546967W-540767S
PARNA da Amazônia	952.885,31	FPA-5647731W-425499S
PARNA da Amazônia-PDS Nova Esperança	2.112,92	FPA-5654999W-454327S
PDS Pimental	4.278,63	FPA-5613512W-433773S
PDS Taboari	7.376,59	FPA-5619666W-441144S
PDS Água Azul	22.148,30	FPA-564654W-515745S
PDS Nova Esperança	27.895,86	FPA-56584120W-581785S, FPA-5658670W-458794S



**FLORESTA NACIONAL DO AMANA – PARÁ (PA)**

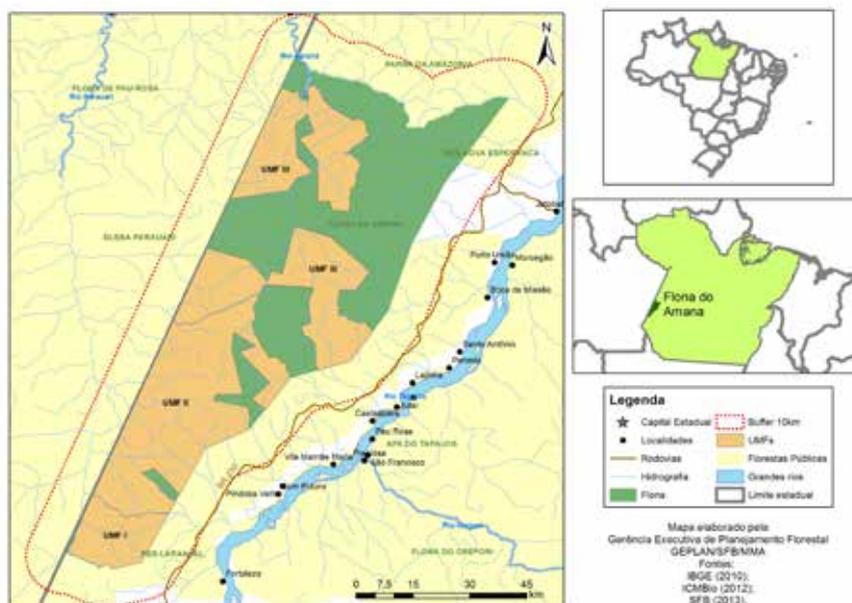
Marcos Legais	Decreto s/nº de 13/2/2006	Conselho Consultivo: Portaria nº 30, de 14/5/2009
	Plano de Manejo: aprovado	Portaria nº 30, de 10/3/2010
Área (em ha):	Estimada (Decreto): 540.417,17	Medida (CNFP): 540.410,60
	Na faixa de fronteira: Não	
	Identificação georreferenciada: FPA-5731430W-519742S	
Bioma:	Floresta Amazônica	

Municípios – (IBGE Cidades@)	Área (em ha)	População	Dens. Demográfica (em hab/ha)	Ano
Itaituba (PA)	6.204.070	97.493	0,0157	2010
Jacareacanga (PA)	5.330.308	14.103	0,0026	2010

A FLONA do Amana tem previsto, em seu plano de manejo, uma zona para manejo florestal de 210.000 ha. O acesso pode ser terrestre, pela BR-230 (Transamazônica), fluvial (partindo de Itaituba pelo rio Tapajós ou partindo de Maués pelo rio Amana) ou aéreo (partindo de qualquer centro urbano até algumas das 27 pistas de pouso no interior da unidade). A FLONA contém áreas de três sub-bacias: Tapajós, Parauari e Amana. O rio Amana tem nascentes no interior da floresta. A temperatura média varia entre 25°C e 26°C e a precipitação média entre 1.750 e 2.750 mm. O potencial madeireiro identificado foi de 188 espécies com DAP  $\geq$  10 cm e 98 espécies com DAP  $\geq$  50 cm, com características apropriadas para o manejo. O volume total apresentado no inventário foi de 198 m<sup>3</sup>/ha e o volume comercial de 69,5 m<sup>3</sup>/ha. As espécies de maior valor comercial são: cumaru, maçaranduba, angelim-vermelho, andiroba, sucupira-preta, sucupira e rouxinho. As espécies não madeireiras que foram identificadas com potencial para uso sustentável e geração de renda são: açaí, babaçu, buriti, pataúá, tucum, cipó-títica, timbó, andiroba, castanha-do-brasil, copaíba e seringueira. Os principais meios de suprimento da população existente no entorno da FLONA são provenientes da extração de ouro por garimpagem, criação de aves, agricultura de subsistência, pecuária e extração vegetal.

UMF	Área (ha)
I	29.887,00
II	133.241,00
III	140.126,00

Áreas adjacentes (dentro da faixa dos 10km dos limites da UC)	Área (em ha)	Identificação georreferenciada
FLONA de Pau-Rosa	949.390,56	FPA-584557W-442640S
PARNA da Amazônia	952.885,31	FPA-5647731W-425499S
PARNA da Amazônia – PDS Nova Esperança	2.112,92	FPA-5654999W-454327S
PDS Nova Esperança	53.640,88	FPA-56584120W-4581785S, FPA-5658670W-458794S
PDS Laranjal	33.018,04	FPA-5743484W-558299S
FPF Tipo B Gleba Parauari	881.126,99	FPB-5737179W-5395624S, FPB-586112W-5194403S
FPF Tipo B Gleba Laranjal	7.681,05	FPB-5743361W-5555545S
FPF Tipo B Gleba Urupadi (Imóvel)	501.331,65	FPB-582695W-5542777S



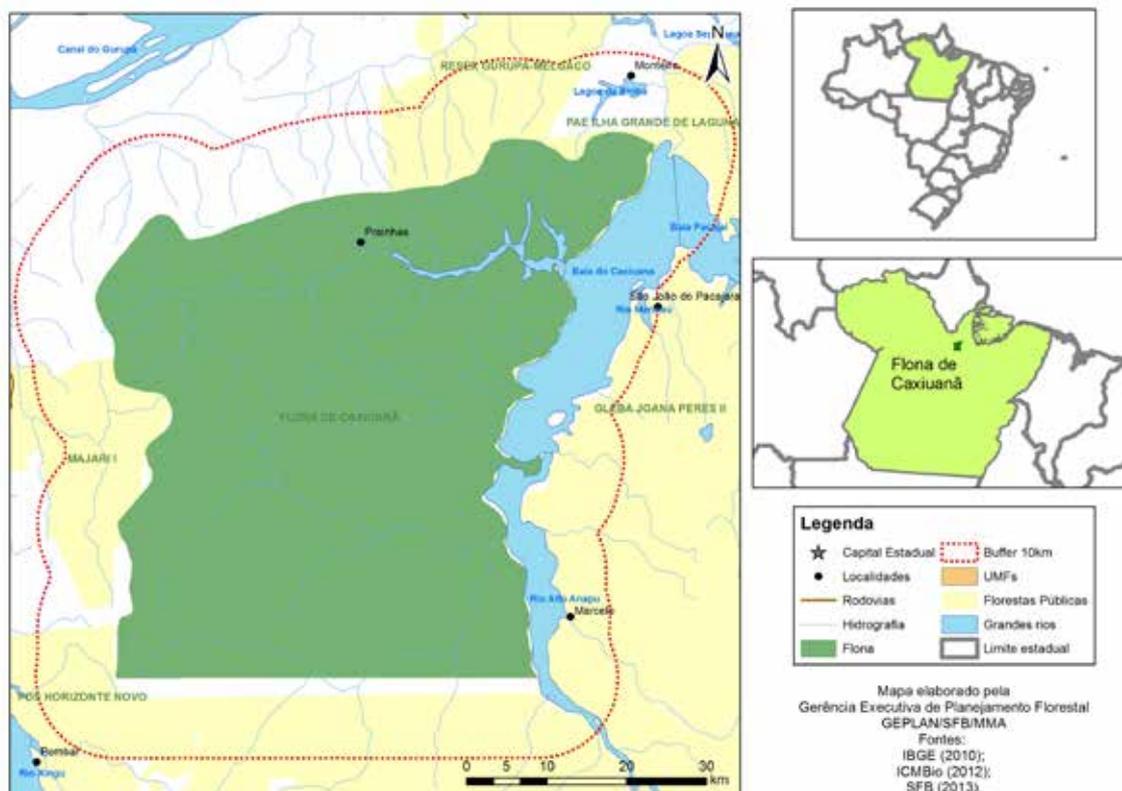
**FLORESTA NACIONAL DE CAXIUANÃ – PARÁ (PA)**

Marcos Legais	Decreto nº 239, de 28/11/1961	Conselho Consultivo: Portaria nº 25, de 11/5/2009
	Plano de Manejo: aprovado	Portaria nº: 114, de 14 de janeiro de 2013
Área (em ha):	Estimada (Decreto): 200.000,00	Medida (CNFP): 322.400,00
	Na faixa de fronteira: Não	
	Identificação georreferenciada: FPA-5140336W-157235S	
Bioma:	Floresta Amazônica	

Municípios – (IBGE Cidades@)	Área (em ha)	População	Dens. Demográfica (em hab/ha)	Ano
Portel (PA)	2.538.496	52.172	0,0205	2010
Melgaço (PA)	677.401,8	24.808	0,036	2010

A FLONA de Caxiuaná está localizada a 400 km de Belém, nas proximidades da baía de Caxiuaná, entre os rios Xingú e Anapú. O acesso pode ser fluvial (aproximadamente 25 horas), em barco de linha, até a cidade de Breves e, de lá, em barco ou aéreo/fluvial partindo do aeroporto internacional de Belém (Val-de-Cans) em avião de linha até a cidade de Breves, continuando em trajeto fluvial até a FLONA (aproximadamente 8 horas). A Floresta Ombrófila Densa (Floresta Tropical Submontana) cobre 85% da área, o restante é coberto por Igapó (19%) e manchas de vegetação aberta. A administração da FLONA possui duas bases de apoio no interior da unidade e o Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG) mantém, desde 1993, uma estação que desenvolve pesquisa científica sobre a fauna, a flora, o ambiente físico e o homem da região. No interior da FLONA, residem aproximadamente 68 famílias distribuídas em 5 comunidades. As principais fontes de suprimento alimentar são a agricultura, pesca e coleta. A farinha de mandioca, a castanha-do-pará e o açaí são os principais produtos comercializados. Alguns moradores estão organizados em associações.

Áreas adjacentes (dentro da faixa dos 10km dos limites da UC)	Área (em ha)	Identificação georreferenciada
PPF Tipo B Tuere	117.500	FPB-511685W-231578S
PPF Tipo B Pracupi	353.766	FPB-5131010W-228774S
Reserva Extrativista Gurupá-Melgaço	145.245	FPA-5116592W-121090S



**FLORESTA NACIONAL DE CREPORI – PARÁ (PA)**

Marcos Legais	Decreto s/nº de 13/2/2006	Conselho Consultivo: Portaria nº 29, de 14/5/2009
	Plano de Manejo: aprovado	Portaria nº 29, de 10/3/2010
Área (em ha):	Estimada (Decreto): 740.661,00	Medida (CNFP): 739.804,81
	Na faixa de fronteira: Não	
	Identificação georreferenciada: FPA-575941W-629044S	
Bioma:	Floresta Amazônica	

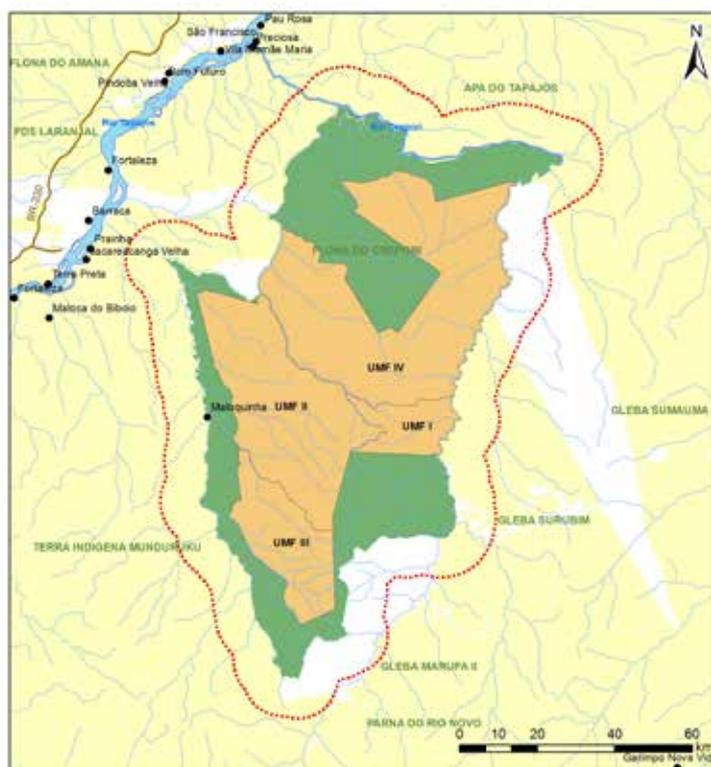
Municípios – (IBGE Cidades@)	Área (em ha)	População	Dens. Demográfica (em hab/ha)	Ano
Jacareacanga (PA)	5.330.308	14.103	0,018	2010
Itaituba (PA)	6.204.070	97.493	0,0157	2010

A FLONA de Crepori está integralmente inserida no contexto da bacia hidrográfica do rio Tapajós e contém trechos de três diferentes bacias que drenam para esse rio: a bacia do rio Crepori, a bacia do rio das Tropas e a bacia do rio Pacu. As temperaturas médias anuais variam de 25°C a 26°C. A precipitação varia entre 2.000 mm e 2.500 mm. O volume médio de madeira existente na área inventariada foi de 185,4 m³/ha. As principais espécies encontradas são: angelim-vermelho, andiroba, maçaranduba, ipê-roxo, sucupira, cedro-vermelho, tauari, ucuubarana, cupiúba, louro-jandaúba, louro, pequiarana, matamatá-branco, breu, breu-branco, quaruba-cedro, amapaí e abiu. Além disso, a FLONA de Crepori caracteriza-se por ter um considerável potencial mineral para o ouro.

UMF	Área
I	29.157,00
II*	134.148,31
III*	59.863,90
IV	219.219,03

\*UMF já concedida

Áreas adjacentes (dentro da faixa dos 10 km dos limites da UC)	Área (em ha)	Identificação georreferenciada
APA do Tapajós	1.640.701	FPA-5637171W-627285S
FLONA do Crepori-TI Munduruku	29,94	FPA-5725540W-639602S
FPF Tipo B Gleba Surubim	74.508,39	FPB-5635535W-7103521S
Terra Indígena Munduruku	2.385.990,06	FPA-5733474W-727218S



Legenda	
★	Capital Estadual
●	Localidades
—	Rodovias
—	Hidrografia
■	Floresta
■	UMFs
■	Florestas Públicas
■	Grandes rios
■	Limite estadual
■	Buffer 10km

Mapa elaborado pela  
Gerência Executiva de Planejamento Florestal  
GEPLAN/SFB/MMA  
Fontes:  
IBGE (2010);  
ICMBio (2012);  
SFB (2013).



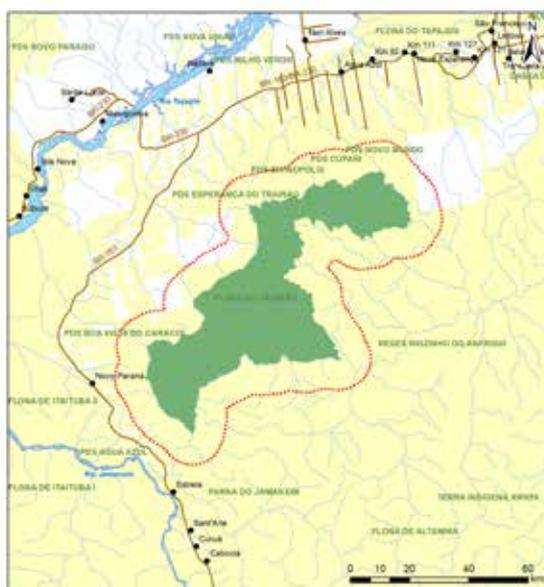
## FLORESTA NACIONAL DO TRAIRÃO – PARÁ (PA)

Marcos Legais	Decreto s/nº de 13/2/2007	Conselho Consultivo: Portaria nº 32, de 14/5/2009
	Plano de Manejo: aprovado	Portaria nº 10 de 2/2/2011
Área (em ha):	Estimada (Decreto): 257.482,00	Medida (CNFP): 289.128,45
	Na faixa de fronteira: Não	
	Identificação georreferenciada: FPA-5534967W-451436S	
Bioma:	Floresta Amazônica	

Municípios – (IBGE Cidades@)	Área (em ha)	População	Dens. Demográfica (em hab/ha)	Ano
Itaituba (PA)	6.204.070	97.493	0,0157	2010
Trairão (PA)	1.199.108	16.875	0,0140	2010
Rurópolis (PA)	702.132	40.087	0,057	2010

A FLONA localiza-se a sudoeste do Pará e apresenta logística intermodal. O acesso aéreo é realizado através do aeroporto de Itaituba em direção a Manaus ou Belém. Em relação ao modal rodoviário, Santarém é a principal rota de transporte e escoamento terrestre da região. Por meio da BR-163 e por meio das estradas secundárias, é possível acessar à FLONA. As distâncias da FLONA às sedes municipais são: Trairão – 40 km, Itaituba – 80 km e Rurópolis – 60 km. O acesso fluvial, a partir de Santarém, é feito pelo rio Tapajós. A temperatura média é de 26,7°C e a precipitação média anual está em torno de 1.950 mm. A FLONA encontra-se à margem direita do rio Tapajós e os rios Atapacurá, Tucunará, Branco, Cupari e Jamanxim encontram-se na área da floresta nacional. Foram identificadas 231 espécies. O volume estimado foi de 235 m<sup>3</sup>/ha e o volume comercial médio foi de 61,7 m<sup>3</sup>/ha. As principais espécies comerciais são: cedro-rosa, abiu, ipê-roxo, freijó, grão-de-galo, sucupira, cumaru e jutaí.

Áreas adjacentes (dentro da faixa dos 10 km dos limites da UC)	Área (em ha)	Identificação georreferenciada
FLONA do Trairão – PDS Boa Vista do Caracol	32,18	FPA-5555969W-50436S
FLONA do Trairão – PDS Cupari	3.395,84	FPA-5521227W-430528S
FLONA do Trairão – PDS Divinópolis	1.140,39	FPA-5526765W-431607S
FLONA do Trairão – PDS Esperança do Trairão	480,57	FPA-5536547W-435432S
Flonado Trairão – PDS Novo Mundo	2.102,99	FPA-5514996W-429225S
PARNA do Jamanxim	859.842,47	FPA-5546967W-540767S
PDS Boa Vista do Caracol	21.248,00	FPA-560204W-50446S
PDS Cupari	26.632,44	FPA-5522032W-425880S
PDS Divinópolis	27.898,72	FPA-5530926W-427799S
PDS Esperança do Trairão	19.946,50	FPA-5540307W-432313S
PDS Novo Mundo	27.520,09	FPA-5512992W-424614S
RESEX Riozinho do Anfrísio	736.037,75	FPA-554765W-459328S
PFP Tipo B Gleba Santa Cruz	93.161,49	FPB-5555448W-429244S



Legenda	
★	Capital Estadual
●	Localidades
—	Rodovias
—	Hidrografia
■	Floresta
□	Limite estadual
□	UMFs
□	Florestas Plúvies
□	Grandes rios
□	Buffer 10km

Mapa elaborado pela  
Gestão Executiva de Planejamento Florestal  
GEPLAN/SFB/MMA  
Fontes:  
IBGE (2010);  
SCALEB (2013);  
SFB (2013).

**ÁREA DESTACADA DA GLEBA CURUQUETÊ – AMAZONAS (AM)**

Marcos Legais	Matricula nº: 2.728, fls.012, Livro 2-N, Cartório do Único Ofício de Notas de Lábrea/AM	
	INF./SRFAR/nº 19/2012, da lavra do Coordenador de Regularização Fundiária José Dummont Teixeira, acostada ao expediente administrativo Incra nº 563777.000030/2012-44, informa sobre a inexistência de sobreposição com qualquer outra área destinada e conclui favoravelmente pela destinação da área solicitada ao SFB.	
Área (em ha):	Área total da gleba: 121.142,00	Área destacada da gleba medida (CNFP): 29.714,00
	Área na faixa de fronteira: 29.714,00	
	Identificação georreferenciada:	
Bioma:	Floresta Amazônica	

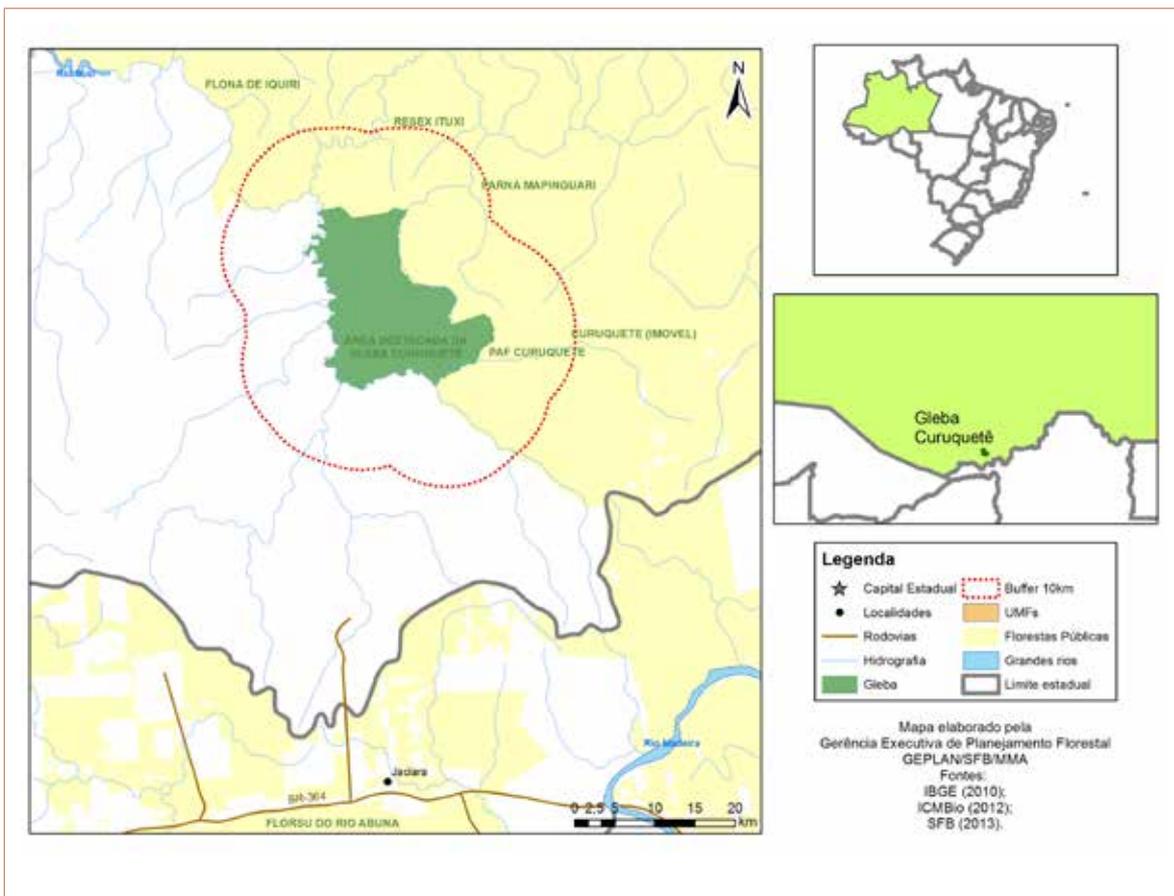
Municípios – (IBGE Cidades@)	Área (em ha)	População	Dens. Demográfica (em hab/ha)	Ano
Lábrea (AM)	6.823.382	37.701	0,005	2010

A gleba localiza-se no município de Lábrea, sul do estado do Amazonas, divisa com o estado de Rondônia. O principal acesso à área se dá por via fluvial, através do rio Curuquetê. Este rio é utilizado sazonalmente por comunidades extrativistas para fins de coleta de castanha. Via terrestre, há uma estrada sem pavimento que liga a vila Vista Alegre do Abunã, município de Porto Velho (RO), a essa área. Ao longo desse acesso estão várias empresas florestais. Localizada em Lábrea, essa gleba se encontra na lista dos municípios da Amazônia Legal prioritários para as ações de prevenção, monitoramento e controle do desmatamento.

A área é de Floresta Ombrófila Aberta e Densa, com potencial abrigo de espécies de alto valor madeireiro. Também ocorrem ao longo da rodovia populações de embaúbas e vegetação secundária.

Nas áreas de influência dessa gleba, encontram-se o PARNA do Mapinguari, a RESEX do Ituxi, a Terra Indígena Jacareúba/Katauxi e o PAF Curuquetê.

A Gleba Curuquetê está em processo de destinação ao SFB, no âmbito da Secretaria de Regularização Fundiária da Amazônia/MDA e da Secretaria de Patrimônio da União. Esta destinação, quando ocorrer, terá a finalidade exclusiva de submeter essa área à concessão florestal para a produção sustentável por meio do manejo florestal dessa floresta pública, sem acarretar a criação de unidade de conservação (UC). Uma vez que esta área não será destinada à criação de UC, não há a necessidade de estruturar um plano de manejo da unidade de conservação (PMUC). Porém, é importante salientar que a legislação ambiental vigente exige a aprovação de um Plano de Manejo Florestal (PMFS), aprovado pelo órgão ambiental competente, no caso o IBAMA, para que se possa detalhar a exploração florestal da área.





# ANEXO 2

## GLOSSÁRIO

**Áreas Adjacentes:** são as terras indígenas, as unidades de conservação, as áreas destinadas às comunidades locais, as áreas prioritárias para recuperação e as áreas de interesse para criação de unidades de conservação de proteção integral que são contíguas ou distantes até 10 km do perímetro da Floresta Pública Federal passível de concessão.

**Área de Proteção Ambiental (APA):** é uma área em geral extensa, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas. Tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais (ver art. 15 da Lei nº 9.985/2000).

**Área de Relevante Interesse Ecológico (Arie):** é uma área em geral de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional. Tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza (ver art. 16 da Lei nº 9.985/2000).

**Área de Reserva Absoluta:** é uma área geograficamente delimitada, representativa dos ecossistemas florestais manejados, equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total da área concedida, para conservação da biodiversidade e avaliação e monitoramento dos impactos do manejo florestal (ver art. 32 da lei nº 11.284/2006).

**Ciclo:** período decorrido entre dois momentos de colheita de produtos florestais numa mesma área (ver art. 3º da Lei nº 11.284/2006).

**Comunidades Locais:** populações tradicionais e outros grupos humanos, organizados por gerações sucessivas, com estilo de vida relevante à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica (ver art. 3º da Lei nº 11.284/2006).

**Concessão Florestal:** delegação onerosa, feita pelo poder concedente, do direito de praticar Manejo Florestal Sustentável para exploração de produtos e serviços numa unidade de manejo, mediante licitação à pessoa jurídica, em consórcio ou não, que atenda às exigências do respectivo edital de licitação e demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado (ver art. 3º da Lei nº 11.284/2006).

**Conservação da Natureza:** o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral (ver art. 2º da Lei nº 9.985/2000).

**Demanda por produtos e serviços florestais:** nome dado às necessidades ou desejo de consumo, individual ou coletivo, de bens e serviços florestais. Ela é determinada pelas várias quantidades que os consumidores estão dispostos e aptos a adquirir, em função de vários níveis possíveis de preços, em dado período de tempo. A relação entre oferta e demanda é um dos fatores determinantes de preços no mercado. Se a quantidade ofertada de madeira for maior que a quantidade demandada, por exemplo, o preço tende a cair. Já, se a oferta não atender a demanda existente, o preço tende a aumentar.

**Diversidade Biológica:** a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, entre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte e ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas (ver art. 2º da Lei nº 9.985/2000).

**Estação Ecológica (Esec):** tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas. A Estação Ecológica é de posse e domínio públicos. É proibida a visitação pública, exceto quando com objetivo educacional, de acordo com o que dispuser o plano de manejo da unidade ou regulamento específico (ver art. 9º da Lei nº 9.985/2000).

**Extrativismo:** sistema de exploração baseado na coleta e extração, de modo sustentável, de recursos naturais renováveis (ver art. 2º da Lei nº 9.985/2000).

**Floresta Nacional (Flona):** área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas. Tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas (ver art. 17 da Lei nº 9.985/2000).

**Floresta Pública legalmente apta para concessão:** floresta cadastrada no Cadastro Nacional de Florestas Públicas que não se enquadre nas categorias de unidade de proteção integral; terra indígena; área militar, assentamento; reserva extrativista; e reserva de desenvolvimento sustentável.

**Floresta Pública Federal do Tipo A (FPA):** florestas sob domínio público e que se encontram localizadas em áreas que tenham sido destinadas à proteção e à conservação do meio ambiente na forma de Unidades de Conservação de Proteção Integral ou de Uso Sustentável. Também são incluídas nesta classe as florestas destinadas para uso de comunidades tradicionais na forma de terras indígenas, RESEX, assentamentos e outras formas de destinação previstas em lei.

**Floresta Pública Federal do Tipo B (FPB):** florestas sob domínio público que ainda não foram objeto de destinação específica dentro das diversas formas previstas para conservação do meio ambiente ou para uso pela sociedade.

**Florestas Públicas:** florestas, naturais ou plantadas, localizadas nos diversos biomas brasileiros, em bens sob o domínio da União, dos estados, dos municípios, do Distrito Federal ou das entidades da administração indireta (ver art. 3º da Lei nº 11.284/2006).

**Florestas Públicas Federais (FPF):** florestas, naturais ou plantadas, localizadas nos diversos biomas brasileiros, em bens sob o domínio da União.

**Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal:** é um fundo de natureza contábil, criado pela Lei nº 11.284/2006 e regulamentado pelo Decreto nº 7.167 de 05 de maio de 2010, cuja finalidade é fomentar o desenvolvimento de atividades florestais sustentáveis no Brasil e promover a inovação tecnológica no setor. O FNDF é gerido pelo SFB, que conta com um Conselho Consultivo constituído por entes governamentais e da sociedade civil para opinar sobre a distribuição dos recursos e a avaliação de sua aplicação.

**Lote de Concessão Florestal:** conjunto de unidades de manejo florestal a serem licitadas (ver art. 3º da Lei nº 11.284/2006).

**Madeira Beneficiada:** é aquela produzida mediante operação industrial posterior ao desdobro ou serragem, constituídas de peças cepilhadas ou aplainadas em uma ou mais de suas faces ou lados (quina ou canto) vivos ou com duas ou quatro faces (quina ou canto), abaulados, sem definição clara, podendo receber posteriormente transformação para ser utilizada para várias finalidades, como móveis, deck, encostos, etc.

**Madeira Serrada:** é a madeira que resulta diretamente do desdobro de toros ou toretes, constituída de peças cortadas longitudinalmente por meio de serra, independente de suas dimensões.

**Manejo Florestal Sustentável:** administração da floresta para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras, de múltiplos produtos e subprodutos não madeireiros, bem como a utilização de outros bens e serviços de natureza florestal (ver art. 3º da Lei nº 11.284/2006).

**Manejo:** todo e qualquer procedimento que vise assegurar a conservação da diversidade biológica e dos ecossistemas (ver art. 2º da Lei nº 9.985/2000).

**Mercado de produtos florestais:** local onde ocorrem transações com madeira, produtos florestais não madeireiros e serviços oriundos de floresta por unidades monetárias ou por outros bens e serviços, incluindo também os fatores de produção.

**Monumento Natural (MONA):** tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica. O Monumento Natural pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários (ver art. 12 da Lei nº 9.985/2000).

**Órgão Consultivo:** órgão com representação do Poder Público e da sociedade civil, com a finalidade de assessorar, avaliar e propor diretrizes para a gestão de florestas públicas (ver art. 3º da Lei nº 11.284/2006).

**Órgão Gestor da Concessão:** órgão ou entidade do poder concedente com a competência de disciplinar e conduzir o processo de outorga da concessão florestal (ver art. 3º da Lei nº 11.284/2006).

**Parque Nacional (Parna):** tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico. O Parque Nacional é de posse e domínio públicos (ver art. 11 da Lei nº 9.985/2000).

**Plano de Manejo:** documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma Unidade de Conservação, se estabelecem o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade (ver art. 2º da Lei nº 9.985/2000).

**Poder Concedente:** União, Estado, Distrito Federal ou Município (ver art. 3º da Lei nº 11.284/2006).

**Polo Madeireiro:** caracterizado por um município ou o aglomerado de vários municípios onde o consumo de madeira é igual ou superior a 100 mil m<sup>3</sup> de madeira em tora por ano.

**Preços médios da madeira:** os preços médios da madeira são calculados a partir dos valores quinzenais da madeira tropical em tora e da madeira tropical processada (serrada e beneficiada) no ano.

**Produtos e subprodutos florestais:** produtos madeireiros e não madeireiros gerados pelo Manejo Florestal Sustentável (ver art. 3º da Lei nº 11.284/2006). São produtos que se encontram no seu estado bruto, que passaram no máximo pelo estágio de extração, ou seja, corte, arraste, descascamento e divisão, mas continua como tora; no caso dos subprodutos, já houve o processamento e o beneficiamento visando o uso final, apresenta peças com tamanho diferenciado com características de produto final, sulcos, junções, fresas, encaixes, furos, frisos, etc. (Ex. portas, janelas, lambril, etc).

**Produto de maior valor agregado:** ocorre quando há o reprocessamento da madeira serrada, as principais espécies utilizadas são o pinus, o eucalipto e algumas espécies nativas, como o ipê, imbuia, jatobá e outras. Alguns dos produtos mais representativos quanto ao valor agregado são os *blocks*, *blanks*, molduras, painel colado lateral, pisos, pré-cortados, componentes estruturais e outros.

**Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE):** destinado à exploração de áreas dotadas de riquezas extrativas, por meio de atividades economicamente viáveis, socialmente justas e ecologicamente sustentáveis, a serem executadas pelas populações oriundas de comunidades extrativistas. Todo o processo, desde a obtenção da terra, passando pela infraestrutura até a titulação dos beneficiários, é de responsabilidade do Incra. Criado pela Portaria/Incra/P/nº 268, de 23/10/1996.

**Projeto de Assentamento Florestal (PAF):** destinado às áreas com aptidão para o manejo florestal de uso múltiplo, em base familiar comunitária. Prevê a formação de plantios, com espécies nativas em casos de existência de áreas significativas já convertidas para outras atividades produtivas. Todo o processo, desde a obtenção da terra, passando pela infraestrutura até a titulação dos beneficiários, é de responsabilidade do Incra. Criado e definido pela Portaria/Incra/P/nº 1.141, de 19/12/2003, e Portaria/Incra/P/nº 215, de 6/6/2006.

**Projeto de Assentamento Especial – Quilombolas:** destinado aos direitos das comunidades quilombolas à propriedade de suas terras e à proteção de seus “modos de criar, fazer e viver”, que estão assegurados na Constituição Federal pelos artigos 215 e 216 e pelo artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Na esfera federal, o Incra é o órgão responsável por titular as terras de quilombo seguindo os procedimentos estabelecidos no Decreto Federal nº 4.887, de 2003, e na Instrução Normativa Incra nº 57, de 2009. As áreas tendem a ter titulação coletiva em nome de uma associação e, portanto, passam a ser consideradas áreas privadas, ou seja, fora do domínio da União.

**Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS):** criado para o desenvolvimento de atividades ambientalmente diferenciadas, destinado às populações que baseiam sua subsistência no extrativismo, na agricultura familiar e em outras atividades de baixo impacto ambiental. Todo o processo, desde a obtenção da terra, passando pela infraestrutura até a titulação dos beneficiários, é de responsabilidade do Incra. Criado pela Portaria/ Incra/P nº 477, de 4/11/1999.

**Recuperação:** restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original (ver art. 2º da Lei nº 9.985/2000).

**Recurso Ambiental:** a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora (ver art. 2º da Lei nº 9.985/2000).

**Recursos Florestais:** elementos ou características de determinada floresta, potencial ou efetivamente geradores de produtos ou serviços florestais (ver art. 33 da Lei nº 11.284/2006).

**Refúgio de Vida Silvestre (RVS):** tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória. O Refúgio de Vida Silvestre pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários (ver art. 13 da Lei nº 9.985/2000).

**Reserva Biológica (Rebio):** tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais (ver art. 10 da Lei nº 9.985/2000).

**Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS):** é uma área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência se baseia em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica (ver art. 20 da Lei nº 9.985/2000).

**Reserva de Fauna (RF):** é uma área natural com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos (ver art. 19 da Lei nº 9.985/2000).

**Reserva Extrativista (Resex):** área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência se baseia no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte. Tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade (ver art. 18 da Lei nº 9.985/2000).

**Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN):** área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica (ver art. 21 da Lei nº 9.985/2000).

**Restauração:** restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada ao mais próximo possível da sua condição original (ver art. 2º da Lei nº 9.985/2000).

**Serviços Florestais:** turismo e outras ações ou benefícios decorrentes do manejo e da conservação da floresta, não caracterizados como produtos florestais (ver art. 3º da Lei nº 11.284/2006).

**Terras Indígenas (TI):** bens da União, terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, legalmente instituídas pelo poder público por meio de decreto (ver art. 20 da Constituição Federal).

**Unidade de Conservação (UC):** espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo poder público, com objetivo de conservação e limite definido, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção (ver art. 2º da Lei nº 9.985/2000).

**Unidade de Manejo Florestal (UMF):** perímetro definido a partir de critérios técnicos, socioculturais, econômicos e ambientais, localizado em florestas públicas, objeto de um Plano de Manejo Florestal Sustentável. Pode conter áreas degradadas para fins de recuperação por meio de plantios florestais (ver art. 3º da Lei nº 11.284/2006).

**Unidade de Conservação de Proteção Integral:** Unidade de Conservação, com objetivo de integrar e preservar a natureza. É admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos por lei. É composta por Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento Natural e Refúgio de Vida Silvestre (ver art. 8º da Lei nº 9.985/2000).

**Unidade de Conservação de Uso Sustentável:** Unidade de Conservação com objetivo de compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais. É composta por Área de Proteção Ambiental, Área de Relevante Interesse Ecológico, Floresta Nacional, Reserva Extrativista, Reserva de Fauna, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Reserva Particular do Patrimônio Natural (ver art. 14 da Lei nº 9.985/2000).

**Uso direto:** aquele que envolve coleta e uso, comercial ou não, dos recursos naturais (ver art. 2º da Lei nº 9.985/2000).

**Uso indireto:** aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais (ver art. 2º da Lei nº 9.985/2000).

**Uso sustentável:** exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável (ver art. 2º da Lei nº 9.985/2000).

**Zoneamento:** definição de setores ou zonas em uma unidade de conservação, com objetivos de manejo e normas específicos, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz (ver art. 2º da Lei nº 9.985/2000).

**Ministério do Meio Ambiente**  
**Serviço Florestal Brasileiro**

SCEN L4 Trecho 2, Ed. Sede - Bloco H  
CEP: 70818-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 2028-7149 Fax: (61) 2028-7149  
[www.florestal.gov.br](http://www.florestal.gov.br)



MINISTÉRIO DO  
**MEIO AMBIENTE**

